



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS – UCPEL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

TÂNIA MARGARETE ONGARATTO

RESTAURANTE POPULAR: ALCANCE E SIGNIFICADOS NA
CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PARA
A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE RIO
GRANDE

Pelotas/RS
2020

TÂNIA MARGARETE ONGARATTO

**RESTAURANTE POPULAR: ALCANCE E SIGNIFICADOS NA CONSTRUÇÃO DA
POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO
DE RUA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de
Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos
da Universidade Católica de Pelotas – UCPEL.

Linha Pesquisa: Questão Social, Trabalho,
Sociabilidades e Resistências Políticas

Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Pelotas/RS
2020

Catálogo da Publicação
Ficha elaborada a partir de dados fornecidos pelo(a) autor(a)
Bibliotecária da UCPEL: Cristiane de Freitas Chim CRB 10/1233

Ongaratto, Tânia Margarete

**Restaurante Popular: Alcances e Significados na
Construção da Política de Segurança Alimentar para a
População em Situação de Rua no Município de Rio Grande./**

Tânia Margarete Ongaratto. - Pelotas: UCPEL, 2020.

159 f.

Orientadora: Cristine Jaques Ribeiro.

Dissertação (mestrado) - Universidade Católica de
Pelotas, Programa de Pós-Graduação em Política Social e
Direitos Humanos. - Pelotas, BR-RS, 2020.

1 Restaurante Popular. 2. população em situação de rua.
3. DHAA.4. Política SAN. I. Ribeiro, Cristine Jaques,
orient. II. Título.

TÂNIA MARGARETE ONGARATTO

**RESTAURANTE POPULAR: ALCANCE E SIGNIFICADOS NA CONSTRUÇÃO DA
POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO
DE RUA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas – UCPEL.

Linha Pesquisa: Questão Social, Trabalho, Sociabilidades e Resistências Políticas

Banca Examinadora

Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro (Orientadora)
Universidade Católica de Pelotas – UCPEL

Prof. Dr. Tiago de Garcia Nunes
Universidade Católica de Pelotas – UCPEL

Prof. Dr. Eder Dion de Paula Costa
Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Pelotas/RS
2020

O pão é pequeno
Para a nossa fome
E põe um veneno
Na boca que o come
Ninguém o consuma
Sem pagar primeiro
O preço da bruma
Que oculta o dinheiro
O dinheiro...

Fermento do homem
O pão escasseia
Aos que se consomem
Na seara alheia
Na boca vazia
Que arrotta trabalho
O pão de cada dia
Cada dia é falho
É falho...

Túlio Borges / José Chagas

AGRADECIMENTOS

Nesses anos de muito estudo, esforço e empenho, gostaria de agradecer a algumas pessoas que me acompanharam e foram fundamentais para esta realização.

Expresso agradecimentos inicialmente a minha família, Edgar e minha filha Natália que sempre me apoiaram nos momentos mais difíceis. Obrigada por desejarem sempre o melhor para mim, pelo esforço que fizeram para que eu pudesse superar cada obstáculo e chegar aqui.

Minha gratidão especial a Prof. Dra. Cristine Jaques Ribeiro, minha orientadora, que sempre serena e profissional competente que é, me ajudou a focar no que era necessário. Agradeço a todos os professores, colegas e funcionários do PPG da UCPEL.

Um obrigado especial às amigas Eliana de Freitas Pereira e Eliane Menezes Costa que em tempos de pandemia não mediram esforços para me auxiliar diante das dificuldades em levar a termo as entrevistas.

Quero também agradecer com carinho às colegas e amigas que fiz durante esta jornada, Rosana Chagas, Jordana Almeida, Karen Lessa e Beatriz Mathias que dividiram cafés, experiências e sempre minimizavam minhas angústias diante das dificuldades em conciliar trabalho e estudo.

Agradeço também a Luiz Paulo Soares, revisor de textos que com muita competência cuidou de todos os detalhes para que o trabalho atendesse as formalidades necessárias.

Agradeço também aos professores Dr. Eder Dion, Dr. Tiago Lemões e Tiago Nunes, membros da banca de Qualificação e Defesa de Mestrado, pelos conselhos, sugestões e interesse em contribuir para o desenvolvimento deste projeto, expressando carinho e admiração por estes profissionais, pois suas trajetórias são de luta por uma sociedade mais justa e solidária.

RESUMO

Destaca-se o papel do Restaurante Popular como promotor de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) como dever do Estado, tendo o objetivo de garantir o acesso do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) às populações mais vulneráveis. Analisar como a população em situação de rua do município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular (RP) é o pretendido. O recorte espacial da pesquisa ocorre na cidade do Rio Grande, onde estimativas apontam em torno de 250 pessoas em situação de rua. A cidade conta com quatro dispositivos que atuam junto a este segmento, sendo a Associação Riograndina de Auxílio aos Necessitados (ASSORAN), Consultório de Rua, Centro de Referência para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP) e Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), sendo o foco da pesquisa nestes dois últimos. Na verificação da política de SAN, foram entrevistados gestores públicos do Programa de RP, membros do Conselho municipal de segurança alimentar e nutricional (CONSEA), e também pessoas em situação de rua que se utilizam das refeições deste equipamento. Os procedimentos metodológicos utilizados foram, pesquisa bibliográfica, documental, de campo, com abordagem qualitativa. Os achados da pesquisa evidenciaram que existe uma necessidade de dar maior amplitude à política de SAN para fins de mitigação de violações dos seus direitos. A qualidade das refeições não atinge status necessário para ser considerada boa e verificou-se que as mesmas não estão sendo disponibilizadas para todos que buscam e necessitam, também não atingindo o número de pessoas em situação de rua estimado pelas autoridades. Conclui-se assim que a política de SAN embora reconhecida sua importância diante do cenário nacional de negação das manifestações da questão social, fome, necessita de fomento e mais investimentos. Tudo numa aceção que o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) deva ser contextualizado numa perspectiva de transformação do ser humano que lhe permita ter mitigado sua pobreza, miséria e fome.

Palavras-Chaves: Restaurante Popular. População em Situação de Rua. DHAA. Política SAN.

ABSTRACT

The Popular Restaurant stands out as a promoter of Food and Nutrition Security as a duty as the State, aiming to ensure the access to the Human Right to Adequate Food for vulnerable populations. This work wishes to examine how the Rio Grande's homeless population has access to the meals provided by the Popular Restaurant. The territorial cutting of this work is the City of Rio Grande, location that estimates indicate that there's 250 homeless people. Rio Grande has four mechanisms that acts on the segment which are the Riograndina Association Of Aid to the Needy (ASSORAN), the Clinic in the Street, the Specially Referenced Center for Homeless Population (Centro POP) and the Specialized Service in Social Approach (SEAS), the last two have been the primary focus of the research. During the verification of the Food and Nutrition Security policy, public managers of the Popular Restaurant Program, members of the food and nutrition security City Council (*CONSEA*) and homeless people who make use of this equipment were interviewed. The methodological procedures used were bibliographical, documentary and field researches with qualitative approach. During the investigation it was found that there is a need to amplification the Food and Nutrition Security policy up as much as possible to mitigate the rights violation. The meals do not reach the necessary quality to be considered good and they are also not available to everyone who seeks them, not reaching the number of homeless people estimated by the authorities. The research conclude that the Food and Nutrition Security policy needed further investments, although it is recognized on the national scenario which is marked by the denial of the hunger social problem. The inquiries are done towards that the Human Right to Adequate Food should be seen in context of transformation of the human being enabling to mitigate their misery, poverty and hunger.

Key-words: Popular Restaurant. Homeless population. Human Right to Adequate Food. Rio Grande.

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Praça Xavier Ferreira em Rio Grande (1940 e 2020)	21
Figura 2: Polo Naval do Rio Grande/RS	22
Figura 3: Famílias brasileiras em situação de rua	60
Figura 4: Sede do Centro POP Professora Lucimeri Coll Faria - Rio Grande/RS	63
Figura 5: Veículo para uso do Consultório na Rua - Rio Grande/RS.....	72
Figura 6: Sede da ASSORAN - Rio Grande/RS.....	76
Figura 7: Sede do Restaurante Popular – Rio Grande/RS.....	105

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Aglomerados subnormais – 2010	27
Tabela 2: População em situação de rua, por região (set./2012-mar./2020)	45
Tabela 3: População em situação de rua por porte populacional e nas capitais (set./2012-mar./2020)	45
Tabela 4: Principais medos dos entrevistados em relação à rua.....	55
Tabela 5: Locais dos quais os entrevistados foram expulsos (%).	55
Tabela 6: Medo de médicos franceses e brasileiros.	56
Tabela 7: Conferências Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	90
Tabela 8: Equipamentos públicos de SAN no RS.	100
Tabela 9: Grupos Populacionais Tracionais e Específicos – Dezembro/2016	107
Tabela 10: Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – Junho/2019.	108

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRANDH	Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos
ANMTR	Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais
ASA	Articulação do Semiárido Brasileiro
ASSORAN	Associação Riograndina de Auxílio aos Necessitados
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CadÚNICO	Cadastro Único Nacional
CAISAN	Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
CEF	Caixa Econômica Federal
CENTRO POP	Centro de Referência para Pessoas em Situação de Rua
CF	Constituição Federal
CLOC	Coordenação Latino-americana de Organização do Campo
CnaR	Consultórios na Rua
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social -
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada
DHANA	Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
FAO	Organização das Nações Unidas para a alimentação e Agricultura

FBSSAN	Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
FIAN	Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas
FPASR	Fórum da População Adulta em Situação de Rua
FURG	Universidade Federal do Rio Grande
GESTO	Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania
GPTE	Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LOSAN	Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
MAB	Movimento dos Atingidos por Barragens
MapaInsan	Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
MNPR	Movimento Nacional da População em Situação de Rua
MP	Medida Provisória
MPA	Movimento dos Pequenos Agricultores
MPL	Movimento Passe Livre
MPM	Movimento Popular por Moradia
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
MSTB	Movimento Sem Teto da Bahia
MTST	Movimento dos Trabalhadores Sem Teto
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OPP	Orçamento Participativo Popular

PAA	Programa de Aquisição Alimentar
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PIDCP	Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos
PLANSAN	Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
PMSAN	Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
PNAB	Política Nacional de Atenção Básica
PNAE	Política Nacional de Alimentação Escolar
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNPSR	Política Nacional para a População em Situação de Rua
PNSAN	Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
RP	Restaurante Popular
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SEAS	Serviço Especializado em Abordagem Social
SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar
SMCAS	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

1	CONTEXTO DA REALIDADE URBANA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE RIO GRANDE	21
1.1	Olhando a Cidade.....	21
1.2	Desigualdade no Contexto Urbano	23
1.3	Relação entre Direito à Cidade e Direito à Moradia.....	25
1.4	Protagonismo do Movimento Social pela Moradia	31
1.5	Violações ao Direito à Moradia	32
1.6	Aspectos Legais do Direito à Moradia.....	34
2	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.....	38
2.1	Expressões usadas para designar este segmento populacional	38
2.2	Ascendências da população em situação de rua no Brasil	41
2.3	População em Situação de Rua em Números.....	44
2.4	Política Nacional para População em Situação de Rua.....	46
2.5	Movimentos Sociais Populares	49
2.6	Violação na Forma de Preconceito	53
2.7	Estratégias para eficácia da Política Pública.....	58
2.7.1	Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP	59
2.7.2	Construção de Diálogo com Pessoas em Situação de Rua	66
2.7.3	Consultório na Rua	71
2.7.4	Serviço Especializado em Abordagem Social – (SEAS).....	73
3	ALIMENTOS: EXISTÊNCIA PARA SOBREVIVÊNCIA	77
3.1	Fome no Brasil: um horizonte complicado “desde quando?”	78
3.2	Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).....	82
3.3	Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)	87
3.3.1	Conferências Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional.....	89
3.3.2	Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA).....	92
3.3.3	Restaurante Popular (RP).....	97
3.3.4	Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal	106
3.4	Determinantes da Insegurança Alimentar	109
3.5	Perspectivas das Percepções	119
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	122
	REFERÊNCIAS	126
	ANEXOS	140
	APÊNDICES.....	141

INTRODUÇÃO

O Estado Social Brasileiro teve sua estruturação iniciada nos anos 90 através de implementação de políticas públicas sociais com efetivos avanços na área social, conquistados pela Constituição Federal no final dos anos 80, especialmente políticas de educação, saúde e assistência social. O desmonte destas políticas iniciou em 2016 com o governo do presidente Michel Temer levando a um estado de redução e descontinuidades dos sistemas estatais, quando as políticas sociais estavam começando a trazer resultados benéficos para a população (SILVEIRA, 2017).

O evidente retrocesso com desmonte estatal continua a ser intensificado quando um governo que não se baliza pelas instituições e valores constitucionais, ganha as eleições presidenciais e assume em 2019. A Medida Provisória 870 de 1º de janeiro de 2019¹ foi o primeiro instrumento do governo de Jair Bolsonaro que extinguiu ministérios e conselhos, na acepção como havia sido criado, como é o caso do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Foram medidas que passaram a inviabilizar a participação social e democrática das políticas públicas, afetando a democracia e o rumo das políticas sociais, além de contingenciar e cortar recursos para a área social e educacional.

A declaração pública do presidente do país, no dia 19 de julho de 2019, afirmando que “falar que se passa fome no Brasil é uma grande mentira”² significa, em uma simples análise, a intenção de ignorar a questão alimentar e nutricional do povo e uma afronta ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Portanto, a fome como problema social está fora da agenda política do atual governo.

Alinhado na perspectiva do desmonte de políticas sociais em nível nacional, associado a estrutura socioeconômica que afeta a sociedade como um todo, é o que aborda a presente dissertação, com foco essencialmente na população em situação de rua do município de Rio Grande/RS, alinhada num contexto de recente implantação de política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) materializada pelo equipamento de Restaurante Popular (RP), onde se busca reconhecer a garantia do Direito Humano à Alimentação, além de demais direitos como o direito à moradia.

O DHAA precede os demais direitos das pessoas e vai além de ser entendido e restrito

¹Convertida na Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm. Acesso em: 18 mar. 2020.

²QUIERATI, Luciana. Falar que passa fome no Brasil é mentira, diz Bolsonaro; dados da ONU negam. **UOL**, 19 de julho de 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/07/19/falar-que-se-passa-fome-no-brasil-e-uma-grande-mentira-diz-bolsonaro.htm>. Acesso em: 18 mar. 2020.

às suas funções nutricionais e calóricas. Como descreve Valente: “Sem uma alimentação adequada não há o direito à humanidade, entendida aqui como um direito de acesso à vida e à riqueza material, cultural, científica e espiritual produzida pela espécie humana.” (VALENTE, 2002, p. 37).

Josué de Castro, nordestino e médico de formação, deparou-se com a fome desde cedo, na sua infância. Suas obras consideradas clássicas abordam a fome, dentro de um contexto onde ela era invisível, tratada como tabu devido as suas implicações políticas e sociais. Castro pontuou e demonstrou que a fome estava relacionada com os efeitos de desigualdades sociais e não a mera falta de alimentos.

Ter a segurança alimentar alinhada ao direito da Soberania Alimentar propicia ao ser humano desenvolver-se dignamente, apresentando-se estratégica no combate da pobreza e na busca por uma sociedade desenvolvida socioambiental e economicamente solidária.

Na presente dissertação indaga-se, em um primeiro momento, como os moradores em situação de rua têm acesso às refeições junto ao RP do Município de Rio Grande? Buscando assim, contribuir na garantia e ampliação de políticas afirmativas voltadas especialmente ao segmento da população em situação de rua, que pode ser considerada extremamente vulnerável. Ciente de que os direitos sociais negados a este segmento, não estejam restritos somente ao DHAA, mas a outros direitos fundamentais, como o direito à moradia, esculpidos na CF/1988, tal preconizado no artigo 6º:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988, p. 04)³.

Minha aproximação com o tema tem relação com o fato da participação como representante da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do município, cuja finalidade é propor e definir políticas, diretrizes gerais, programas e ações voltadas ao direito à alimentação e à nutrição, especialmente da população em vulnerabilidade social. Tendo nesta dissertação o objetivo geral de analisar a questão alimentar à população em situação de rua do município dentro da lógica de ser o RP promotor da segurança alimentar.

Para tanto utilizo os seguintes objetivos específicos: descrever e analisar as políticas públicas municipais para a população em situação de rua, especialmente junto ao Centro de

³ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 fev. 2020.

Referência para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP)⁴ e ao Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS); examinar se a política pública de SAN do município foi construída contemplando o número de pessoas em insegurança alimentar, especialmente ao segmento da população de rua existente no município e por fim, analisar se o equipamento RP tem em sua construção gestores e servidores envolvidos com a dimensão que o DHAA comporta.

A alimentação em quantidade e qualidade, de forma permanente é um direito do cidadão e a garantia da Segurança Alimentar é dever do Poder Público. Ao analisar como se dá o acesso à alimentação fornecida pelo RP do município de Rio Grande, especialmente à população em situação de rua, revela-se a importância social que esta análise tem, porque se observa que as violações de direitos, especialmente com a população de rua, são tidas como naturais, mas perceber que estas violações que ferem a dignidade humana não são naturais, e sim, fruto da atuação ou omissão do Poder Público, aliada muitas vezes com a visão induzida da sociedade a não reconhecer essas pessoas que se encontram em vulnerabilidade é o que justifica a busca por justiça social, que se consolida na medida em todos possam ter acesso ao DHAA.

Nesta premissa, o presente estudo visa analisar o direito humano à alimentação e seu acesso às pessoas em situação de rua pelo RP, compreendido como precursor dos demais direitos da população em situação de rua como sujeitos detentores de direitos, oportunizando verificar se a alimentação em qualidade e quantidade está sendo efetivamente disponibilizada para todas as pessoas em situação de rua.

O caminho trilhado no fazer desta dissertação, bem como seu delineamento partiu na busca de construir um referencial teórico pautado na crítica à sociedade capitalista e seu modo de produção e reprodução, conectadas aos processos inerentes à acumulação do capital que geram e aprofundam as desigualdades sociais, no aumento da vulnerabilidade da classe trabalhadora tendo como resultado a pobreza, fome e pessoas em situação de rua. Este processo gera contradições, na medida em que evidencia a concentração, de um lado, de riquezas e privilégios e de outro a precarização, tanto econômicas como sociais, o predomínio da economia sobre outros componentes das relações da sociedade como humanidade, tendo no sistema econômico vigente, o capitalismo seu expoente e associada ao processo de globalização que geram a pobreza e suas mazelas.

Iniciou-se a investigação pela pesquisa bibliográfica buscando conhecer as categorias

⁴ Instituição Pública Municipal que iniciou suas atividades em 2014. Atende pessoas e famílias em situação de rua. Utiliza-se de “atividades de atendimento psicossocial, reconfiguração de vida, trabalho com práticas educativas, atividades artísticas e de reiniciação social” (Prefeitura Municipal, 2020a).

de interesse como: DHAA População em Situação de Rua, Soberania Alimentar e Direito à Cidade. Além de consulta a estudos realizados sobre estas temáticas, e simultaneamente a pesquisa documental a partir de documentos oficiais, projetos, relatórios, manuais para construir um referencial do campo de estudo.

Logo, trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, muito embora, no início tenha sido vislumbrado obter alguns dados quantitativos o que acabou sofrendo algumas modificações diante o quadro de Pandemia que impediu a aproximação efetiva com os grupos pesquisados, especialmente com as pessoas em situação de rua. A partir da autorização pelo Comitê de Ética do Sistema Plataforma Brasil, as entrevistas no modo semiestruturado, seguindo um roteiro foram feitas entre os meses de setembro e outubro. Todas as entrevistas foram através de vídeo-chamada usando o aplicativo Google Meet, e foram gravadas, onde ao final se optou pela análise de conteúdo.

O público entrevistado consistiu em cinco (5) pessoas em situação de rua que se beneficiam das refeições do RP, cinco (5) membros do CONSEA municipal, com dois (2) gestores responsáveis pelo RP, com o coordenador do Centro POP e a coordenadora do SEAS.

No momento das entrevistas com os coordenadores dos dispositivos devido da quebra da rotina no atendimento ocasionado pela Pandemia como também pela mudança do prédio de referência, foi necessário, buscar conhecer como era antes da necessidade de manter-se o isolamento e como estão sendo feitos os atendimentos às pessoas em situação de rua no momento.

Considerando o tema que perpassa a população em situação de rua, além das características próprias inerentes a este segmento tão distinto, a investigação se caracteriza como uma pesquisa descritiva, pois será estudado um fenômeno da vida real imbricado com os fatores sociais e econômicos por acreditar-se em ter uma relação estreita com a pobreza, fome, desigualdade social e econômica que experimentam este segmento.

Entretanto, diante do quadro pandêmico representado pelo COVID-19⁵ que impõe isolamento e distanciamento social para evitar contaminação e transmissão, foram necessárias algumas alterações, principalmente no momento de idealizar o trabalho de campo, o que inviabilizou a proposição inicial que seria realizar a aproximação com os sujeitos da pesquisa.

⁵ A COVID-19 é uma doença causada pelo Corona vírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.(Ministério da Saúde).

Diante do decreto municipal nº 17.045/2020⁶ (ANEXO1) medidas foram tomadas para segurança de todos e especialmente para as pessoas em estado de vulnerabilidade social. Foi lançado um Plano de Atividades de Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 pela Prefeitura Municipal, que através de um Plano de Atividades de Enfrentamento à Pandemia, denominada Rede Acolher⁷ (ANEXO 2) estaria priorizando apoio e serviços à população em situação de insegurança alimentar, como famílias e grupos em extrema pobreza, de pobreza e pessoas em situação de rua. Consta neste documento que as duzentas (200) pessoas em situação de rua, com cadastro junto ao Cadastro Único (CadÚnico)⁸, seriam acolhidas no Centro de Eventos do município e contariam com garantia de receber alimentação.

A pandemia impôs condições que exigiam, e ainda exigem, cuidados com isolamento e distanciamento social, além de medidas sanitárias as quais impuseram obstáculos e alteração no funcionamento do RP e demais equipamentos que atendem as pessoas em vulnerabilidade social do município. Assim, quanto aos conselheiros do CONSEA municipal, foi realizada uma discussão por meio eletrônico, em grupo.

Todas as entrevistas foram gravadas e devidamente autorizadas através do termo de consentimento livre e esclarecido (APENDICE A), com autorização inclusive para divulgação do nome, entretanto, os nomes dos entrevistados foram substituídos por pseudônimos, visando preservá-los de possíveis constrangimentos éticos e legais. Quanto à população em situação de rua se identificará de forma numérica por preservação de suas vidas privadas.

A proposta metodológica para a construção de um arcabouço teórico conceitual é a dialética que orienta os passos deste estudo, defendido pela fundante da pesquisa social Minayo (2014) que fundamenta a prática da pesquisa social, cuja questão fundamental visa analisar como a população em situação de rua do município tem acesso às refeições disponibilizadas pelo RP.

A dissertação está apresentada em três capítulos, sendo que no primeiro capítulo será apresentada uma visão da cidade, palco da pesquisa, permeada por relações da questão urbana

⁶ RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do Rio Grande. **Decreto nº 17.045 de 19 de março de 2020**. Decreta estado de emergência pública no município. Rio Grande: Executivo Municipal, 2020a.

⁷ Rede Acolher: Tem como objetivo organizar a rede de acolhimento e prestar apoio à comunidade riograndina diante da pandemia pelo COVID-19, integrando sociedade civil, lideranças filantrópicas, religiosas e poder público. (Prefeitura Municipal, 2020).

⁸ O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. O Cadastro Único é coordenado nacionalmente pelo Ministério da Cidadania e no Distrito Federal, pela SEDES. O Cadastro é obrigatoriamente utilizado para seleção de diversos outros programas, projetos, serviços e benefícios sociais, tais como: Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica; Tarifa Social de água; Carteira do Idoso; Isenção de taxas para concursos públicos; Telefone Social, Aposentadoria para segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, entre outros. Disponível em: <http://www.sedes.df.gov.br/cadastro-unico/>.

e social e a garantia constitucional do direito à moradia. As eminentes violações do direito à moradia especialmente às pessoas em situação de rua, permeada dos aspectos legais pertinentes à matéria, também serão abordadas.

O segundo capítulo terá foco na população em situação de rua, onde se buscará descrever o processo do surgimento desse segmento, as expressões utilizadas para designar as pessoas em situação de rua, suas mobilizações, preconceitos sofridos e as ações do Estado destinadas a elas. Quanto a atuação do Estado nas políticas públicas para a população em situação de rua terá abordagem mais específica nos dispositivos Centro POP e SEAS. No terceiro capítulo será abordado o espectro da fome relacionada com a desigualdade social no Brasil desde o seu reconhecimento em meados da década de 30, buscando seu enquadramento no âmbito do DHAA. Será descrito um trajeto de política de SAN conectada ao conceito de Soberania Alimentar, que em breve avaliação pode ser a garantia do combate à fome. A política municipal de SAN será contextualizada na busca em se reconhecer a garantia do DHAA, especialmente à população em situação de rua e verificando onde se inserem o CONSEA e o RP na busca desta garantia.

Quanto a análise do conteúdo, referente as entrevistas, para ter-se uma melhor compreensão da dimensão do que era proposto, ela foi introduzida, conforme a abordagem de cada capítulo. Em todos os pontos, considerou-se relevante a problematização das percepções, opiniões e expectativas dos entrevistados em relação ao tema da pesquisa. Por derradeiro, são apresentadas as considerações finais, relacionando o levantamento teórico com as análises dos dados colhidos.

CAPÍTULO 1

1 CONTEXTO DA REALIDADE URBANA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE RIO GRANDE

Implantar política urbana nas cidades é um grande desafio, pois envolve além da questão urbana propriamente dita, questões econômicas e sociais. Mormente quando a política urbana é pensada e implantada servindo a contemplar uma parcela da população que é considerada economicamente produtiva, enquanto a população em situação de rua que está desempregada ou em empregos precarizados, sequer é mencionada. Inserida neste contexto encontro o desafio de analisar o direito à moradia e influências do sistema capitalista na propriedade privada, mas que diante da Constituição Federal, enquanto direito social fundamental deva ser garantido a todos, mas especialmente aqueles que sofrem diretamente os efeitos da desigualdade social e econômica.

1.1 Olhando a Cidade

Rio Grande é a cidade mais antiga do Estado do Rio Grande do Sul. Fundada em 19 de fevereiro de 1737 como “Povoado do Rio Grande de São Pedro” pelo Brigadeiro José da Silva Paes que comandava uma expedição militar portuguesa, com o objetivo de assegurar aos Lusitanos o seu domínio. Quando cessaram as batalhas entre os luso-brasileiros e os espanhóis-castelhanos, território que hoje pertencem ao Rio Grande do Sul e ao Uruguai. Em 1751, o Povoado foi levado à condição de “Vila do Rio Grande de São Pedro” e, em 1835 a Vila do Rio Grande de São Pedro à denominação de “Cidade do Rio Grande” (TORRES, 2008; ANTOCHEVIS, 2013; RIO GRANDE, 2020b).

Figura 1: Praça Xavier Ferreira em Rio Grande (1940 e 2020)



Fonte: FLICKR (2013); TRIPADVISOR (2020).

Rio Grande se estruturou na indústria de pescados, de fertilizantes e comércio. Viveu seu apogeu econômico nos anos de 2005, por conta da decisão política do Presidente Luís Inácio Lula da Silva de investir na Indústria Naval. Conforme a Frente Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado havendo investimentos na ordem de “mais de R\$ 15 bilhões na construção do Polo Naval, e chegou a gerar 24 mil empregos diretos.” (RIO GRANDE DO SUL, 2017, s/p.). Neste período houve um importante processo de migração, no qual milhares de trabalhadores de diversas regiões do país se transferiram para Rio Grande em busca de melhores oportunidades de trabalho, por haver uma grande necessidade de mão de obra especializada.

Figura 2: Polo Naval do Rio Grande/RS



Fonte: G1 RS (2017).

Mas a partir de 2016, o Polo Naval de Rio Grande começou a desaparecer, com a decretação do fim da produção de plataformas petrolíferas. Neste ano, conforme a Frente Parlamentar da Assembleia Legislativa “quatro mil trabalhadores foram demitidos com a transferência da construção da plataforma P-58 para o Espírito Santo”. E, em 2017, o referido Polo contava com apenas três mil trabalhadores (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RS, 2017, s/p.).

A cidade vem sendo administrada pelo advogado trabalhista Alexandre Lindenmeyer, do Partido dos Trabalhadores, desde janeiro de 2013, estando no seu segundo mandato frente à prefeitura. Adota na administração pública municipal um modelo descentralizado, através de 19 secretarias e com nítido investimento na participação popular e orçamento participativo.

O momento econômico atual é desfavorável, com o consequente fechamento das

atividades do Polo Naval e demais postos de trabalho que acabaram por refletir em toda a economia da região. A cidade que tem população estimada para 2020 em torno de 211 mil habitantes, segundo dados do IBGE (2010)⁹. Pode ser considerada uma importante cidade universitária e possui a maior praia em extensão do Sul, a praia do Cassino.

Contrastando com as belezas naturais de uma cidade rodeada por águas, situações de pobreza na cidade são evidenciadas, vendo-se principalmente nas sinaleiras e pontos turísticos da cidade, jovens e adultos, muitas vezes acompanhados de crianças pedindo dinheiro ou vendendo balas de goma. Também há proliferação de habitações precárias no entorno da cidade, que acabaram por abrigar o contingente desempregado e para alguns se formou um ambiente favorável para a situação de rua. E é neste cenário, o palco da pesquisa.

1.2 Desigualdade no Contexto Urbano

O modelo de política urbana realizado se mostra esgotado, este paradigma encontra guarida quando se observa o crescimento desordenado nas cidades com construções e infraestruturas precárias de um lado e construções com toda a infraestrutura e tecnologia em condomínios fechados de outro. A política urbana contempla não somente a moradia, mas o saneamento básico, os transportes e a mobilidade urbana que propicia a integração destes às cidades, mitigando a desigualdade entre as próprias cidades que se de um lado concentra riquezas, de outro mostra a pobreza.

Importante se ater ao fato que o processo de urbanização das cidades, no modo de desenvolvimento capitalista, historicamente sempre esteve ligado ao sentido de se desprezar o meio rural, onde se fazia a dedução de que, o que vem do campo é o “colono”, numa conotação de “ruim”, e o que vinha da cidade seria o “bom”. Esse pensamento enfatizado fez com que as pessoas do meio rural deixassem o campo para servir de trabalhadores assalariados na cidade. Boaventura de Sousa Santos, assim, resume esta passagem histórica da urbanização sob o viés capitalista:

A análise histórica do processo de urbanização deve ser complementada e aprofundada pela análise estrutural da propriedade fundiária, quer agrícola, quer urbana, e do papel importante e contraditório desta na consolidação do capitalismo. (SOUSA SANTOS, 2016, p. 217).

No município de Rio Grande, segundo a Prefeitura Municipal há um déficit em torno de 12 mil moradias, dados de 2019, entretanto, há que se esperar que este número esteja maior.

⁹ IBGE – Rio Grande no último Censo em 2010 tinha 197.228 habitantes. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/rio-grande/panorama>.

Investimentos na questão urbana podem ser representados pelo lançamento do empreendimento de habitação chamado “Empreendimento Junção”¹⁰ no qual as obras se encontram em estado avançado de construção. No local da construção, no bairro Junção conta com a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e a nova Estação Rodoviária. (RIO GRANDE, 2020c). As obras do empreendimento ficaram paralisadas por falta de repasses financeiros, e quando entregues podem amenizar o déficit habitacional, mas ainda se encontra longe de atender a meta necessária de moradias para a população de baixa renda.

A cidade é o local onde vivemos, trabalhamos e nos relacionamos, e cada um de nós a vemos a partir de nossos ideais, nosso comportamento e aspirações e, portanto, com evidentes distinções. Independentemente de qualquer diferenciação tanto de comportamento como de ideais, a cidade também é: “ela é obra dos cidadãos, daqueles que agem, mas também daqueles que nela apenas habitam.” (MACHADO, COSTA, VERAS NETO & SOLER, 2009, p. 60).

Mas no mundo capitalista onde predomina a lógica da propriedade privada, a cidade torna-se refém do mercado imobiliário e operações do mercado, onde a cidade acaba sendo vista como um produto, mas um produto que não é acessível a todos, especialmente à população em situação de rua que não possui recursos, e, portanto, fica à margem deste direito, o que torna propícia a permanência deste segmento nas ruas. Por isso a necessidade de se compreender que a cidade como “produto” tem incontestável superioridade sobre a cidade “como obra, como valor de uso”. (LEFEBVRE, 2001, p. 12).

O direito à moradia é um direito fundamental social materializado na Constituição Federal, cabendo ao Estado concretizá-lo, mas ao contrário, a habitação típica do mundo globalizado que mercantiliza a moradia leva a descaso com este direito social. Quando nos referimos a moradia como sendo um direito social, a mesma fica sem valor, mas passa a ter valor quando ela se torna mercadoria, pois pode ser transformada em pecúnia. Neste sentido os dizeres de Raquel Rolnik (2015):

Na nova economia política centrada na habitação como um meio de acesso à riqueza, a casa transforma-se de bem de uso em capital fixo – cujo valor é a expectativa de gerar mais-valor no futuro, o que depende do ritmo do aumento do preço dos imóveis no mercado. (ROLNIK, 2015, p. 33).

¹⁰ O Empreendimento Junção prevê a construção de 1.120 apartamentos e 156 lotes de casas, com ruas, redes de água e esgoto, praça, áreas de lazer, salões de festas e quadras poliesportivas, que irão beneficiar 1.276 famílias. PREFEITURA MUNICIPAL. Disponível em: <http://www.riogrande.rs.gov.br/atrasos-nas-medicoes-do-empreendimento-juncao-e-outros-pleitos-da-habitacao-sao-discutidos-pelo-prefeito-e-secretario-em-brasilia/>. 20 de nov. 2019. Acesso em: 03 abr. 2020.

Porquanto, os programas públicos que estabelecem a política urbana não visarem os imperativos da população, com critérios específicos para os segmentos mais desassistidos, a urbanização continuará a ser preterida pela lógica do mercado, cujo foco principal é o lucro.

No ano de 2019 houve significativa diminuição dos recursos para a política urbana. A diminuição de recursos previstos para esta pasta pelo governo federal afeta o andamento de projetos que estão ativos no município, tanto de empreendimentos em construção, como a regularização fundiária de lotes irregulares. O Prefeito Alexandre Lindenmeyer apresentou números do orçamento habitacional onde afirma que estava previsto para o ano de 2020 orçamento na ordem de 20 bilhões, mas que acabou sendo reduzido para 2,6 bilhões (RIO GRANDE, 2020d).

A Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF) do município promoveu programas na questão urbana visando a regularização fundiária de alguns bairros que historicamente se encontravam em situação irregular, pois conforme o secretário Gilmar Ávila existem no município 10 mil lotes que necessitam regularização, sendo que até fevereiro de 2020 foram regularizados 1040 lotes, num total de 8 mil processos em andamento. (RIO GRANDE, 2020d).

A argumentação do governo municipal é no sentido de que devam ser mantidos os recursos e preservar a política de construção habitacional no país, já que a mesma gera empregos, o que estimula a economia e até por que os números de *déficit* habitacional na cidade são elevados.

1.3 Relação entre Direito à Cidade e Direito à Moradia

Ao se observar as cidades e seus entornos, nota-se a existência de um quadro de urbanização excessiva, onde os locais situados em área central são os mais disputados pelo setor imobiliário. Espaços públicos estão em menor número do que espaços privados, onde são construídos centros comerciais, lojas, salões de beleza e demais serviços que serão usufruídos pela classe que tem recursos econômicos. Também se observa que a população de baixa renda que utiliza o centro o faz somente para trabalhar, como diz Maricato (2015, p. 81) “apesar de incluído no sistema produtivo capitalista, o trabalhador (parte da população economicamente ativa) é excluído do mercado residencial capitalista”.

O trabalhador assalariado não pode residir nos centros ou áreas nobres da cidade, pois os alugueis são caros e é levado a optar em se alimentar ou pagar o aluguel, obrigando-se a

residir em moradias normalmente distante da área central. E quando falamos em trabalhadores que se encontram desempregados ou mesmo em trabalhos informais e precarizados, a situação ainda é pior, pois quanto mais pobre, mais precárias serão suas moradias.

O espaço urbano da moradia precária representa as várias formas de provisão da moradia pobre: “casas inacabadas, insalubres, congestionadas, localizadas em favelas ou invasões, em loteamentos ilegais, em áreas de risco geotécnico ou sujeitas a enchentes”, como explica Maricato (2014, p. 110). Na visão desta autora, o crescimento das favelas, vilas e guetos, com suas moradias precárias, tem origem no modo de produção da cidade no modo capitalista, onde o mercado pautado na acumulação, com taxa de lucro baseada na renda fundiária, ignora a população que fica excluída do mercado formal do trabalho e das políticas públicas. As pessoas se transformam apenas numa força de trabalho barata.

Marx (2010) ao confrontar a visão dos economistas com as reivindicações práticas dos trabalhadores, expõe a relação da acumulação do capital com a formação de mão de obra barata para servir ao capitalismo, assim se expressa:

Ele nos diz que, originária e conceitualmente, o *produto total* do trabalho pertence ao trabalhador. Mas ele nos diz, ao mesmo tempo, que, na realidade efetiva (*Wirklichkeit*), ao trabalhador pertence a parte mínima e mais indispensável do produto; somente tanto quanto for necessário para ele existir, não como ser humano, mas como trabalhador, não para ele continuar reproduzindo a humanidade, mas sim a classe de escravos [que é a] dos trabalhadores. (MARX, 2010, p. 28).

Temos ainda a população que em situação de rua, grupo em que as pessoas se caracterizam por alcançar o pico da vulnerabilidade social não encontram nas estruturas das cidades nenhum favorecimento. A este segmento são negados os direitos fundamentais e a imposição de não poderem ocupar determinados lugares, como foi o caso ocorrido em São Paulo em 2017, quando em pleno inverno, a população em situação de rua foi acordada na madrugada com jatos de água fria para que não permanecessem no local (BRASIL 247, 2019).

E o número de pessoas em habitações precárias é elevado. No último censo demográfico realizado em 2010 existiam 6.329 favelas no país (IBGE, 2010), grupo denominado como aglomerados subnormais¹¹. No entanto, para o censo previsto para o ano em curso, é possível que níveis bem superiores se apresentem diante dos índices de pobreza crescentes. A tabela (1)

¹¹Aglomerado Subnormal é uma forma de ocupação irregular de terrenos de propriedade alheia – públicos ou privados – para fins de habitação em áreas urbanas e, em geral, caracterizados por um padrão urbanístico irregular, carência de serviços públicos essenciais e localização em áreas com restrição à ocupação. No Brasil, esses assentamentos irregulares são conhecidos por diversos nomes como favelas, invasões, grotas, baixadas, comunidades, vilas, ressacas, loteamentos irregulares, mocambos e palafitas, entre outros. (IBGE 2010).

exibe informações das ocupações irregulares pelo referido Instituto.

No Brasil, “os aglomerados subnormais” mais conhecidos são as favelas, presentes nos arredores das grandes cidades. No nosso município estas habitações são representadas pelas vilas, outro nome designado para tipificar locais que concentram moradias onde normalmente residem a população de baixa renda.

Tabela 1: Aglomerados subnormais – 2010

POPULAÇÃO	UNIDADES/PESSOAS
Domicílios particulares ocupados, nos municípios com presença identificada de aglomerados subnormais	28.185.072 unidades
Domicílios particulares ocupados em aglomerados subnormais	3.224.529 unidades
População residente em domicílios particulares ocupados, nos municípios com presença identificada de aglomerados subnormais	91.404.905 pessoas
População residente em domicílios particulares ocupados em aglomerados subnormais	11.425.644 pessoas
Número de aglomerados subnormais	6.329 unidades

Fonte: IBGE (2020).

Para alcançar o direito à cidade, Lefebvre (2001) diz que é preciso compreender o mundo com visão da sociedade a partir da análise das contradições que geram a desigualdade social e econômica, sem deixar de visitar o período da industrialização que, segundo este autor, caracteriza a sociedade urbana. O autor exemplifica apontando três períodos para as cidades onde a ordem urbana pode ser vista criticamente:

- 1º Período: A indústria e o processo de industrialização engolem a cidade, onde o social urbano é negado pelo econômico industrial;
- 2º Período: A urbanização se amplia e a sociedade se reconhece como realidade socioeconômica;
- 3º Período: A realidade urbana reinventa-se ou se reencontra. Está seria a reflexão urbanística. (LEFEBVRE, 2001, p. 28).

Ainda segundo o autor, a cidade é um produto da construção histórica da sociedade e o direito à cidade significa também o direito de comandar todo o processo urbano, de mudar a si mesmo por mudar a cidade através de um exercício coletivo, o que dará uma nova forma ao processo de urbanização (LEFEBVRE, 2001).

David Harvey, com sua posição influenciada por Karl Marx, expressa a forma como as contradições sociais e econômicas se manifestam no espaço geográfico numa franca contestação ao pensamento neoliberal e a burguesia que comanda o sistema capitalista. E partir disto afirma:

Internamente, a criação de grandes cidades e a rápida urbanização fazem que as cidades governem o campo (ao mesmo tempo em que o resgatam da

“estupidez” da vida rural e reduzem o campesinato a uma classe subalterna). A urbanização concentra no espaço as forças produtivas e a força do trabalho, transformando populações dispersas e sistemas descentralizados de direitos de propriedade em imensas concentrações de poder político e econômico que acabam por se consolidar no aparelho legal e militar da nação-Estado. (HARVEY, 2015, p. 41).

Ao analisar Lefebvre na sua teoria sobre o direito à cidade, Eva Garcia Chueca (2019) alega que este identifica apenas a classe trabalhadora como “sujeito da revolução urbana”, já David Harvey incorpora uma visão eminentemente anticapitalista. Entretanto, compartilhando a ideia do tema com Boaventura, consigna que o tema do direito à cidade é complexo, não podendo ser visto somente numa dimensão classe/capital, argumentando que: “Existem outras relações de poder, como o racismo e o patriarcado, que também influem de forma decisiva nos processos de acumulação capitalista.” (CHUECA, 2019, p. 403).

O ápice da política de urbanização nacional foi adotado no início do Governo Lula, que previu a criação em 2003 do Ministério das Cidades¹², levando especialistas em urbanização a entenderem que seria o momento de concretizar uma possível Reforma Urbana capaz de concatenar essa área, até então, sem nenhuma visibilidade junto aos governos.

Segundo Ermínia Maricato ativista pela Reforma Urbana e que teve participação política na área de urbanismo, que em 1989 assumiu a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano em São Paulo e depois na elaboração do Projeto Moradia que propôs a criação do Ministério das Cidades, descreve: “[...] o Ministério das Cidades foi fruto de um amplo movimento social progressista e sua criação parecia confirmar, com os avanços, os novos tempos para as cidades no Brasil.” (MARICATO, 2014, p. 35). Ainda para a autora, o programa do Projeto Moradia, do Ministério das Cidades, se encontrava fundado em três eixos, baseado nos principais problemas sociais que afetam as populações urbanas e ligadas ao território: a moradia, saneamento básico e mobilidade e trânsito (MARICATO, 2014).

Já no Projeto Moradia era entendido a necessidade de serem propostas ações para associar as moradias as questões das cidades e não simplesmente ater-se as habitações, que são partes das cidades onde se encontram os serviços públicos, os locais de trabalho, o transporte e as áreas de lazer.

Com a reorganização do capitalismo nos últimos séculos, o Brasil sofreu mudanças sociais, demográficas, regionais e culturais, e por conta do ajustamento da lei orçamentária, o Ministério da Fazenda exercia uma verdadeira ditadura nos gastos sociais, o que levou o

¹² Criado pela Lei Federal 10.683 de 2003.

Ministério das Cidades a ser extinto e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), absorvidos pela Casa Civil. Maricato entende que aqui se deu a ruptura de uma mudança na política urbana, que era uma proposta que dialogava com as experiências dos moradores das cidades (MARICATO, 2014).

Denota-se que a questão urbana como todas as questões sociais esbarram na questão orçamentária, que avaliza e prioriza políticas não de interesse social, mas de interesse do mercado financeiro. Sendo as questões sociais, aqui representadas pelas desigualdades geradas pelo modo de produção capitalista, onde a maioria produz riquezas através de seu trabalho, porém sem se apropriar dela.

O próprio programa do Governo Minha Casa Minha Vida, criado em 2009, ao estabelecer construções acessíveis à população em áreas distantes do mercado de trabalho, longe de hospitais, de centros de estudo, não assegurou completamente o direito à moradia, quando se tem como sinônimo de moradia digna um local que seja próximo dos serviços de saúde, com infraestrutura, escolas e creches e opções de trabalho. Não restou garantido, neste programa, o que de benéfico as cidades podem oferecer a quem nelas habitam. De acordo com Maricato “Retoma-se a visão empresarial da política habitacional, ou seja, de construção de novas casas, apenas, sem levar em consideração o espaço urbano em seu conjunto e muito menos a cidade já comprometida pela baixa qualidade.” (MARICATO, 2015, p. 37).

O Ministério das Cidades tinha como objetivo resgatar a questão urbana de forma a levar à construção social e não apenas governamental, mas os programas sociais e os projetos para a sonhada reforma urbana ao encontraram obstáculos tanto legais como estruturais e financeiros, o que levou à fragmentação e desmobilização. Mesmo sendo fruto do movimento social progressista, parecia ser alentador na medida em que vinha de períodos onde pouco ou nada era feito na questão de saneamento, habitação e setores de transportes (MARICATO, 2014).

Compreende-se, portanto, que o atendimento dos direitos fundamentais de forma plena na questão habitacional é caminho difícil de ser percorrido, esbarrando na falta de recursos e no reconhecimento deste direito. Muitas vezes a falta de vontade política aparece quando o governo não tem comprometimento com as políticas sociais e a democracia, mas normalmente se deve a não priorização das demandas sociais pelo fato de não gerarem lucro ao mercado.

Na década de 1990, logo depois da promulgação da Constituição Federal, onde houve a transição para o Neoliberalismo e advento da globalização, a ordem era tornar o Estado enxuto com a promessa de que com isto haveria crescimento e progresso com melhoras econômicas e sociais. Entretanto, houve privatização do patrimônio público, diminuição e extinção dos programas sociais, não diminuindo as desigualdades econômicas e muito menos as

desigualdades sociais.

Foi nesta mesma década em que o liberal Fernando Henrique Cardoso governou por 8 anos, período em que: “Rompeu com o modelo vanguardista substituindo o modelo de Estado forte e de fortalecimento das empresas estatais para um Estado baseado no trinômio liberalização, privatização e desregulação” (MARICATO, 2014, p. 40).

De igual modo, foi este um período marcado de um lado pelo desemprego, pela pobreza e pelo aumento da desigualdade social e econômica e, em contrapartida, o acúmulo de riqueza de outro. O descompasso restou evidenciado no levantamento pela Fundação João Pinheiro, no Brasil, onde dados revelam que em 2010 havia “6,2 milhões de famílias sem moradia, enquanto existiam 7 milhões de imóveis abandonados” (KLINTOWITZ, FROTA, TORRES & SAVAGET, 2019, p. 54).

A sociedade deve estar atenta e buscar compreender que uma política pública requer igualdade social, econômica e jurídica entre os indivíduos, pois temos uma vasta e boa legislação e mesmo assim, nenhuma garantia de que serão asseguradas. E para garantir o cumprimento de que a propriedade deva ter fins sociais e não somente comerciais, é preciso constante mobilização da sociedade, cabendo ao Estado respeitar todas as liberdades, além de garantir e incentivar a participação de igual para igual.

Cabe à sociedade civil se organizar, compreendendo que são pessoas únicas, com suas crenças, ideias, pensamentos políticos e sua individualidade, mas que ao final o resultado seja de convergência de ações a favor do coletivo. Isto é possível quando o papel ativo é assumido, participando de conselhos, atividades classistas, colegiados, associações de bairro, ONGs entre outros. É através desta participação que as demandas são trazidas e mostradas.

Exemplo deste coletivo cita-se o II Fórum Social Mundial, ocorrido em 2002 na cidade de Porto Alegre/RS, que discutiu a Carta Mundial pelo Direito à Cidade, tornando-se um veículo de divulgação do direito à cidade no plano internacional, via sociedade civil e movimentos populares. O referido documento foi inspirado em outros registros que seguiam no mesmo sentido como a Carta dos Direitos Humanos na Cidade. O direito à cidade é definido na Carta Mundial pelo Direito à Cidade no intuito de haver princípios de sustentabilidade, democracia e justiça social, com respeito ao coletivo, em especial aos grupos vulneráveis e desfavorecidos, conforme apontaram Danielle Klintowitz, Henrique Frota, Stacy Torres, Tama Savaget na obra *A Luta nas Cidades*. Os autores continuam enaltecendo que “O direito à cidade seria interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos” (KLINTOWITZ, FROTA, TORRES & SAVAGET, 2019, p. 15).

1.4 Protagonismo do Movimento Social pela Moradia

Para o sucesso de qualquer política pública o Estado precisa estabelecer diálogo com os movimentos sociais e a sociedade de maneira geral. Evidentemente, no exercício deste coletivo, a presença de movimentos sociais se torna importantes. No Brasil, o principal movimento com conotação para assegurar o direito à moradia é o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) criado em 1997. Definido como um movimento territorial por organizar trabalhadores urbanos a partir da periferia, tem como organizador Guilherme Boulos. O movimento encontra na luta por moradia a principal razão para existir, mas atua também segundo informa o Movimento, na educação, saúde, transporte coletivo e infraestrutura básica nos bairros (MTST, 2020).

Em tempo, o representante do MTST e da Frente Povo Sem Medo, Guilherme Boulos, candidato ao cargo de prefeito pleito 2021, da maior cidade do país São Paulo, carrega o símbolo de pessoa que incentiva a invasão de propriedades privadas. Entretanto, como ele afirma, o movimento social identifica os imóveis que estão desocupados e/ou abandonados a muito tempo, além de estarem com impostos atrasados, e a partir daí, organiza a ocupação destes imóveis. Ao contraditar a imposição do termo de “invasor de propriedades” Guilherme Boulos tem uma frase muito reflexiva que ele repete para esclarecer o posicionamento do movimento social quanto as ocupações:

Para aqueles que insistem em dizer que o MTST 'toma a casa das pessoas', um esclarecimento: o movimento só ocupa imóveis abandonados e em situação ilegal. Quem toma a casa das pessoas no Brasil são os bancos. Foram 70 mil nos últimos 5 anos. Não confundam! (BRASIL247, 2019, s/p.).

As ações do movimento que identificam os imóveis que poderiam cumprir como o objetivo da função social da propriedade, conforme preceitua a Constituição, traz na bagagem ações de enfrentamento às diferenças sociais quando estes imóveis poderiam servir a muitas famílias que não possuem moradia, ao invés de ficarem desocupados, o que deveria encontrar respaldo tanto do Estado como anuência pela sociedade.

Inobstante o MTST incorporar em suas ações o direito à moradia digna com infraestrutura, mas também educação, atendimento à saúde, transporte coletivo, também propõe um programa de reforma urbana, reforma no modo de como as cidades estão organizadas. Levando ao entendimento de que a luta se resume numa luta maior, ou seja, a luta por condições de vida dignas (MTST, 2020). Este conceito se encontra contemplado na Agenda Habitat, organismo das Nações Unidas, que assume os seguintes compromissos com as cidades e

aglomerados urbanos: onde as mesmas exerçam uma função social e ecológica do território, seja participativa e que possa promover a igualdade de gênero, e, por conseguinte, assegurar uma participação integral e efetiva, promovam crescimento sustentável, inclusivo e integral. Que promovam desenvolvimento com proteção aos ecossistemas, com incentivo à produção sustentável (NAU, 2016, p. 5-7).

Com base no exposto, tem-se que os compromissos assumidos pela NAU dizem respeito à inclusão das cidades, sem discriminação independente de classe, raça, orientação sexual, gênero. Cidades construídas respeitando a natureza, onde as pessoas tenham o direito de transitar livremente e que o acesso a bens e serviços públicos sejam sem qualquer distinção e de forma igualitária.

Há que se ater ao fato de que os movimentos sociais que lutam pela questão urbana não podem deixar de auferir qual o modo de reforma urbana que estão almejando para que não seja nos moldes como é concebida pelo capitalismo. Segundo Boaventura, os movimentos sociais urbanos não devem ser dissociados da questão agrária, sob pena de haver novas formas de proletarianização que ocorre quando há mistura dos elementos urbanos e rurais, quando os que deixaram o campo se misturam com os que estão nas cidades, exemplificando com o caso dos “boias-frias”. (SOUSA SANTOS, 2016).

Todo direito exige ações governamentais para a sua efetivação, o que não difere do direito às cidades, onde, entretanto, a participação coletiva nos projetos diante do que se quer e como se quer as cidades, cabe a cada um. Isso vai ao encontro da visão de Harvey quando diz: “a maneira como nossa imaginação individual e coletiva funciona é, portanto, crucial para definir o trabalho de urbanização” (HARVEY, 2015, p. 211).

Na mesma linha de pensamento de David Harvey é possível afirmar que a esperança de se ter uma cidade inclusiva, com reserva de direitos iguais a sua população e que promova a gama de direitos necessários para uma vida com dignidade passa, portanto, por um momento em que se deve acreditar nas qualidades de humano e na visão da mais pura utopia, de ser capaz de mudar o mundo, e assim fazendo, estar-se-á mudando a si mesmo.

1.5 Violações ao Direito à Moradia

Longe da conjectura dos direitos e de ver-se o eternizar da desigualdade social, restamos uma cidade sem inclusão e que oferece serviços e espaços públicos e privados, porém com acessos diferenciados para a população em geral, representando uma violação ao Direito à Moradia.

O papel do Estado de garantidor deste direito às pessoas não encontra amparo, pois sucumbe ao poder do capital, porquanto os investimentos em espaços públicos com acesso universal são preteridos aos espaços privados. Exemplo disso é o caso recente da política de privatizações de parques públicos incrementada pelo Governo de Jair Bolsonaro que terá como “plano piloto” parques no Estado do Rio Grande do Sul. Os locais são Floresta Nacional de Canela e do Núcleo de Gestão Integrada da Serra, de Cambará do Sul, os quais envolvem dois parques: Serra Geral e Aparados da Serra¹³ os quais serão entregues à iniciativa privada para exploração.

Há conteúdo falacioso que reveste a fala dos agentes públicos, quando dizem que a privatização dos parques viria como solução, tanto para ajudar na conservação, como na geração de renda. Ao contrário, a iniciativa de privatizar espaços públicos guarda os interesses de exploração pelo capital, vindo a limitar a circulação e impor também quem pode ou não usufruir dos bens públicos, o que fere os direitos universais e fundamentais que estão na Constituição, como exemplo ao citar-se o direito de locomoção, direito ao lazer e direito à igualdade.

O que resta capitular para a população desassistida e que em situação de rua convive com sua condição de miséria que através da tardia e letárgica política pública pelo Estado não consegue proteger as pessoas contra a falta do direito básico à alimentação para manter-se vivo, quiçá promover a garantia dos demais direitos sociais como a moradia, educação, lazer e outros. Isso é risível na medida em que, em plena pandemia, foram promovidas remoções e despejos forçados que impõem às pessoas retiradas de suas moradias precárias e são jogadas para morarem nas ruas. De acordo com Ribeiro e Kruger, 2018: “Com essa dinâmica, fortalecem-se processos intensos de desigualdade socioambiental, os quais revelam as formas sociopolíticas que configuram o sistema capitalista.” (RIBEIRO & KRUGER, 2018, p.984).

Corroborando com a narrativa anterior o fato de que durante a pandemia dados revelam que mais de 6 mil famílias brasileiras foram forçadas a saírem de suas casas por força de medidas de reintegração de posse, sendo que o Estado do Amazonas liderou com 47 % dos casos, o que representou 3 mil despejos. Houveram no Estado de São Paulo 1.681 despejos (26% dos casos) mas também ocorreram nos Estados, de Minas Gerais, Pernambuco, Sergipe e Roraima, no Paraná, em Santa Catarina, no Maranhão e Rio Grande do Norte, em Goiás, no Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Dados estes, que se referem ao período de 1º de março a 31 de agosto de 2020 (CORREIO BRASILIENSE, 2020).

Políticas públicas que promovam espaços urbanos onde as pessoas possam usufruir

¹³ Movimento Revolucionário dos Trabalhadores- MRT- Esquerda Diário- Redação Rio Grande do Sul publicado em 4 abril de 2019.

igualmente de tudo o que uma cidade pode oferecer, como transporte, saúde, lazer, trabalho seria o ideal, pois teríamos uma cidade como espaço de vida, mas a escolha de uma política econômica pautada pelo neoliberalismo, que tem seus investimentos somente onde há retorno de ganhos econômicos para poucos, também é uma forma de violação ao direito à moradia, pois a maioria da população empobrecida habita na periferia das cidades. E como bem define Núria Benach, 2017: “a cidade neoliberal é, especialmente, impiedosa com os excluídos e os que vivem em suas margens, a quem não deixa lugar algum para ficar.” (BENACH, 2017, p. 26).

Presente também a violação que gera aumento da desigualdade social quando o Estado investe somente nos centros urbanos que concentra os detentores de propriedades privadas, incentivando a especulação imobiliária e deixando as periferias e locais de ocupação com moradias precárias sem qualquer investimento em infraestrutura como, saneamento básico, sem postos de saúde, sem espaços de lazer e com transporte deficitário. Ilustrando o fundamento da propriedade privada, expõe Ana Fani:

A propriedade recria, constantemente, aquilo que fundamenta: a existência de uma sociedade de desiguais em que os usos e os acessos à cidade se submetem a um complexo conjunto de mediações que tendem a naturalizar a desigualdade. (CARLOS, 2017, p. 59).

Resta às populações empobrecidas ficarem a margem do que a cidade oferece, sendo junto à periferia, em casas precárias e quando junto às cidades, têm nas ruas, praças e áreas públicas, sua moradia. Quando estão em áreas privadas ou de interesse do mercado podem sofrer processos de remoções e despejos, processos que geralmente vem acompanhado de violências físicas e psicológicas.

Afora as razões que levam à situação de rua resultantes do modo capitalista do sistema econômico, ainda que não seja nosso caso específico, há que no mínimo se mencionar que há alguns lugares em que ainda se somam os desastres naturais como furacões, *tsunamis* e terremotos, onde as pessoas perdem suas habitações que as colocam em situação de rua.

1.6 Aspectos Legais do Direito à Moradia

Aspectos legais do direito à moradia já eram vistos em 1948 na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que estabeleceu que toda a nação devesse ter como norma a ser alcançada o reconhecimento do direito à moradia como direito humano a agregar à coleção de direitos promulgada pela Assembleia Geral da ONU, no que se transcreve:

Art. XXV - Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família, saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência, em circunstâncias fora do seu controle. (DUDH, 2009, p. 10).

Em nosso país junto à Constituição Federal de 1988, aprovada pela Emenda Constitucional nº 26/2000, a moradia como direito social passou a integrar o artigo 6º e os artigos 182 e 183 do mesmo ordenamento legal, regem a política de desenvolvimento urbano regulamentada pela Lei nº 10.257/2001, denominada de Estatuto da Cidade. O Estatuto define a política urbana trazendo a garantia de que todo brasileiro tem de usufruir da estrutura e dos espaços públicos de sua cidade, com igualdade de utilização. A norma regulamentadora da política urbana da Constituição de 1988 foi aprovada apenas em 2001 e traz no artigo 2º seus objetivos:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 2001, p. 01).

Também para consolidar determinada justiça urbana um dos instrumentos deste mesmo período é o Ministério das Cidades, além de secretarias de habitação, mobilidade urbana e políticas de saneamento ambiental. Foi oportunizado a participação popular e de outras lideranças de movimentos sociais, sindicatos e de universidades através de Conferências Nacionais das Cidades, sendo que ocorreram nos anos de 2003, 2005 e 2007 (MARICATO, 2015).

Houveram investimentos, ainda que insuficientes, mas que incentivaram obras de infraestrutura e habitação como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) em 2007 que investia na construção pesada, e em 2009, o Programa Minha Casa Minha Vida que investia na construção residencial. Apesar da inclusão de produção habitacional para a camada da população de baixa renda, outros interesses do mercado imobiliário e de empreiteiras enfraqueceram o repasse de recursos para o programa (MARICATO, 2015).

Assim, com programas sociais comprometidos pela escassez de recursos financeiros, reforçamos o que já se afirmou, ou seja, o Estado não cumpre com a obrigação legal quanto aos direitos fundamentais e especificamente no presente estudo ao direito à moradia as pessoas desprovidas de renda, que por sua vez acabam privadas de terem acesso a outros direitos, como trabalho, saúde e educação.

A política anuente com o sistema que concentra riquezas, também permite a concentração de propriedades, que não cumprem com a função social. A legislação se reconhece, é robusta a garantir a função social da propriedade, como vemos tanto na Constituição Federal como no Código Civil Brasileiro.

Conforme a Constituição Federal, a propriedade foi regida pelo texto constitucional do art. 5º, XXII a XXXI, onde são abordados os direitos e garantias individuais, onde destacamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXIII- a propriedade atenderá a sua função social (...). (BRASIL, 1988, s/p.).

No que diz respeito à ordem econômica e a propriedade, cabe destacar que a função social da propriedade também tem a conotação de princípio desta. Observa-se na Constituição Federal:

Art. 170 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

II- Propriedade privada;

III -Função social da propriedade (...). (BRASIL, 1988, s/p.).

Além de ser matéria constitucional o direito de se ter a função social da propriedade presente, guarda no Código Civil Brasileiro, em seu artigo 1.228, instrumentos que garantem civilmente sancionar proprietários de imóveis que não o utilizam sem atender aos interesses sociais, denotando que há legislação robusta a respaldar as ações, tanto de movimentos sociais, tanto como obrigação estatal em cumprir premissas constitucionais.

Oportuno expor a declaração de Mario Rheingantz, coordenador do Centro de Referência em Direitos Humanos da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, que em um encontro para debater a assistência social para a população em situação de rua do Estado, menciona que o local em que a pessoa em situação de rua reside é um domicílio e este domicílio tem proteção constitucional. O defensor público ainda frisou que por ser domicílio não podem sofrer violência policial ou mesmo da sociedade por estar ocupando determinados espaços, a não ser por ordem judicial (REINHOLZ, 2019).

Relaciona-se à questão da falta de moradia para as pessoas em situação de rua, não como causa para se encontrarem vulneráveis, mas como uma consequência da trajetória de vida destes indivíduos que é permeada por falta de oportunidades reais de emprego, de educação e até de

uma alimentação regular e permanente e, como o direito à moradia serve de proposição de uma vida com dignidade é elementar que deve haver implemento mais vigoroso de políticas públicas pelo Estado como medidas que diminuam a desigualdade econômica e social que lhes é imposta.

A permanecer essa política governamental de inércia e negação quanto as questões que envolvem a temática dos direitos sociais, dos direitos humanos, das desigualdades socioeconômicas e pobreza, mostram um árduo caminho a percorrer para, enfim, termos um novo projeto de sociedade, onde haja mais igualdade de oportunidades e também na escolha de governantes comprometidos com as demandas sociais.

CAPÍTULO 2

2 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Nos últimos anos a miséria e a pobreza resultantes da desigualdade socioeconômica se tornaram mais evidenciadas fazendo com que a sociedade conviva com manifestações da questão social como desemprego, falta de moradia, extrema pobreza, fome e pessoas em situação de rua (PRATES, PRATES, MACHADO, 2011). E embora os direitos fundamentais estejam garantidos constitucionalmente, causa perplexidade ao vermos que muitas pessoas sofrem permanentes violações em seus direitos fundamentais nos levando a discutir e analisar as ações governamentais que foram criadas para garantir os direitos sociais individuais e coletivos, mas que não alcançam todos os cidadãos.

Neste capítulo, foi realizado uma abordagem da população em situação de rua, a partir da Política Nacional Para População em Situação de Rua, partindo da análise das várias nomenclaturas utilizadas para defini-las e quando, e a partir de qual momento histórico surge no seio da sociedade. (BRASIL, 2009a). Aborda-se de maneira sucinta, os principais movimentos populares que corroboram para que este segmento tenha alcance e relevância nacional. Perfilha também que o segmento enfrenta preconceitos tanto pela sociedade tanto pelos próprios agentes públicos quando diante da oferta dos serviços públicos. O presente trabalho aponta os dispositivos relacionados especificamente às pessoas em situação de rua no município, detendo-se na abordagem do Centro POP e o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS).

2.1 Expressões usadas para designar este segmento populacional

Antes de qualquer abordagem, já se observa que não existe unanimidade quanto a expressão adotada para denominar este segmento, tanto nos trabalhos acadêmicos, como pela imprensa escrita e falada, bem como pelas instituições. Os termos comumente usados são: “morador de rua”, “catador”, “mendigo” e “pessoas em situação de rua”. A definição usada na Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua foi extraída do I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua realizado no ano de 2006 que diz:

A população em situação de rua é um grupo populacional heterogêneo, constituído por pessoas que possuem em comum a garantia de sobrevivência, por meio de atividades produtivas desenvolvidas nas ruas, os vínculos

familiares interrompidos ou fragilizados e a não referência de moradia regular. (BRASIL, 2009a, p. 19).

A partir da Política Nacional, observa-se a inclusão do termo pobreza como parte integrante da conceituação de população em situação de rua, bem como define as estruturas das unidades de acolhimento até então inexistentes. Neste particular, parece que a Política Nacional para Inclusão Social das Populações em Situação de Rua¹⁴, publicada em 23 de dezembro de 2009, através do Decreto n. 7.053, pacifica esta questão quando usa a designação população em situação de rua, que por sua vez caracterizou este segmento de forma mais abrangente, assim entendida:

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (BRASIL, 2009b, p. 01).

Acredita-se que o fato de ser um grupo essencialmente heterogêneo, tendo o sentido literal da palavra, ou seja, que possui natureza desigual em comparação com outra, é que geram diferenças na hora de denominar o sujeito, já que são homens, mulheres com diferente idade, comportamento e história de vida também diversos. Também há aqueles que se encontram desempregados, alguns com emprego, mas sem garantia trabalhista, entre outros. Assim, os autores utilizam-se de diversas terminologias para designar este segmento. No caso de Tiago Lemões Silva (2012, p. 13) justifica o termo utilizado em seus trabalhos: “Utilizo-me, ao longo desta pesquisa, da categoria “situação de rua”, por ser a denominação crítica mais recente em relação a conceitos anteriores, tais como ‘mendigos’, ‘menor abandonado’ e ‘morador de rua’”. Por sua vez, Jorge Garcia de Holanda (2017) esclareceu que empregou em seus estudos o termo “morador de rua”, por ser essa a nomenclatura utilizada pelos interlocutores da sua pesquisa ao falarem sobre si.

Para Melissa Pimenta (2019), durante sua pesquisa sobre o perfil sociodemográfico da população em situação de rua de Porto Alegre/RS, utiliza-se termo, “pessoa em situação de rua”, no que se justifica:

O uso do termo “pessoa em situação de rua” busca superar as limitações de termos como “morador de rua”, que os situa como um grupo fixado numa

¹⁴ A Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPRA) ficou a cargo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos humanos conforme Art. 2º do Decreto 9.894 de 27 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/politica-nacional-para-a-populacao-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 16 fev. 2020.

condição específica, caracterizada por um conjunto de carências. Enfatiza-se assim “a situacionalidade da experiência nas ruas”, “definindo-os a partir de uma concepção do habitar a rua como uma forma de vida possível” [...], sem essencializar essa condição e dando visibilidade às múltiplas formas de entrar, ficar, estar, usar, reivindicar e, também, sair da rua. (PIMENTA, 2019, p. 83).

Para Igor Rodrigues (2020) o documento que faz a apresentação da Política Nacional para Inclusão Social das Populações em Situação de Rua menciona que esta população seria aquela que faz das ruas seu espaço principal de sobrevivência, “a distinção entre morador de rua e pessoa em situação de rua nasce de uma similaridade entre as condições de vida, trabalho, renda, educação, saúde, mas possíveis diferenciações do universo de pernoite” (RODRIGUES & FERNANDES, 2020, p. 39). Entendendo que o conceito “em situação de rua” acabaria por abranger aqueles que ficam entre a rua e a sua casa, por isso, “não existem moradores de rua, povo de rua, homens de rua, mas indivíduos nesta circunstância, situação” (RODRIGUES & FERNANDES, 2020, p. 39). Levando este autor a utilizar-se do termo “cidadão em situação de rua”, que inclusive dá título à sua última obra.

Muitas vezes a pessoa em situação de rua é chamada de “mendigo”, mas que segundo o estudo de Prates, Prates e Machado (2011) revelaria uma “confusão” que existe quando é usado essa nomenclatura, pois a denominação revelaria não o indivíduo, mas uma narrativa histórica de um problema, “relacionada a política”. Ainda segundo este autor, “mendigos são aqueles que praticam a mendicância, que esmolam em sinaleiras, nas ruas, na porta de prédios públicos”. (PRATES, PRATES, MACHADO, 2011, p. 194).

Os autores acima citados, compreendem que aqueles que utilizam o espaço da rua como meio de sobrevivência, como cuidadores e lavadores de carros, fazem biscates ou mesmo aqueles que praticam a mendicância, mas que ao final do dia retornam para suas casas, não podem se caracterizar como alguém que habita as ruas.

Em todos os estudos e pesquisas sobre a população em situação de rua, embora a conceituação divirja, guarda relevância pelo simples fato de que torna visível a realidade deste segmento. No presente estudo usar-se-á a denominação “pessoas em situação de rua”, não somente por ser a denominação oficial da Política Nacional para esta categoria, mas por entender que essa denominação reflete uma questão complexa e em construção, parecendo que outras expressões engessam a categoria, não abrindo a possibilidade da aceitação de que as pessoas possam viver nas ruas, enfim nos espaços destinados às pessoas nas cidades e, ainda assim, resguardar seus direitos de cidadão.

2.2 Ascendências da população em situação de rua no Brasil

Tanto a pobreza como pessoas em situação de rua existem em todos os países, mesmos os mais desenvolvidos. No nosso país desde o período da escravidão já iniciava o processo que evidenciava a divisão entre os ricos que eram possuidores de bens e os trabalhadores pobres e escravizados que não tinham bens privados, inclusive liberdade, sem esquecer que fomos a última nação no Ocidente a abolir a escravidão. (BOTELHO, SCHWARCZ, 2012).

Para autores contemporâneos como Jessé de Souza, está evidente que a maioria de nossas mazelas sociais, políticas e econômicas remontam a época da escravidão. No que oportuno transcrever:

No Brasil, desde o ano zero, a instituição que englobava todas as outras era a escravidão, que não existia em Portugal, a não ser de modo muito tópico e passageiro. Nossa forma de família, de economia, de política e de justiça foi toda baseada na escravidão. Mas nossa autointerpretação dominante nos vê como continuidade perfeita de uma sociedade que jamais conheceu a escravidão, a não ser de modo muito datado e localizado. (SOUZA, 2019, p. 42).

Após 1888, mesmo tendo havido a abolição da escravatura, não ocorreu absorção dos que haviam sido escravizados, tanto para as atividades de trabalho como em nenhuma outra função relevante. Ocorreu a substituição pela mão de obra dos imigrantes europeus, que não eram negros, mas não houve nenhuma medida política, social ou cultural que promovesse ascensão deste povo que ficou a sua própria sorte. Essa passagem histórica é assim concebida por Igor Rodrigues: “criou-se então um processo de desqualificação dessa mão de obra livre que, não incorporada nas atividades nacionais, tornou-se massa desvalida e não alojada” (RODRIGUES & FERNANDES, 2020, p. 28).

O povo até então escravizado acabou preterido e não havia a presença de um sentimento de união e muito menos de um Estado que pudesse oferecer alguma garantia. Essa situação é demonstrada por André Botelho e Lilia Moritz Schwarcz:

O percurso da cidadania no Brasil, como não poderia deixar de ser, seguiu os rumos da história do país. Um país que se tornou independente com a maior parte da população excluída dos direitos civis e políticos e sequer mobilizada por um sentido de nacionalidade. (BOTELHO, SCHWARCZ, 2012, p. 19).

Corroborando nesta assertiva os dados da Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, 2009, onde 67% das pessoas pesquisadas se declararam pardas ou negras, o que leva a concluir que as mazelas do desemprego, da pobreza atingem mais a categoria da população

negra, revelando que este segmento da população tem negado o acesso igualitário à educação, a empregos dignos, à moradia e a cidadania, restando-lhes alhures de uma vida de miséria e de trabalhos incertos e sem garantia (BRASIL, 2009a).

Para tanto, compreender que a “herança escravocrata” deixou marcas profundas na estrutura de nossa sociedade é ser consciente para perceber que a maioria das pessoas em situação de rua são negras, justamente por esta bagagem herdada de privações, tanto de condições econômicas como sociais e culturais. A falta de oportunidade de igualdade à população negra tem o agravante de se aprofundar na medida em que as mudanças no mundo globalizado aprofundam os trabalhos precarizados e o desemprego. Assim, pelo comportamento econômico e político da sociedade, o destino das políticas públicas de combate às desigualdades sociais, deve passar pelo combate ao racismo (ALMEIDA, 2019).

Na década de 1930, houve por parte do governo de Getúlio Vargas¹⁵ o implemento de alguns direitos sociais, como padrões mínimos de educação, saúde, habitação, renda e seguridade social, onde o desemprego, a falta de domicílio e meios de subsistência passaram a fazer parte do papel do Estado, porém eles não conseguem intervir na questão principal. Neste sentido Jessé de Souza faz sua análise:

Mas Vargas não toca na questão decisiva da rala de novos escravos nem no campo nem na cidade. Seu norte é a construção de uma ordem capitalista competitiva, e seu público cativo – e mais tarde sua base eleitoral – vai ser formado pelos trabalhadores urbanos qualificados e semiquualificados que se tornam o segmento mais importante, ainda que não o mais numeroso, das classes populares ascendentes. (SOUZA, 2019, p. 118).

Na implantação do processo de industrialização, ocorreu a saída das pessoas do meio rural para as cidades (êxodo rural) em busca de empregos, com consequente concentração de pessoas nos centros urbanos. Porém, o crescimento demográfico nas cidades não veio acompanhado de medidas como saúde, educação, segurança, moradia e empregos para todos, ou seja, “a cidade não oferecia na mesma proporção os anseios que ela própria atraía” (RODRIGUES & FERNANDES, 2020, p. 36).

O avanço do Neoliberalismo¹⁶ e sua pregação de estado mínimo para as questões sociais,

¹⁵ Governo do país de 1930 a 1945. Caracterizado pelo nacionalismo e o populismo. Vargas instaurou uma doutrina econômica de interferência estatal sobre a economia, onde o Estado era o principal investidor e impulsor da economia nacional. Estabeleceu mecanismos sociais com a CLT, onde garantia uma série de direitos trabalhistas como o seguro-desemprego e férias pagas aos trabalhadores urbanos. Essa garantia não era estendida aos trabalhadores rurais.

¹⁶ Política de Governo onde “a ideia fundamental era que o Estado deveria diminuir os gastos sociais e assim restaurar o que os liberais chamam de “desemprego natural”, ou seja, a ideia era na verdade diminuir ou eliminar a participação do fundo público na reprodução da força de trabalho e transferir o máximo do fundo para a reprodução ampliada do capital”. (GENNARI, Adilson Marques. Globalização, neoliberalismo e abertura econômica no Brasil

na década de 1990, deixaram grande parte da população exposta aos efeitos da desigualdade economia e social, o que se tornou propício para o avanço da pobreza e por consequência do número de pessoas em situação de rua.

Maria Lucia Lopes, professora do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília (UNB), em entrevista a Douglas Carvalho do Jornal Metrôpole¹⁷, avalia que o número de pessoas em situação de rua vem aumentando significativamente, principalmente pelo desemprego, a crise econômica e a falta de moradia. E acrescenta ainda: “o problema dos sem-teto nos centros urbanos é tão antigo que tem se naturalizado e que a sociedade se acostumou a culpabilizar esse grupo por diversos problemas, como a violência e a sujeira nas ruas” (CARVALHO, 2018, p. 1).

A pesquisadora em Política Social, Mara Lúcia elucida:

É fácil dizer que sempre existirão ricos e pobres, mas isso decorre da desigualdade e da má distribuição de renda. É fácil o governo e a sociedade entenderem como ‘algo natural’. Essa percepção desresponsabiliza o Estado, que faz de conta que não vê os moradores de rua, como se estivessem nessa situação por serem preguiçosos. Mas está muito difícil encontrar emprego. (LOPES apud CARVALHO, 2018, p. 1).

Visível, portanto, que a sobrevivência nas ruas impõe esses e muitos outros desafios, o que desalenta, na medida em que o número de empregados no mercado formal encontra-se bastante retraído e não se vislumbra qualquer atitude governamental para geração de empregos.

De acordo com os dados do IBGE, em 2014, a economia brasileira cresceu apenas 0,5%; sofreu queda de 3,5% em 2015 e de 3,3% em 2016. Em 2017/2018, o PIB anual voltou a crescer, mas de forma acanhada, em torno de 1,1%. O desemprego praticamente dobrou entre 2014 e 2018 (saltando de 6,5% para 12,0%)¹⁸, afetando diretamente os cidadãos mais pobres (BRASIL, 2019a).

Que o desemprego não é a única causa determinante da situação de rua, mas a pessoa que se encontra desempregada e, portanto, sem renda, acrescido de fatores socioeconômicos adversos que interferem na sua existência, tem probabilidade aumentada de se tornar uma pessoa em situação de rua.

nos anos 90. **Pesquisa & Debate**, SP, volume 13, n. 1(21), p. 30-45, 2001, p. 31).

¹⁷ Metrôpoles é um jornal online brasileiro fundado em 8 de setembro de 2015. No mês em que completou três anos de existência, o veículo foi acessado por 25,3 milhões de usuários únicos que visualizaram 173 milhões de páginas, de acordo com o Google Analytics. De acesso gratuito e com equipe de quase 200 profissionais baseados em Brasília.

2.3 População em Situação de Rua em Números

Existem dificuldades em especificar quantas pessoas se encontram em situação de rua, tanto a nível municipal como no país, pois não é feito nenhum censo oficial, apenas estudos pontuais e estimativas, o que dificulta a promoção de políticas públicas para este segmento. O primeiro estudo oficial foi feito entre 2007 e 2008, sendo uma pesquisa nacional promovida pelo governo federal, a qual foi realizada em 71 grandes cidades brasileiras, apontando que 31.922 pessoas viviam em situação de rua, sendo na maioria homens, em torno de 82 %. (BRASIL, 2009a).

Como já apontado anteriormente, mas que se entende como uma questão que deva ser lembrada constantemente, a pesquisa, ainda que restrita a algumas cidades apurou que quanto a distribuição por raça/cor, a maioria da população em situação de rua são pessoas negras, no que se transcreve “Entre as pessoas em situação de rua entrevistadas, a proporção de negros (pardos somados a pretos, conforme classificação proposta pelo IBGE) é substancialmente maior (67%), comparado aos níveis encontrados na população em geral (44,6%).” (BRASIL, 2009a, p.87).

Afora a inexistência de um censo nacional abrangente, os anos de 2016 e 2020, por parte do governo federal foram feitas através do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA¹⁸) estimativas que quantificaram as pessoas em situação de rua. Para ambas estimativas foram utilizados dados disponibilizados pelos municípios via censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo Suas). No ano de 2015 apuraram-se dados de 1.924 municípios, sendo evidenciado que havia um total de 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil e caso a estimativa fosse ampliada para a totalidade dos municípios do país haveriam 122.890 pessoas em situação de rua (NATALINO, 2016).

Os dados da tabela 2 demonstram um número estimado de 221.869 pessoas em situação de rua no Brasil, no período setembro de 2012 a março de 2020, numa abrangência de 5.570 municípios do país.

¹⁸ IPEA: Fundação pública vinculada ao Ministério da Economia, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Tabela 2: População em situação de rua, por região (set./2012-mar./2020)

	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO- OESTE	BRASIL
Set./2012	3.218	16.450	47.753	16.286	8.808	92.515
Mar./2013	3.280	16.972	50.779	16.632	8.896	96.560
Set./2013	3.300	17.152	50.374	16.215	8.892	95.933
Mar./2014	3.573	17.755	56.640	17.645	9.657	105.270
Set./2014	3.739	17.852	58.324	18.072	10.043	108.029
Mar./2015	3.999	22.742	63.777	19.381	10.676	120.575
Set./2015	4.178	26.767	64.049	19.708	10.929	125.631
Mar./2016	4.515	27.803	73.153	21.619	10.760	137.849
Set./2016	4.729	27.592	75.240	22.294	9.865	139.720
Mar./2017	5.447	27.262	86.694	26.018	11.477	156.898
Set./2017	5.901	25.917	91.652	28.574	12.285	164.329
Mar./2018	7.406	29.164	100.119	32.267	14.064	183.020
Set./2018	8.247	30.490	99.473	33.684	14.586	186.480
Mar./2019	8.299	34.014	111.577	33.699	15.041	202.631
Set./2019	7.706	35.396	117.248	31.763	14.577	206.691
Mar./2020	9.626	38.237	124.698	33.591	15.718	221.869

Fonte: Censo Suas; Cadastro Único; RMA. Ipea (2015); IBGE (2015), Apud Natalino (2020).

O estudo além de mostrar um aumento de 140% no número de pessoas em situação de rua, aponta que a maior proporção do aumento se deu nas cidades consideradas metrópoles, ou seja, com mais de 900 mil habitantes, conforme se encontra demonstrado na tabela 3.

Tabela 3: População em situação de rua por porte populacional e nas capitais (set./2012-mar./2020)

	PEQUENO I	PEQUENO II	MÉDIO	GRANDE	METRÓPOLE	TOTAL
Set./2012	5.140	8.590	6.258	37.673	34.854	92.515
Mar./2013	5.115	8.619	6.407	38.471	37.948	96.560
Set./2013	4.992	8.522	6.393	38.019	38.006	95.933
Mar./2014	5.295	8.734	7.471	42.939	40.831	105.270
Set./2014	5.498	8.788	8.209	45.463	40.072	108.029
Mar./2015	6.016	9.112	9.160	49.082	47.206	120.575
Set./2015	6.436	9.254	9.721	50.202	50.018	125.631
Mar./2016	6.782	9.794	9.990	55.321	55.963	137.849
Set./2016	6.991	10.044	9.835	56.791	56.060	139.720
Mar./2017	7.270	10.954	11.737	63.854	63.082	156.898
Set./2017	7.241	11.341	12.950	67.065	65.733	164.329
Mar./2018	8.421	12.336	12.955	73.446	75.861	183.020
Set./2018	8.993	12.339	11.769	73.871	79.507	186.480
Mar./2019	9.373	13.965	13.618	80.784	84.890	202.631
Set./2019	9.121	14.547	14.301	82.828	85.893	206.691
Mar./2020	9.905	15.723	15.435	88.565	92.241	221.869
Taxa de crescimento (set./2012-mar./2020)	93%	83%	147%	135%	165%	140%

Fonte: Censo Suas; Cadastro Único; RMA. Ipea (2015); IBGE (2015), apud Natalino (2020, p. 11).

De acordo com Natalino (2020) foram definidos parâmetros em número de habitantes para possibilitar numa melhor compreensão dos dados catalogados sobre o assunto. Nesse sentido, é expresso uma observação quanto a classificação desses parâmetros, que conforme a definição do autor os “Portes populacionais – pequeno I, até 20 mil habitantes; pequeno II, entre 20 e 50 mil habitantes; médio, entre 50 e 100 mil habitantes; grande, entre 100 e 900 mil habitantes; e metrópole, 900 mil habitantes ou mais.” (NATALINO, 2020, p. 14).

Entretanto, embora deva haver a quantificação deste segmento a fim de viabilizar as políticas públicas e imperativo ao conhecer sua relevância, sendo preciso compreendê-la para promover as medidas que se fazem necessário. Trata-se de uma questão que não é meramente quantitativa, não bastando apenas apontar o número de pessoas em situação de rua, demandando medidas que importam em tomar conhecimento das diversas peculiaridades que caracterizam este segmento (RODRIGUES & FERNANDES, 2020).

No município de Rio Grande, a geração de empregos que ainda não havia se recuperado e encontrado substituto com o fim da Indústria Naval aliada ao atual quadro de crise sanitária promovida pelo COVID-19, por certo encontra um ambiente propício para o aumento no número de pessoas em situação de rua. Os dados apresentados pelo Município que comportam uma quantificação da população em situação de rua são obtidos a partir do registro junto ao CadÚnico. Segundo os Coordenadores do Centro POP, psicólogo Adriano e do Centro de Referência Especializado em Abordagem Social, assistente social Maria Luiza, existem em torno de 200 a 250 pessoas em situação de rua no Município.

2.4 Política Nacional para População em Situação de Rua

Até 2009 ano em que surge a Política Nacional para a População em Situação de Rua, o ato de mendicância era considerado contravenção penal. Mesmo que à luz do direito, o ato em si, não espelhasse qualquer ameaça de lesão em bens jurídicos protegidos que constavam junto ao artigo 59¹⁹ da Lei das Contravenções Penais. Na verdade, era o preconceito embutido na legislação que datava a década de 1940. A Política Nacional para População em Situação de Rua (PNPSR) veio para alterar esta realidade. Pode-se afirmar que esta política é bastante recente, pois obteve aprovação em 2008 e promulgação no ano seguinte, embora, através do

¹⁹ Art. 59: Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover a própria subsistência mediante ocupação ilícita: Pena-prisão simples, de 15(quinze) dias a 3(três) meses. Lei das Contravenções Penais, Dec. Lei 3.688 de 03 de out de 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm. Acesso em: 08 de jul. 2020.

Sistema Único de Assistência Social (SUAS) já contemplasse as pessoas em situação de rua em programas e serviços específicos. O SUAS, modelo de gestão para todo o país tem como objetivo operacionalizar as ações de assistência social, colocando em prática os preceitos da Constituição Federal, contidos nos artigos 203²⁰ e 204²¹, regulamentados na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993, pela Lei nº 8.742/93.

Algumas iniciativas precederam a PNPSR como o caso da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)²², aprovada pelo CNAS por meio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que assegurou a cobertura da assistência social para a população em situação de rua e da promulgação da Lei nº 11.258²³, que alterou a Lei Orgânica da Assistência Social ao estabelecer a obrigatoriedade de criação de programas direcionados à população em situação de rua.

A Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituiu uma ação positiva para intervir na questão e buscar alguma melhoria diante do quadro de vulnerabilidade experimentado por este segmento. Sendo o termo “vulnerabilidade” no presente trabalho entendido como um conceito que se aporta a um indivíduo ou grupo, com riscos de natureza variáveis, como desemprego, inacessibilidade ao sistema de direitos e de origem natural, como doenças e/ou velhice (DI GIOVANNI, VALENTINI, 2018).

²⁰ Art. 203 da CF: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II- o amparo às crianças e adolescentes carentes; III- a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV- a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.” (BRASIL, 1988, s/p.).

²¹ Art. 204 da CF: “As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I- descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II- participação da população, por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Parágrafo Único: É facultado aos Estados e aos Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de (incluído pela EC nº 42, de 19.12.2003): I- despesas com pessoal e encargos sociais (incluído pela EC nº 42); II- serviço da dívida (incluído pela EC nº 42); III- qualquer despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (incluído pela EC nº 42).” (BRASIL, 1988, s/p.).

²² BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004**. Norma Operacional Básica NOB/SUA. Brasília, 2005. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 3 mar. 2020.

²³ BRASIL. Lei n. 11.258, de 30 de dezembro de 2005. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11258.htm. Acesso em: 3 mar. 2020.

O referido Decreto Federal estabelece, entre outros os princípios inerentes a esta política: Dispondo:

Art. 5º São princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade:

- I - Respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - Direito à convivência familiar e comunitária;
- III - Valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV - Atendimento humanizado e universalizado e
- V - Respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência. (BRASIL, 2009b, s/p.).

Em razão da Política Nacional, o Conselho Nacional do Ministério Público, (CNMP) desenvolveu conjuntamente com uma Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais um guia de atuação no sentido de criar normativas para auxiliar os membros do Ministério em viabilizar os direitos ali contidos. De acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público, a política deve ser viabilizada como direito deste segmento e mais: “[...] que a realização de políticas públicas voltadas ao atendimento de suas necessidades não é mera liberalidade, nem obra de caridade” (BRASIL, 2015, p. 27).

A posição contida no guia de atuação do CNMP é determinante no sentido de preservação dos direitos sociais básicos que se encontram na Constituição Federal:

A Constituição Federal estabelece a noção de “mínimo existencial” que é constituída por um conjunto de direitos sociais básicos a serem assegurados a qualquer pessoa, de modo que as políticas voltadas à promoção desses direitos são de caráter obrigatório, sendo vedado ao Estado se furtar de sua obrigação, mesmo diante da alegação da “reserva do possível”. (BRASIL, 2015, p. 27).

É fundamental, portanto, expor as palavras do Ministro Celso de Mello, quando relata acerca da noção de “mínimo existencial” denotando que:

[...] compreende um complexo de prerrogativas cuja concretização revela-se capaz de garantir condições adequadas de existência digna, em ordem a assegurar, à pessoa, acesso efetivo ao direito geral de liberdade e, também, a prestações positivas originárias do Estado, viabilizadoras da plena fruição de direitos sociais básicos, tais como o direito à educação, o direito à proteção integral da criança e do adolescente, o direito à saúde, o direito à assistência social, o direito à moradia, o direito à alimentação e o direito à segurança [...]. (STF, 2011a, p. 4).

A população em situação de rua deve, tanto na acepção dos agentes políticos e públicos, como pela sociedade e pelo Estado ter reconhecida suas particularidades, e que possibilitem ter oportunidades de se tornar um cidadão, aqui visto no conceito mais consensual segundo Botelho e Schwarcz (2012, p. 11), como: “ser cidadão significa fazer parte de um todo maior, modernamente

identificado a uma nação ou comunidade política específica, e ter direitos garantidos pelo Estado, com o qual também temos deveres”. Isto torna-se possível quando governantes comprometidos com um Estado Democrático de Direto, lançam mão de políticas públicas em prol da justiça social.

A PNPSR que, embora tardia, contava com comitês intersetoriais de participação, acompanhamento e monitoramento por integrantes da sociedade civil, além de agentes interministeriais, em franco retrocesso da política social pelo Governo de Jair Bolsonaro, teve revogados justamente os artigos que previam a participação social. Assim, restaram revogados através do Decreto nº 9.894/2019²⁴, os artigos do 9º ao 14º.

2.5 Movimentos Sociais Populares

As ações destinadas ao segmento de população em situação de rua anteriores à Política Nacional, eram quase sempre sob uma ótica assistencialista ou até com políticas higienistas. O Movimento Nacional da População de Rua²⁵ (MNPR) surgiu em São Paulo, no ano de 2005, cuja criação foi motivada pelo ocorrido em 2004, conhecido como “Massacre da Praça da Sé”, área central da cidade, onde sete pessoas em situação de rua foram assassinadas, e logo após o ataque, uma pessoa que havia presenciado o ato também foi assassinada (MNPR, 2020).

A instituição do Dia Nacional de Luta da População de Rua – 19 de agosto, foi constituída pelo próprio movimento, pois tem a ver com o episódio na Praça da Sé e este acontecimento pode ser considerado exemplo nítido de prática higienista, onde o ato de exterminar as pessoas que se utilizavam do local para abrigo, serve para encobrir a desigualdade, a realidade que interfere no local.

Com outro exemplo, cita-se o caso da morte do indígena Galdino²⁶, que ocorreu em Brasília, quando em 1997 ao ser “confundido com um mendigo”, jovens de classe alta colocaram fogo no indígena que acabou morrendo queimado. Em suas defesas os assassinos alegaram se tratar de uma “brincadeira”. Isto retrata como a sociedade percebe aquele que está

²⁴ Decreto que revoga os artigos 9º ao 14º e o monitoramento e acompanhamento fica restrito ao órgão consultivo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9894.htm#art9. Acesso em: 27 fev. 2020.

²⁵ Movimento Nacional da População de Rua (MNPR), 2005. Disponível em: https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/MNPR_Cartilha_Direitos_Conhecer_para_lutar.pdf. Acesso em julho de 2020.

²⁶ MOTA, Andreia. Selvageria contra o índio envergonha todo o país. In.: Correio Braziliense [SI], publicado em 02 de março, Brasília: 2020. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/03/02/interna_cidadesdf,830446/selvageria-contra-o-indio-envergonha-todo-o-pais.shtml. Acesso em: 18 set. 2020.

em situação de rua, ou seja, uma pessoa a ser eliminada e ainda com requintes de crueldade.

A Cartilha do Ministério da Saúde discorre sobre o surgimento do MNPR e também destaca a importância do ato que originou o Dia Nacional de Luta da População de Rua:

A formação do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR) foi fruto da crescente indignação com a violência e a negação de direitos a que esse público está submetido. Seu surgimento ocorreu no início dos anos 2000 como resposta a diversos episódios de violência contra a População em Situação de Rua. Dentre eles, destaca-se o “Massacre da Sé” que aconteceu nos dias 19 a 22 de agosto de 2004 quando 16 pessoas em situação de rua foram agredidas e sete foram assassinadas na cidade de São Paulo. Esses episódios geraram diversas manifestações na busca de justiça. Dentre essas manifestações, ressaltam-se o “1º Ato pela Vida” que ocorreu no centro da cidade de São Paulo no dia 22 de agosto de 2004, e o “III Festival Lixo e Cidadania” que aconteceu em Belo Horizonte em setembro de 2004. Esses acontecimentos fizeram a População em Situação de Rua se unir e lançar as sementes do MNPR. Foi criada a bandeira e definidos os seus princípios. (BRASIL, 2014a, p. 19).

Esse episódio lamentável foi decisivo para destacar a necessidade de ações concretas para a população em situação de rua pelo poder público, mas que ainda não tem acolhimento de grande parte da sociedade. Grande parte da sociedade acha que as pessoas em situação de rua são responsáveis pela sua miséria e situação, não compreendendo a responsabilidade do Estado.

Houveram precursores deste movimento nacional, quando no Estado de São Paulo, foi criada uma ONG Rede Rua, onde como primeiro ato foi a criação de um jornal que procurava denunciar situações de violência sofridas pelas pessoas em situação de rua. A missão seria contribuir para criar uma rede visando a proteção e promoção dos direitos das pessoas em situação de rua (REDE RUA, 2020).

Também no estado de São Paulo, através da Igreja Católica, foi criada a Pastoral do Povo na Rua²⁷, onde as pessoas em situação de rua são acolhidas em suas necessidades mais essenciais como alimentação e banho. Exponente principal atualmente é o Padre Júlio Lancelotti. (CNBB, 2020).

Outro movimento social, também ligado à Igreja Católica, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, (CNBB) o Grito dos Excluídos²⁸, ocorre desde 1995, sempre ao longo da Semana da Pátria e tem objetivo de denunciar as mazelas sociais, além de propor alternativas para a sociedade ser mais inclusiva. O lema do primeiro movimento chamava-se “A Fraternidade e os

²⁷ Ligada à Igreja Católica, organizada inicialmente em São Paulo, mas que já presente em vários estados, tem como missão o acolhimento às pessoas em situação de rua. Disponível em: www.pastoralpovodaruia.com.br. Acesso em: 18 ago. 2020.

²⁸ Ligada à Igreja Católica, organizada inicialmente em São Paulo, no ano de 1995, mas que ocorreu em 170 localidades de vários estados. Teve como lema do primeiro movimento: A fraternidade e os excluídos. Disponível em: <https://www.gritodosexcluidos.com/>. Acesso em: 18 ago. 2020.

excluídos”, mesmo lema da Campanha da Fraternidade na época.

A partir desta narração pode-se concluir que houve intensa participação da Igreja Católica na criação de várias ONGs que por sua vez somaram-se na luta social para a criação do Movimento Nacional.

O Movimento Nacional dos Catadores(as) de Materiais Recicláveis (MNCR)²⁹, considerado um movimento social que envolve pessoas em situação de rua, surgiu em meados de 1999, onde os catadores, a partir desta organização, expressam as necessidades deste segmento que reúne pessoas que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis. No ano de 2003 aconteceu o 1º Congresso Latino-americano de Catadores em Caxias do Sul – RS, que reuniu catadores (as) de diversos países.

O I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua³⁰, ocorreu no ano de 2005, e tinha como objetivo discutir estratégias para a construção de uma política pública para a população em situação de Rua. Reuniu tantos agentes públicos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, como representantes do segmento e ficou registrado como “Fórum Nacional de estudos sobre População em Situação de Rua”.

Todos os movimentos organizados, mobilizaram a população em situação de rua e serviram para a criação de diretrizes e estratégias para a criação da Política Nacional que se deu no ano de 2009, e como mencionado, com forte influência da Igreja Católica que guardam sua importância na medida em que a participação do próprio grupo identitário favorece as assertivas e caminhos que a política pública necessita percorrer de modo a produzir efeitos propositivos. Os movimentos nacionais também tiveram reflexos no nosso estado, e assim como em outros estados da Federação, onde foram firmando representações destes movimentos que tentam organizar as pessoas para que juntos possam discutir suas demandas e a partir daí buscar a solução.

No Rio Grande do Sul, o Movimento dos Direitos dos Moradores de Rua (MDM de Rua), foi originário da ação de um albergado municipal em Porto Alegre em 1991. Tornou-se uma organização que objetivava estimular os moradores de rua a debater os principais problemas que enfrentavam. A ONG ALICE³¹ – Agência Livre para a Informação, Cidadania e Educação, com início em 1999, desenvolve projetos alternativos, tendo inclusive, um “Jornal

²⁹ Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR). Disponível em: <http://www.mnrc.org.br/>

³⁰ I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua, 2005. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/017-1.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2020.

³¹ Alice – Agência Livre para a Informação, Cidadania e Educação. Maiores informações podem ser obtidas através do link: www.alice.org.br. Acesso em 20 set. 2020.

Boca de Rua” com informações que servem de intercâmbio entre pessoas em situação de rua e a própria sociedade. (ONG ALICE, 2020)

Com tiragem trimestral o jornal, após 19 anos sendo entregue de mão em mão, excepcionalmente a partir de abril devido a pandemia passou a ter formato digital. Esta ONG fez a articulação deste movimento originário com outros moradores que possuíam objetivos em comum o que possibilitou a criação do Fórum da População Adulta em Situação de Rua (ONG ALICE, 2020).

Também no estado, o Fórum da População Adulta em Situação de Rua (FPASR), ocorreu no ano de 2007 e reuniu cerca de 170 participantes, todos em situação de rua, que discutiram as políticas públicas sobre este segmento. Sua participação foi tão ativa que chegaram a expor suas trajetórias e seus direitos junto ao Fórum Social Mundial³² (FSM) que aconteceu em Porto Alegre em 2010. A ONG Cidade³³ também é uma organização do nosso estado e que tem como princípio formador o direito à cidadania e à autonomia dos movimentos populares, mas foi dissolvida em 2016 e encontrando-se a cargo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) atualmente.

A “Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida” idealizada pelo sociólogo Herbert de Souza se transformou no movimento social mais reconhecido nacionalmente e tinha objetivo de salvar da fome milhões de brasileiros. Esses brasileiros que se encontravam abaixo da linha da pobreza não tinham somente o DHAA negado, mas certamente tivessem, também, muitos ou todos os demais direitos sociais negados.

Como assevera Milton Santos:

O termo ‘pobreza’ não só implica um estado de privação material como também um modo de vida – e um conjunto complexo e duradouro de relações e instituições sociais, econômicas, culturais e políticas criadas para encontrar segurança dentro de uma situação insegura. (SANTOS, 2013, p. 19).

Embora a Ação da Cidadania nunca tenha ficado inativa, dado o atual momento de desmonte de políticas públicas sociais, com desarranjo econômico, aliada a má condução das ações governamentais, como a pandemia que corrobora para o aumento de pessoas em situação de insegurança alimentar, traz fomento a este movimento novamente, que a partir do Dia Mundial da Alimentação e da proximidade do Natal, tem a campanha intensificada através de mídia

³² O I Fórum Social Mundial (FSM) se reuniu pela primeira vez na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul em 2001, com o objetivo de se contrapor ao Fórum Econômico Mundial de Davos. O II FSM também ocorreu em Porto Alegre, onde foi decidido que os demais seriam itinerantes.

³³ ONG Cidade é uma organização não governamental que foi dissolvida em 2016, ficando a cargo do Núcleo de Pesquisa em História da UFRGS. Disponível em: <http://ongcidade.org/site.php>. Acesso em: 02 set. 2020.

escrita e televisiva, além das redes sociais.

Com os movimentos e organizações no Estado há várias outras entidades que se dedicam ao resgate da dignidade de pessoas em situação de rua, e para ter êxito nesta missão, é preciso a garantia dos direitos fundamentais, garantia esta que deve ser obrigação do Estado. Porém ao se avaliar qual a garantia dos direitos sociais para a população em situação de rua, parece que não há sequer um garantido, pois quando se observa como se encontram as pessoas em situação de rua, se identifica uma total ausência de direitos para com este segmento. Para tanto, a mobilização através destas organizações pautadas na luta pelo direito à moradia, luta pelo trabalho, pela alimentação, pela saúde, pela educação e por reforma agrária ou por todos os direitos, dão visibilidade a realidade e corroboram no alcance do cumprimento destes direitos.

As lutas empreendidas pelos movimentos sociais são representativas, pois significam que existe consciência na busca por justiça social por aqueles que tem supressão de direitos. Boaventura de Sousa Santos argumenta que os movimentos sociais, independentemente de ser uma luta onde pode-se ganhar ou perder, silenciosa ou barulhenta, tem seus propósitos. E segue: [...], “a luta visa ludibriar os que detêm o poder, por exemplo, através da sua neutralização com recurso a dispositivos que os fazem pensar que o seu poder não é contestado”. (SOUSA SANTOS, 2019, p. 107).

A sequência de violações de direitos fundamentais e que atingem mais diretamente os grupos considerados “minorias”, mas que representam significados para toda a sociedade, é o que justifica a união dos mais diversos movimentos sociais quando se busca a justiça social.

2.6 Violação na Forma de Preconceito

A dificuldade em associar medidas efetivas para mitigar as violações de direitos da população em situação de rua, pode se dar pela própria política pública que não atende de modo a causar um resultado pretendido, mas também pode ser devido ao modo como os agentes públicos as disponibilizam, pois o modo como esse atendimento se materializa é essencial no resultado. Assim, caso o atendimento ou o acolhimento da pessoa em situação de rua seja feita por agente que investido na função pública entenda que o mesmo não é merecedor ou que demonstre sentimentos como “repulsa” por serem de classe inferior a sua, representa mais uma forma de violência, neste caso gerada pelo preconceito. Situação ilustrada de forma valorosa por Jessé Souza: “Como os preconceitos são sociais, e não individuais como somos inclinados a pensar, todas as classes superiores no Brasil partilham dessa visão” (SOUZA, 2019, p. 181). Há inúmeros casos em que o preconceito com às populações em situação de rua acontecem.

Um dos casos de violação de direitos para a população em situação de rua noticiado na mídia no mês de dezembro de 2019, foi quando um cidadão em situação de rua não recebeu o atendimento de saúde junto ao Centro de Atendimento de Emergência Coordenação de Emergência Regional do Rio de Janeiro da rede pública municipal, vindo a falecer na frente do Centro de Atendimento. Como a profissional de saúde responsável pela triagem e posterior encaminhamento, negou-se a atender a pessoa em situação de rua, porque o mesmo apresentava “mau cheiro”, foi por ocasião do inquérito policial indiciada por homicídio (TESTI, 2020).

Estudo qualitativo realizado no Brasil por Cíntia Ferreira, Célia Rozendo e Givânia Melo (2016), contou com a participação de 18 pessoas em situação de rua no município de Maceió no Estado do Alagoas, com a finalidade de avaliar os serviços do Consultório de Rua na localidade. Diante dos resultados, as autoras entenderam que o maior desafio é o preconceito por parte de alguns profissionais, embora outros profissionais tenham sido destacados por causa do apoio social, afeto e pelas oportunidades que oferecem para mudar a vida dos participantes. No entanto, destacam as autoras que tudo isso é relevante sim, mas a necessidade de cada usuário é muito maior, e o profissional sozinho não tem como resolver todos os problemas, por serem de cunho econômico e social.

Carolina Silva, Marly Cruz e Eliane Vargas (2015) em um estudo de caso envolvendo a opinião de diversos profissionais da saúde atuantes no Consultório na Rua em Mangueiras/RJ procuraram entender as técnicas de cuidado para com a população em situação de rua. A pesquisa obteve resultados não muito diferentes do citado por Ferreira, Rozendo e Melo (2016), no tocante ao preconceito por parte de muitos profissionais. Avançar no sentido de que o cuidado no lidar com as pessoas em situação de rua seja cada vez mais acautelado e livre de preconceito deve ser o condutor da prática dos agentes públicos.

Outro fato que impede maior êxito das políticas públicas diz respeito no acesso ao próprio serviço. Ao se reportar sobre as falhas no processo de reinserção, Fayçal Mohamed³⁴, Coordenador do MNPR em Curitiba, deixa evidenciado nesta reportagem que um dos maiores desafios enfrentados pela população em situação de rua hoje diz respeito ao acesso às políticas públicas de reinserção social, não existindo perspectiva de oportunidades e condições reais para ocorrer esta reinserção. E não tendo chances de capacitação profissional, de atendimento de saúde, de moradia digna, essa pessoa continuará na rua, desassistida (POMPEO, 2015). Continua explicando Mohamed que a população em situação de rua é “alvo frequente de

³⁴ Entrevista ao Jornal Gazeta do Povo em 18 ago. 2015. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/chacina-da-se-e-relembrada-por-movimento-de-populacao-de-rua-17y6fr60wnt655l0fvzgracpc/>. Acesso em: 15 fev. 2020.

violações como abuso de autoridade e prisões indevidas por parte das polícias, discriminação e preconceito por parte da sociedade em geral, e tentativas de homicídio e espancamentos”. (POMPEO, 2015, p. 1).

A Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua apontou que em torno de 54,5 % dos entrevistados disseram terem sido expulsos e/ou impedidos de ingressarem em locais públicos, *shoppings*, comércios, de transporte coletivo e até de serviços de saúde. (BRASIL, 2009a).

Neste cenário, a tabela que segue mostra “o medo” dessa população através de uma pesquisa realizada no município de Porto Alegre/RS, em 2016 e exibida no estudo de Pimenta (2019) com população em situação de rua, exprime esse sentimento.

Tabela 4: Principais medos dos entrevistados em relação à rua

PRINCIPAIS MEDOS	%
Ser morto/assassinado/dormir e não acordar no outro dia	21,6
Nada	21,1
Outro	18,4
Ser agredido	14,4
Da polícia	12,7
Ser roubado/ assaltado	9,6
Ser violentado sexualmente	2,2
Total	100

Fonte: PIMENTA (2019, p. 17).

A tabela a seguir, comprova que são nos locais públicos onde os moradores em situação de rua relatam que foram expulsos com maior frequência, seguido pelos estabelecimentos comerciais e agências bancárias. (PIMENTA, 2019).

Tabela 5: Locais dos quais os entrevistados foram expulsos (%).

TIPO DE LOCAL	%
Locais/órgãos públicos	36,8
Estabelecimentos comerciais/bancos	21,1
Outros	10,5
Albergues/ centro pop/restaurante popular	7,6
Da própria casa/de pessoas próximas	6,4

Continuação...

TIPO DE LOCAL	%
(Igrejas/clubes/festas/bailes e agremiações)	5,8
Escolas/colégios/faculdades	5,8
Não sabe/não lembra	3,5
Transporte coletivo	2,5
Total	100

Fonte: PIMENTA (2019, p. 20).

O modo como os agentes públicos, políticos e a própria sociedade enxergam a realidade da população em situação de rua acaba por refletir na elaboração de políticas públicas sociais para este segmento. Os estudos acadêmicos sobre esta população também sofrem esta influência. Dessa forma, o estudo quantitativo feito por Camila Giorgetti (2014), nas cidades de São Paulo e Paris, mostrou que o tratamento dispensado a este segmento foi pautado na agenda pública como “problema social” ou não, em conformidade com o nível de preconceito da sociedade e de como os representantes do próprio poder público veem a população em situação de rua.

Baseada na pesquisa da autora, exhibe-se a tabela a seguir, a qual traça uma comparação no sentimento de medo dos médicos franceses e brasileiros em relação à população em situação de rua, onde se observa que o preconceito representado pelo medo pelos brasileiros é maior do que os franceses.

Tabela 6: Medo de médicos franceses e brasileiros.

	Médicos franceses	Médicos brasileiros
Muito	—	23,6%
Um pouco	12,0%	47,3%
Nada	88,0%	29,1%
Número de médicos	15	55

Fonte: GIORGETTI (2014, p. 107).

Ainda segundo a autora supracitada, no Brasil onde existe uma distribuição de renda bastante desigual não causa espanto que entre classes sociais mais abastadas predomine o medo, o que é compreensível quando há altos índices de violência nos grandes centros. Também aponta que essa sensação gera consequências de duas ordens: 1º) pessoas inocentes são tratadas como suspeitas; e 2º) o medo acaba tornando um elemento para justificar todo tipo de preconceito (GIORGETTI, 2014).

Sabidamente que atuar e agir sempre com humanidade principalmente com o segmento

de pessoas que se encontram desassistidas seria o ideal e isso exige o comprometimento ético, especialmente de profissionais que se encontram revestidos de cargos públicos ou de relevância social.

Por certo a linguagem de tratar as pessoas com “humanidade”, e com “dignidade”, exige reflexão, pois se todas as pessoas são humanas e com os mesmos direitos, como preconizado na DUDH (1948), não deveriam sofrer violações ou privações, para se ter efetivamente um tratamento com humanidade. Na esteira do pensamento de Boaventura dever-se-ia levantar dúvidas de como está sendo usado o conceito de humanidade, pois há violações e privações, o que nos leva ao entendimento que o discurso sobre o tema dos direitos humanos legitima esta concepção. Assim, segundo Boaventura, a resposta viria da seguinte constatação:

A busca e uma concepção contra-hegemônica dos direitos humanos deve começar por uma hermenêutica de suspeita em relação aos direitos humanos tal como são convencionalmente entendidos e defendidos, isto é, em relação às concepções dos direitos humanos mais diretamente vinculados à sua matriz liberal e ocidental. (SANTOS, SOUZA, 2013, p. 43).

Este entendimento nos traz a compreensão de que tratar as pessoas com humanidade representa estar do lado dos “oprimidos” e não dos “opressores” (SANTOS, SOUZA, 2013, p. 53).

Há casos explícitos em que as pessoas não aceitam ver as situações de pobreza e as decorrências desta pobreza e se insurgem contra, não somente com os cidadãos, mas contra quem se dispõe a servir para trazer alguma perspectiva de dignidade para esta população desassistida. É o caso do Padre Júlio Lancelotti, que foi chamado de “cafetão da miséria” ameaçado e xingado com outros adjetivos depreciativos, porque através da Pastoral do Povo na Rua, ele atende pessoas em situação de rua em São Paulo oferecendo alimentação, ajuda no cadastro para o Auxílio Emergencial³⁵, roupas, além de outros donativos. Este trabalho é feito há mais de 35 anos e tem se intensificado diante da pandemia (BETIM, 2020). Segundo o Padre:

Eu não trabalho com morador de rua. Eu convivo com eles. Porque trabalhar parece que são objetos. É preciso olhar para a vida de forma humana. Isso não é tarefa só para os religiosos. Mas eu não conseguiria viver a dimensão religiosa sem humanizar a vida. (BETIM, 2020, s/p).

Embora haja nobreza do gesto, essa situação ilustra o modo preconceituoso como parte

³⁵ O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Corona vírus – COVID-19. O benefício no valor de R\$ 600,00 será pago por três meses, para até duas pessoas da mesma família. Disponível em: <https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio>

da sociedade compreende as pessoas em situação de rua, como sendo um objeto indesejável e não merecedora de qualquer auxílio, num entendimento simplista, deveria ser deixada a sua própria sorte. E num impulso de ousadia chamaríamos de duplo preconceito, primeiro contra a própria pessoa a ser amparada e, de outro, com aquele que ampara.

2.7 Estratégias para eficácia da Política Pública

Como no Brasil não existe um levantamento oficial da população em situação de rua, os benefícios assistenciais são disponibilizados a partir dos que se encontram cadastrados junto ao CadÚnico. Entretanto, deve-se reconhecer a existência daqueles que se encontram em situação de rua, mas a margem de qualquer cadastro e, portanto, assistência. Também não há sinalização de que o segmento seja incluído nos próximos levantamentos oficiais, pois segundo o IBGE em entrevista ao repórter Leandro Melito, justifica que isto se deve às dimensões territoriais do país o que demandaria grande mobilização (MELITO, 2018).

Enquanto não houver algum censo oficial deste segmento, as ferramentas utilizadas pelos municípios com base nas políticas públicas federais as quais atendem a população em situação de rua, são baseadas pelo registro junto ao Cadastro Único. Embora tenha se verificado que segundo os coordenadores do CentroPop e do SEAS, todos que procuram o atendimento são atendidos e encaminhados, independente de cadastro, isto serve para fragilizar as políticas públicas, na medida em que podem deixar de se preparar para atenderem a todos que dela precisam. Os dispositivos criados a partir da Política Nacional, são: o Centro POP, o SEAS, e o Consultório na Rua, sendo que na cidade do Rio Grande além destes, além da Associação Riograndina de Auxílio aos Necessitados (ASSORAN) ONG que possui parceria com o poder público municipal.

Com o presente estudo pretende-se analisar como as pessoas em situação de rua tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular e encontrando-se no Centro POP o dispositivo que atende prioritariamente este segmento, se tem a pretensão de ver junto ao Centro POP a questão epigrafada. E por reconhecer que o SEAS tem o serviço de busca ativa de pessoas em situação de rua, também se buscou dados junto a esse dispositivo.

O fato da pandemia pelo COVID-19 ter desencadeado toda uma estratégia de práticas sanitárias alterando toda a rotina do Centro POP e demais dispositivos vinculados às pessoas em vulnerabilidade social, e por quanto de todos as pessoas em situação de rua que se utilizam destes serviços, não se pode deixar de mencionar como era a rotina de atendimentos e o que

mudou depois do aparecimento desta doença altamente contagiosa.

2.7.1 Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP

A assistência social é parte do Sistema de Seguridade Social, apresentado pela Constituição Federal de 1988 e a rede socioassistencial que possui unidades de referência de atendimento ao segmento da população e situação de rua, o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sendo que os dois dispositivos devem funcionar de forma articulada, tendo em vista as especificidades dessa população.

As informações que seguem são considerações do Ministério da Cidadania, o qual conta com dados acerca do conceito, finalidade, serviços oferecidos, bem como o público a ser atendido de acordo com suas Secretarias. Para tanto, em conformidade com a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SEDS), o Centro POP é uma unidade pública voltada ao atendimento especializado à população em situação de rua, e que deve oferecer, de forma coletiva ou individual, atividades e ou oficinas de socialização, além de incentivar o protagonismo da participação social dessas pessoas. Tem o dever de representar um espaço de referência para o convívio grupal e social, que desenvolve relações de respeito, solidariedade e afetividade, além de oferecer um hábito de vida para alcance da autonomia e estimular a organização, mobilização e participação social (BRASIL, 2015a).

Ainda segundo a SEDS, o público alvo abrange desde jovens a idosos ou simplesmente famílias que utilizam as ruas como moradia ou local de sobrevivência, e devem promover acesso “à higiene pessoal, espaço de guardas de pertences, alimentação e provisão de documentação” (BRASIL, 2015a, p. 1). No entanto, crianças e adolescentes só podem ser atendidos pela unidade se estiverem acompanhados de familiares ou de alguém responsável, também em situação de rua.

O secretário especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, Lelo Coimbra, ressalta a relevância da finalidade do Centro POP em visibilizar os usuários dos serviços prestados e esclarece: “Essas pessoas precisam ser acolhidas, assistidas e terem uma oportunidade de retomar a vida. Creio que todos querem buscar um lugar ao sol, um emprego, uma atividade com um salário que permita viver com dignidade” (BRASIL, 2019a, p. 1).

Oportuno continuar, com base no Ministério da Cidadania, enfatizando sobre o trabalho da abordagem social feito pelo Centro POP que não é o de retirar essas pessoas da rua de forma

involuntária ou compulsória, mas sim sensibilizar a pessoa para que ela aceite a proposta que for oferecida pela equipe. A qualquer momento, a pessoa em situação de rua pode ter acesso ao serviço – de forma espontânea ou podem ser encaminhados pelo Serviço Especializado em Abordagem Social – ou por outros serviços de assistências sociais ou políticas públicas ou por órgãos do Sistema Judiciário (BRASIL, 2015a).

Nesse cenário, a Secretaria Nacional de Renda e Cidadania e a Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) esclarecem acerca da motivação desta população para desenvolver competências para poderem enfrentar a situação em que vivem com o intuito de projetarem uma nova vida de acordo a realidade social.

O incentivo à mobilização e participação social pode contribuir para instrumentalizar os usuários no que diz respeito ao conhecimento e à defesa coletiva de seus direitos, representando, portanto, elementos essenciais para o exercício do protagonismo. Ações direcionadas a este incentivo não devem ser tomadas em momentos estanques, mas permear todo o trabalho social desenvolvido com os usuários. Nesse ínterim, é fundamental que se estimule, inclusive, a participar de movimentos sociais e populares, conferências, conselhos de direito e de outras políticas públicas. (BRASIL, 2011, p. 74).

Destaca-se, com base no MDS, que os usuários dos Centros POP precisam conhecer seus direitos para que estes não sejam violados e assim terem a condição de discutir e exigir o que lhes cabe diante da legislação. Por sua vez, este papel de promover atividades para sensibilizar e mobilizar a comunidade em geral acerca dos direitos das pessoas em situação de rua também deve ser atribuição dos dispositivos da Política Nacional. Com base nos registros junto ao CadÚnico, é possível demonstrar o percentual de famílias brasileiras em situação de rua em 2019. A figura que segue exhibe o informado.

Figura 3: Famílias brasileiras em situação de rua



Fonte: MDS (2019).

De acordo com a Figura acima, a região Sudeste é a mais atingida com 77.905 famílias nesta situação, considerando que São Paulo por contar com uma população maior, contempla mais famílias (54.141). A região Sul com 16.466 famílias mantém um equilíbrio entre os estados, no entanto, o Paraná tem o maior número, 6.806 famílias; A região Nordeste com 12.912, onde o Ceará conta com o maior número (3.924); Centro-Oeste com 7.778 famílias e por fim, a região Norte com 2.775 famílias.

Observa-se, portanto, que os resultados do Censo POP Rua realizado serviram para aprimorar o Cadastro Único, ferramenta estratégica para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, entendidas como àquelas que vivem com meio salário mínimo até três salários mínimos. Além do Bolsa Família, do Programa Fome Zero, outros programas sociais federais utilizam a base do Cadastro Único para selecionar beneficiários. Em março de 2019, havia cerca de 28 milhões de famílias de baixa renda no Cadastro Único, o que corresponde a quase 76 milhões de pessoas (cerca de 35% da população brasileira). Atualmente, através do Cadastro Único, consta que em 2019 existiam mais de 119 mil famílias em situação de rua, 90 mil famílias inseridas no Programa Bolsa Família, 7 mil famílias que recebem o benefício de Prestação Continuada (BPC). No Brasil há 227 Centros POP em funcionamento (BRASIL, 2019b).

Sem deixar esquecer que os dados estimados até março de 2020, conforme já apontado eram que haviam em torno de 221.869 pessoas em situação de rua no Brasil (NATALINO, 2020).

Propício enaltecer que o trabalho social é de extrema relevância nos Centros POP, principalmente no primeiro contato com os usuários. No momento de acolhida é imprescindível que o papel do profissional seja ético, respeitando a diversidade e as peculiaridades de cada pessoa, ciente das adversidades que são suportadas por pessoas em situação de rua. Destacando-se que “os vínculos mantidos pelas pessoas em situação de rua, sejam familiares, comunitários ou sociais, encontram-se fragilizados, e que, inclusive, alguns usuários podem já se encontrar sem referências familiares” (BRASIL, 2011b, p. 79).

Com base no MDS, de fato, o trabalho realizado nos Centros POP com os usuários é um procedimento que poderá ajudá-los através:

[...] da construção coletiva e de convivência em grupo e estabelecimento de limites; vivências de co-participação; valorização e fomento ao processo de mobilização, reivindicação e proposição; participação em atividades de sensibilização e mobilização da sociedade para as questões relacionadas a esse segmento da população; fortalecimento da identidade e da autoestima, dentre

outros aspectos que deverão permear todo o trabalho social. (BRASIL, 2011b, p. 82).

Para tanto, considerando-se que o objetivo do Centro POP é o de compreender a pessoa em situação de rua no tocante às circunstâncias em que a levaram a viver dessa forma, identificando e analisando a expectativa e as possibilidades de cada usuário, exige que o profissional procure estabelecer um relacionamento de confiança com o usuário.

Procurando conhecer como a coordenação do dispositivo Centro POP se propõe a conduzir as ações em prol do público população em situação de rua, através de entrevista por meios eletrônicos, conhecemos o Senhor Adriano que assumiu a coordenação do dispositivo em meados de julho de 2020 em virtude do afastamento do titular que concorre a vereança. Informa que já trabalha no dispositivo desde 2015.

Para conduzir a entrevista foram feitas perguntas guias que tinham o fim de pautar a entrevista na mesma linha de questionamentos feitos para os gestores do Programa RP. Logo no início da entrevista, o coordenador do dispositivo sentiu necessidade de expor como funcionava em sua sede original, antes da decretação do estado de emergência no município, para depois informar como se encontra o serviço atualmente.

Preliminarmente, manifesta-se que devido a pandemia pelo CORONA vírus, o poder público municipal através da reunião de secretarias, citando a secretaria da Assistência Social e da Saúde, sociedade, universidades, ONGs e Igrejas, foi organizada e criada a Operação Acolhimento que tinha o objetivo e foi preparada para o abrigamento das pessoas em vulnerabilidade social do município. Segundo seu depoimento a estrutura montada poderia atender mais de 130 pessoas, as quais receberiam além do “teto”, alimentação, cama, roupas e banheiros para a higienização. Aponta que um dos “braços” desta operação é a Rede Acolher.

Manifesta que antes da pandemia, as pessoas buscavam ou eram trazidas até o dispositivo Centro POP, onde a primeira coisa a fazer era oferecer roupas limpas e a possibilidade da pessoa tomar um banho. Consignando neste primeiro contato não é exigido nada da pessoa, nem documento, “a pessoa chega e vai ser acolhida”. Após este primeiro contato que ele chamou de “dar dignidade” a pessoa em situação de rua, irá providenciar a inserção da pessoa em algum programa social, especialmente o Bolsa Família e agora pela pandemia encaminhamento para obtenção do Auxílio Emergencial.

Na sua entrevista o coordenador disse que anterior a pandemia pelo COVID-19, o dispositivo atendia em torno de 50 pessoas em situação de vulnerabilidade social por turno, sendo oferecido café da manhã, com oferecimento de 4 pães com café, almoço que vinha do Restaurante Popular em marmitas individuais e às 15 h era servido novamente pães e café. A

refeição do almoço vinha do Restaurante Popular e entregue no dispositivo devido a distância entre ambos. Declara também que muitas pessoas se utilizavam do café da manhã, mas não necessariamente vinham para o almoço ou café da tarde.

Figura 4: Sede do Centro POP Professora Lucimeri Coll Faria - Rio Grande/RS



Fonte: Acervo pessoal da autora (2020).

Informa o coordenador que até a construção do Restaurante Popular em 2019, o Centro POP não disponibilizava almoço, mas somente café da manhã e café da tarde, justificando que na política pública deste dispositivo o almoço não se encontra incluído, mas a partir do Restaurante Popular passou-se a disponibilizar esta refeição.

Feita esta explanação, refere-se que a partir de março de 2020 com a decretação do estado de emergência no município a Rede Acolher buscou recolher e acolher todas as pessoas em situação de rua e em vulnerabilidade social no Centro de Eventos. Inicialmente chegou a prestar assistência representada por alimentação, banheiros, vestuário para mais de 130 pessoas. Segundo Adriano, o serviço foi disponibilizado a todos que dele precisavam, sem qualquer exigência.

Durante a entrevista, o coordenador assim se posiciona “situação de rua, não significa somente aqueles que dormem nas ruas, mas aqueles que sobrevivem da rua, pedintes, aqueles que tem trabalho informal e precarizado, enfim todos aqueles em vulnerabilidade social”. (ADRIANO, 2020).

Inclusive, alude que o serviço está sendo prestado até para quem possua seu “barraco”, mas que não tem fogão, ou tem fogão e não tem como comprar gás e alimentos, por que diante

da pandemia perdeu sua capacidade de obter renda e portanto, se encontra em vulnerabilidade e precisa do “amparo” do poder público.

Todo e qualquer cidadão deve ser merecedor de reconhecimento e atendimento de seus direitos sociais pelo Estado para fazer valer sua cidadania. Corrobora neste sentido, o que expõe a obra de Lilia Moritz Schwarcz e de André Botelho (2012):

[...] a trajetória da cidadania moderna – está de fato marcada pelo sinuoso percurso de articulação entre o Estado, como dimensão da autoridade pública e do reconhecimento legal de direitos básicos, e a nação, como dimensão de solidariedade social em que nos reconhecemos como partes de uma comunidade política. (BOTELHO, SCHWARCZ, 2012, p. 15).

Prossegue na sua explanação, dizendo que a Rede Acolher no intuito de preservar a sociabilidade no local, com a participação das pessoas que ali se encontravam criaram regras de convivência que regulavam entrada e saída, hábitos de higiene, uso de drogas lícitas e ilícitas e demais comportamentos que pudessem interferir tanto para os que se encontravam no abrigo como o pessoal em serviço.

Diante desse fato, considerando o que foi mencionado pelo Coordenador, há que se ponderar que mesmo no caso da excepcionalidade ocasionado pelo isolamento social pelo contexto epidemiológico, e diante da necessidade de proteção e acolhimento da população em situação de rua, ao ter favorecido a participação ativa do segmento na tomada de decisões e criação de regras que envolviam sua permanência no abrigo de acolhimento, traz dignidade aos envolvidos, pois valoriza o ser humano, além de atender aos princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Entretanto, foi admitido que algumas pessoas em situação de rua não se adaptaram as regras de isolamento impostas pela pandemia e preferiram se retirar. Que entende como “opção de direito das pessoas”, pois muitos também não se adaptam ao regimento tanto das ONG quanto em abrigos públicos. Diz “que não tem como obrigar as pessoas, elas têm o direito à escolha”. Segundo informa o coordenador, as regras de higiene, o não uso de drogas e maneiras sociáveis de convívio não são admitidos por alguns que preferem as ruas, ao ter que se submeter a qualquer imposição ou regimento.

Houve satisfação pelo entrevistado ao dizer que em torno de 40%, das pessoas inicialmente abrigadas, através do trabalho conjunto dos dispositivos (Centro POP, SEAS, Consultório de Rua) foram recolocadas em seus núcleos familiares, foram obtidos benefícios para recebimento do Auxílio Emergencial e Bolsa Família. Também foi fornecido cestas básicas de alimentos para aqueles que possuíam alguma moradia para ficarem em suas casas sem passar

necessidades alimentares. Todas essas medidas abrandaram o número de pessoas no Centro de Eventos, segundo informou o Coordenador.

Em junho, pontua o coordenador, devido às fortes chuvas na região revelaram diversos pontos de alagamento no Centro de eventos sendo necessário a mudança de local. A ajuda veio da Igreja Católica que disponibilizou a Casa Lar, que se localiza na Rua Presidente Vargas, nº 823.

O local oferecido pela Igreja Católica, conta com 13 quartos, uma cozinha, uma dispensa, um refeitório, uma sala de palestras, uma sala para acolhimento e três banheiros. Também existe uma área para lavagem e secagem de roupas, além de um pátio interno. O local que atualmente abriga em torno de 40 pessoas em situação de rua e todos os dispositivos governamentais que se destinam a atender pessoas em situação de rua, se encontram neste espaço, ou seja, continuou a agrupar os serviços tanto do Centro POP, como do SEAS e para tratamento na área de saúde do Consultório de Rua.

Perguntado sobre como as pessoas em situação de rua têm acesso as refeições do RP, o coordenador mencionou que as refeições ao meio dia passaram a serem oferecidas desde a abertura do restaurante, sendo que as mesmas são trazidas por viatura da prefeitura e consistem em marmitas que já vem prontas. E tanto no Centro de Eventos como atualmente na Casa Lar, a alimentação vinda do RP continua da mesma maneira, “em marmitas já servidas”. Quanto a critérios para ter acesso a alimentação foi relatado que não é feita nenhuma exigência, que é ofertada dentro da quantidade que é recebida mesmo para aqueles que não se encontram cadastradas no CadÚnico. Entretanto, menciona que a maioria já possui cadastro junto aos programas sociais como bolsa família.

Perguntado sobre como são disponibilizadas as refeições aos sábados e domingos onde o RP não tem atividade, o entrevistado responde que este direito haveria de ser garantido às pessoas abrigadas e colocadas em isolamento, por isso foi firmado parceria com ONGs e a Marinha do Brasil, onde a prefeitura repassa a essas entidades alimentos e valores obtidos por campanhas e por recursos próprios, que por sua vez disponibilizam a mão de obra para realização das refeições aos finais de semana fazendo com que todos os abrigados recebam todos os dias da semana as refeições, representadas por café da manhã, almoço, café da tarde e janta.

As ações que resultaram no abrigamento de pessoas em vulnerabilidade social, certamente preservaram a saúde e vida de muitas pessoas em situação de rua e está de acordo com a cartilha “orientações técnicas: Centro de Referência especializado para População em situação de Rua e serviço especializado para Pessoas em situação de Rua, que orienta a gestão

do Centro POP a ter como objetivo, entre outros: “Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial e contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua” (BRASIL, 2011, p. 76).

Ao responder se havia algum censo ou algum levantamento que apontasse com precisão o número de pessoas em situação de rua no município, o mesmo afirmou que não havia nada específico, mas que estão trabalhando para levantarem estatisticamente o número, principalmente agora junto ao local de abrigamento. Entretanto, pelo número de pessoas inicialmente abrigadas no Centro de Eventos, pode-se afirmar que há entre 200 a 250 pessoas em situação de rua na cidade. Sobre o DHAA e as pessoas em situação de rua, entende que as refeições servidas especialmente as que vem do Programa RP estão dentro de “um padrão nutricionalmente balanceado”. No que se depreende que o seu entendimento seja que a relação do atendimento do DHAA está sujeita a ser conexa com o caráter nutricional e calórico dos alimentos.

A Rede Acolher tem previsão de fim dos trabalhos de isolamento a partir de novembro, onde as atividades do Centro POP retornam à sua sede original, segundo informa o atual Coordenador do dispositivo. O Centro POP local recebeu o nome da Professora Lucimeri Coll Faria, sendo inaugurado em 2014, localizando-se na Avenida Cidade de Pelotas, nº. 765 e segundo informa o coordenador, o prédio é de propriedade da Prefeitura Municipal. Além disso, o dispositivo conta com um coordenador, dois psicólogos, duas assistentes sociais, uma auxiliar de limpeza, uma copeira, um segurança, sendo que o horário designado para atendimentos é das 8 h às 16h, de segunda a sexta-feira.

2.7.2 Construção de Diálogo com Pessoas em Situação de Rua

No contexto da pandemia, onde a aproximação e contato com as pessoas se encontra obstaculizado pelo risco potencial de contágio pelo CORONA vírus, foi necessário articular outras formas de aproximação. Assim, foi preciso uma intensa negociação de modo a levar a termo o que havia sido proposto inicialmente que era verificar o que o RP representa na vida da população em situação de rua usuária do equipamento, com efeito ao DHAA, além de verificar seu entendimento e expectativa na garantia de demais direitos inerentes ao ser humano.

Para fins de dialogar com a população em situação de rua que utiliza as refeições do Programa RP, foram realizadas conversas por meios eletrônicos os quais foram facilitados pelos servidores da saúde do Consultório de Rua que atentos às questões de segurança sanitária favoreceram a oportunidade de dialogarmos com cinco pessoas em situação de rua, as quais

foram ouvidas separadamente o que divergiu da proposta inicial que era uma entrevista grupal. As conversas se deram com três mulheres e dois homens, cujos nomes serão mantidos em sigilo para preservação de suas identidades, muito embora, tenham autorizado a divulgação consoante termo de consentimento anexado, e serão identificadas por entrevistados em ordem numérica.

A entrevistada (1), é mulher de 43 anos, branca e é de Rio Grande. Aparentando idade superior ao que tem e pareceu bastante emagrecida. Não se mostrou à vontade durante a entrevista demonstrando estar muito envergonhada querendo esconder seu rosto. Tem 3 filhos e segundo informa todos os filhos são maiores e casados, com um filho morando na cidade e dois no Estado de Santa Catarina. No início da entrevista, disse que se encontra abrigada e em isolamento desde abril juntamente com seu marido. Ao responder por que está recebendo alimentação diz: “porque estão ajudando a gente”. Relata que antes de ser recolhida ao abrigo buscava sua alimentação “catando no lixo” e “pedindo nos restaurantes”. Perguntada sobre a qualidade da refeição que recebe ao meio dia, narra que é boa, mas que não “vem muita salada”, e diz gostar de comer verduras. Quanto a quantidade, diz ser suficiente pois “eu não como muito”. Uma das perguntas guias da conversa dizia respeito aos direitos que as pessoas tem e ao responder se conhecia quais os direitos são assegurados as pessoas relatou saber que as pessoas têm direitos, mas não saber dizer quais são. Também informa que se encontra na rua pelo uso de drogas.

A entrevistada (2), é mulher, tem 35 anos e é branca. Nasceu e cresceu em Rio Grande, tem uma filha de 20 anos e tem mãe viva. Encontra-se na rua pelo uso de drogas. Encontra-se no abrigo desde setembro e nunca se utilizou do Centro POP. No abrigo estava com um irmão mais novo que não conseguiu ficar devido às drogas. Perguntada sobre a alimentação que recebe, relata que “às vezes é uma porcaria” e instada a tecer comentários do porquê desta alegação a mesma diz: “é o jeito de fazer, ontem o macarrão estava grudento, empapado e muitas vezes vem duro”. Quanto a quantidade de alimentos na marmita diz ser suficiente. Perguntada como fazia para se alimentar antes de ingressar no abrigo, a mesma diz que “eu estaria pedindo para amigos, pegando no lixo ou na geladeira”.

A geladeira que se refere a entrevistada, se encontra instalada nas mediações do centro da cidade, e foi disponibilizada por uma ONG onde as pessoas colocam alimentos que são utilizados especialmente por pessoas em situação de rua.

Na continuidade do diálogo com a entrevistada (2), relata que desconhece de onde vem a alimentação que recebe e também não sabe quem paga por ela. Indagada sobre seus direitos como cidadã a mesma responde “tenho muitos direitos, mas tem que melhorar as roupas, não tem desodorante e nem prestobarba”.

A entrevistada (3) tem 20 anos, é negra, não tem filhos, nasceu aqui na cidade. Demonstrou satisfação em estar sendo entrevistada para a pesquisa e foi bastante comunicativa. Ao falar sobre si, diz que passou a ser “moradora de rua pelos dissabores que a nossa vida nos encarna, nos impõe um encargo e nos leva a um caminho que se eu tivesse um diploma não cairia na rua”. Também é usuária de drogas., E quanto as refeições relata: “a comida não tem sustância”, mas que a quantidade é suficiente para uma mulher, mas insuficiente para os homens. Em um momento de bastante eloquência a entrevistada fala que a comida não tem sal, não tem cebola, nem alho, “não tem tempero”. Perguntada se sabe por que recebe e quem financia a alimentação responde que: “a sociedade não faz nada mais que sua obrigação em fornecer a comida”. Argumenta que a obrigação em alimentar as pessoas em situação de rua é da prefeitura também e diz “quem paga somos nós os moradores de rua, também”. Perguntada como estaria se alimentado caso não recebesse a alimentação pelo Centro Pop, responde que “estaria pegando do lixo ou vendendo o corpo”. Quanto ao conhecimento sobre quais os direitos que deveriam ser assegurados a todos os seres humanos, diz que considera como família os demais moradores de rua e não é porque são usuários de drogas que eles não têm direitos, que todos têm direito “de viver”, de “vitalidade”. E assegura que o fato de estar falando com a pesquisadora naquele momento representaria um direito também.

O entrevistado (4), é homem, negro tem 33 anos e diz não ter filhos. No início se mostrou um tanto desconfortável, mas no decorrer da entrevista se encontrava bastante receptivo e comunicativo. Entrou no programa de abrigamento da Prefeitura, mas que acabou saindo por duas vezes, mas que agora retornou e pretende ficar. Utiliza os serviços oferecidos no Centro POP desde que foi criado o dispositivo, segundo ele. Alega que se encontra vivendo nas ruas desde os 13 anos de idade e que isto se deve a “vários acontecimentos” e diz que não relata estes acontecimentos não porque não quer falar, mas por ser muito “complexo”. Fala que a quantidade da refeição oferecida é suficiente para um ser humano viver e quanto à qualidade diz “como é uma ajuda, é razoável”. Indagado a falar como se alimentava antes de utilizar as refeições do Centro POP fala que ele e seus “companheiros de rua”, juntavam alimentos que sobravam do Mercado Público e faziam sua comida, num fogo de chão junto ao cais do porto. Questionado sobre o que sabe sobre seus direitos, manifesta que todas as pessoas devem ter direito a receber educação, ainda quando criança, para não se tornar usuário de drogas e ter direito a um emprego. O entrevistado diz que perdeu “uma década” de vida por usar drogas, mas se sente culpado pelo fato de não ter feito “o suficiente para sair desta situação”. Conclui dizendo que a pessoa deve tentar fazer de tudo para não depender do governo.

O último entrevistado (5), é homem, branco, 45 anos. Tem quatro filhos, sendo um

falecido. Não é muito comunicativo, demonstrando estar pouco à vontade diante do computador. Era trabalhador da construção civil, como ajudante de pedreiro e que fazia do “alicerce ao telhado”, mas que passou a usar drogas e perdeu o emprego e não conseguiu mais pagar o aluguel onde morava. Diz que está há oito meses no abrigo e que sua mulher a quem se refere de “princesa” também está no abrigo. Indagado sobre a alimentação diz que a comida poderia ser melhor, pois tem pouco sal e tempero. Quanto a quantidade, refere que fica muito bom quando tem “repeteco”, referindo-se ao recebimento de duas marmitas. Quando se encontrava em situação de rua diz que sua alimentação vinha das sobras que recebia de um restaurante que fica no centro da cidade. Refere que o direito mais importante para a pessoa é ter “direito a ter uma casa” e de “ter trabalho”, pois o aluguel é muito caro quando se vive de renda incerta que é o caso da construção civil onde é contratado por empreitadas. Relata não querer mais voltar a viver nas ruas.

Se percebe que todos os entrevistados têm em comum o relato sobre uso de drogas, porém não se entrou no mérito de que as drogas, tenham sido a causa ou consequência da situação de rua. Que quando perguntados sobre como têm acesso à alimentação e se sabem quem faz ou de onde vem as refeições do almoço, apenas a entrevistada (3) afirmou ser do RP o que se atribui ao fato de que a mesma utiliza os serviços de Centro POP há alguns anos. Os serviços oferecidos pelo Centro POP antes da pandemia, somente foram utilizados por dois dos cinco entrevistados que passaram a ter contato com o dispositivo em função de Operação Acolhimento e a Rede Acolher que diligenciou na busca de pessoas em situação de rua.

Existe unanimidade nas respostas quando respondem que antes do abrigamento suas refeições eram baseadas no que “catavam no lixo” e “restos” que ganhavam de restaurantes e similares. Quanto a quantidade de alimentos recebida somente as mulheres relataram ser suficiente, enquanto os homens manifestaram-se que “era razoável” enquanto o outro entrevistado disse ser boa quando recebia duas marmitas. Todos os entrevistados revelaram que a refeição do almoço não tinha tempero suficiente como sal, cebola e outros condimentos.

O ato de se alimentar, além de nos trazer energia para a sobrevivência tem relação com a nossa cultura, ou seja, damos preferência a nos alimentar conforme nossos familiares a preparavam, que nos leva a reviver lembranças da infância com a família reunida, alimentação com aquele gosto de “comida de mãe”. No caso em tela os depoimentos das pessoas apontam que a alimentação “está sem tempero”, o que se pode deduzir é que a comida não é saborosa, que está “sem gosto”, portanto, “sem qualidade”.

A alimentação para o ser humano deve ir além de saciar sua fome onde vai ingerir calorias e nutrientes suficientes, mas deve ser parte da construção de seres humanos. E como

aponta Valente:

O homem, ao longo de sua evolução, desenvolveu uma intrincada relação com o processo alimentar, transformando-o em um rico ritual de criatividade, partilha, amor, solidariedade e de comunhão entre seres humanos e com a própria natureza, permeado pelas características culturais de cada comunidade e agrupamento humano. (VALENTE, 2002, p. 105).

Dos cinco entrevistados, somente o entrevistado (4) atribui a si o fato de se encontrar em situação de rua, demonstrando culpabilidade quando diz: “eu mesmo entrei nesta situação, pena que não fiz o suficiente para sair”.

A questão de sentir-se culpado pelo insucesso ou frustrações pode ser gerado pelas condições de oportunidades desiguais que são oferecidas às pessoas, principalmente aos negros que são sempre preteridos. Isto pode ser representado pela narrativa de Pedro Guareschi (2001),

Não existe, dentro da ideologia liberal espaço para o social. Por isso o ser humano é definido como um indivíduo, isto é, alguém que é um, mas não tem nada a ver com os outros. O ser humano, pensado sempre fora da relação, é o único responsável pelo seu êxito ou pelo seu fracasso. (GUARESCHI, 2001, p. 154).

Por isso o sistema capitalista que é quem de fato provoca grandes desigualdades sociais e econômicas acaba por gerar pessoas que ganham e pessoas que perdem, e assim faz com que as pessoas não vejam que o problema está no sistema e acabam se sentindo elas próprias culpadas.

Quando perguntados sobre seus direitos, a entrevistada (1) e a (2) afirmaram saber que têm direitos, mas sem referência a nenhum específico. Já a entrevistada (3) diz ter o direito “a viver”. Dos dois homens entrevistados um refere-se ao direito à educação e o mais velho ao direito a ter um trabalho e uma moradia.

Como já mencionado até como nos referimos para nominar o segmento de população em situação de rua desafia a noção de direitos, quiçá estabelecer a noção de direitos constitucionalmente garantidos a um segmento que se encontra a margem da sociedade, que desconhece seus direitos, que se sente culpado e merecedor de estar na situação de rua por não ter feito o “suficiente”. Mas o certo é apontar que os direitos fundamentais como direito à vida, à moradia, à saúde, à educação, ao trabalho e ao DHAA, entre outros, devem ser garantidos a todos.

2.7.3 Consultório na Rua

Que outro dispositivo que atende a população em vulnerabilidade social e em situação de rua, mas que assume um cuidado dentro do contexto da saúde. Este dispositivo é o Consultório de Rua que atualmente também está prestando o serviço na Casa Lar, junto ao Centro POP e o SEAS

De acordo com o Ministério da Saúde, os Consultórios na Rua (CnaR), constituídos pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) atuam na Rede de Atenção Psicossocial com o intuito de atuar diante das inúmeras e diferenciadas situações problemáticas que dizem respeito à saúde da população em situação de rua, até mesmo no cuidado com os usuários de álcool, *crack* e demais drogas (BRASIL, 2012).

Segundo o Ministério da Saúde, o primeiro Consultório na Rua teve como experimento inicial o cuidado com as crianças em situação de rua e uso de drogas no início de 1999 na cidade de Salvador/BA. Foram estas questões que haviam levado o psiquiatra Antônio Nery Filho a idealizar um projeto em prol da situação nos anos 90, no entanto só em 1999 o projeto teve a parceria da Prefeitura de Salvador (BRASIL, 2010a). Para profissionais e instituições da cidade, o Consultório na Rua “vale-se, portanto de estratégia que visem a promoção da saúde, da cidadania e da dignidade humana e define-se como um dispositivo clínico de atenção à saúde biopsicossocial e ao contágio de doenças” (MACHADO, 2013, p. 7).

Os moradores em situação de rua são os que mais sofrem com a falta de alimentação, higiene precária e falta de moradia, requerendo, portanto, cuidado especial por parte dessas equipes, pois, embora sendo uma população com realidades diferentes, são pessoas que têm em comum a extrema pobreza, mas com direitos a serem respeitados.

Diante desse cenário, Carmen Santana (2014) mostra que o fato da vulnerabilidade na população em situação de rua, se dá pela “escassez de acesso aos recursos privados e públicos e carência de educação básica”. Continua expondo que: “[...] Além das carências materiais, o problema maior está no fato do indivíduo não ter autonomia” (SANTANA, 2014, p. 1798).

Várias são as ações realizadas pelas equipes de Consultório na Rua direcionadas à saúde e bem-estar da população em situação de rua como: encaminhamento de consultas na atenção básica, internação hospitalar e solicitação de documentos, reinserção familiar, suporte social, apoio emocional (FERREIRA; ROZENDO; MELO, 2016; VARGAS & MACERATA, 2018).

O Consultório na Rua no Município de Rio Grande iniciou suas atividades em 2016, “composto por equipes de profissionais da saúde que objetivam a atenção integral à saúde das

pessoas em situação de rua, incluindo o cuidado aos usuários de drogas”. As equipes contam com quatro profissionais – um psicólogo, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e um educador social – desenvolvendo ações tanto itinerantes na rua, como em instalações específicas, em unidades móveis e nas instalações das Unidades Básicas de Saúde (USB). Por volta de “um ano de funcionamento foram atendidas 960 pessoas” (CABRAL JUNIOR, 2019, p. 137).

De acordo com Pedro Amado, coordenador do Consultório na Rua do município de Rio Grande, a equipe de multiprofissionais realiza várias atividades, entre elas: “o acesso às consultas junto aos pacientes, o recolhimento das prescrições de medicação, a retirada no SUS e a distribuição para o tratamento” (RIO GRANDE, 2020e, p. 1). Segundo o profissional uma das funções da equipe é “encontrar o paciente que está em tratamento [...], conferir como está sendo o cuidado, se ele está tomando todas as medicações no horário certo [...]” (RIO GRANDE, 2020e, p. 1).

Num contexto sem a crise sanitária pela pandemia o atendimento é realizado de segunda a sexta-feira nos locais onde as pessoas se encontram, que é local do Consultório, sendo que as situações de pronto-atendimento, quando necessárias, são feitas no momento do atendimento e as de urgência e emergência são encaminhadas pela equipe aos devidos locais de atendimento hospitalar.

Figura 5: Veículo para uso do Consultório na Rua - Rio Grande/RS



Fonte: Rio Grande (2020f).

O serviço dispensado pela equipe de multiprofissionais a população em situação de rua

deve ser de forma técnica, mas individual e com humanidade. Isto vai ao encontro das palavras de Mezzomo (2003, p. 58) quando explica que o ato de cuidar de forma humanizada é “essencialmente dar atendimento humano [...] tratando qualquer pessoa com dignidade, carinho, respeito, atenção e, se possível, com amor”.

Enquanto preexistente as condições impostas pelo isolamento social o atendimento feito pelos profissionais deste dispositivo está sendo feito na Casa Lar.

2.7.4 Serviço Especializado em Abordagem Social – (SEAS)

A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo em seu Art. 1º, II, b) a inclusão do Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS. Para tanto, de acordo com o referido documento o SEAS tem a finalidade de assegurar o trabalho social da abordagem que vai procurar identificar situações de vulnerabilidade social, no que se incluem as pessoas em situação de rua. A finalidade do SEAS é “buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos” (BRASIL, 2009c, p. 20).

Oportuno elencar que os principais objetivos do SEAS em conformidade com a Resolução supracitada são: “construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais e identificar famílias e indivíduos com direitos violados.” (BRASIL, 2009c, p. 21).

Segundo o MDS o acesso ao SEAS acontece primeiramente com a identificação por parte dos profissionais de pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos locais públicos. Tais locais precisam estar de acordo com os territórios cujas áreas devem ser averiguadas, juntamente, a vigilância socioassistencial de cada localidade. No entanto, o serviço pode ser realizado em “ruas, praças, entroncamento de estradas, fronteiras, [...] feiras e mercados [...], terminais de ônibus e rodoviárias, trens, metrô, prédios abandonados, lixões, praias, semáforos, entre outros” [...] (BRASIL, 2013, p. 7). Podendo também ser oferecido no “Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em Unidade Específica Referenciada ao CREAS ou no Centro Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP” (BRASIL, 2013, p. 17).

No que diz respeito às equipes de profissionais do SEAS é preciso que sejam ágeis em suas iniciativas para providenciarem atendimento dinâmico e cuidadoso diante de situações

que exigem urgência, evitando agravos em situações de risco vividos pelas pessoas em situação de rua. De igual modo, sendo éticos, respeitando as diferenças, superando comportamento preconceituoso que leva à discriminação e à exclusão social. O trabalho deve ser orientado pelos princípios da PNAS, cujos direitos socioassistenciais não podem ser violados e os serviços devem ser prestados com qualidade visando cada cidadão. Para tanto, cada cidadão tem o direito de ter “um atendimento digno e a tempo, ou seja, reduzida espera ao acessar a rede de serviços, de acordo com as necessidades.” (BRASIL, 2013, p. 12).

No contexto do serviço, é preciso que a equipe entenda a individualidade de cada cidadão, pois são histórias diferentes, motivos distintos que os fizeram buscar o espaço público para sobreviver, mas que independentemente de qualquer fato ou situação, devem ter seus direitos amparados. Dessa forma o SEAS deve contribuir para minimizar cada situação, primando pelo acolhimento às necessidades de cada um, acatando, de forma ética as escolhas feitas pelos usuários.

Maria Luiza, assistente social do SEAS foi a entrevistada deste dispositivo. Disse que no município de Rio Grande os serviços de abordagem social iniciaram em 2014, sendo realizados na sede do Centro POP. A equipe é composta por dois servidores, uma assistente social e um educador social, cujo atendimento ocorre das 9h às 17h.

A atual Coordenadora relata que o serviço também participa da Operação Acolhimento e ficou sob a organização da Rede Acolher. Informa que teve participação direta na busca de pessoas em vulnerabilidade social do município para acolher e abriga-las, inicialmente, junto ao Centro de Eventos e atualmente junto a Casa Lar onde também estão o Centro POP e o Consultório de Rua.

Relata que suas atividades consistem na busca ativa por pessoas em vulnerabilidade social, para providenciarem, posteriormente, os pertinentes encaminhamentos. Entretanto, diz que também recebe pessoas espontaneamente ou por denúncia de algum cidadão ou mesmo instituição. Narra a coordenadora que a maioria dos atendimentos se dão em pessoas usuárias de drogas, que acredita ser em torno de 90% das pessoas atendidas. Informa a entrevistada que alguns tem “problemas mentais”, pessoas que foram abandonadas pela família por diversos motivos, mas a maioria pelo uso de entorpecentes.

O atendimento também é disponibilizado para crianças e adolescentes sujeitos ao trabalho infantil (sinaleiras, tráfico, exploração sexual, trabalho doméstico) que “são caminhos que levam a degradação social e por consequência um ambiente favorável para a situação de rua”, segundo a coordenadora do SEAS.

Na entrevista, a coordenadora do SEAS procura enaltecer que a busca para reinserir a

pessoa em situação de rua, tanto na família como na sociedade seria o objetivo principal do dispositivo, mas para a maioria dos usuários isto somente se torna possível após a reabilitação quanto a dependência de drogas. E para tanto, o serviço se utiliza de ONGs que desenvolvem trabalho de tratamento da dependência química para os usuários que demonstram intenção em buscar “tratamento”. Comentou que existem três unidades de tratamento em atividade no município, citando a Comunidade Terapêutica Vida Nova, Comunidade Terapêutica Prosseguir e Comunidade Terapêutica Esperança. Disse que estas organizações recebem recursos da prefeitura para seu funcionamento, mas também recebem doações da comunidade. Lembra também que existem duas casas de acolhimento, pertencentes a Igreja Católica e outra a Evangélica Protestante, denominadas Casas de Resgate que acolhem as pessoas em situação de rua que desejam acolhimento e se manter longe do uso de drogas. Ressalta que essas duas entidades religiosas “sempre acolhem quando as demais não possuem vagas.” Informa que essas instituições religiosas não recebem verba estatal.

Comentou também que buscam construir vínculos de aproximação, baseado principalmente em “escutar” o que a pessoa tem a dizer. Afirma que é necessário passar “confiança” e a partir disto fazer os devidos encaminhamentos que se façam necessários, o que é feito “caso a caso”. Informa que alguns são encaminhados para tirarem documentos (certidão de nascimento, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho), e outros encaminhados para o setor de saúde junto ao Centro de Atenção Psicossocial do município. Também encaminham as pessoas para obtenção de benefícios assistenciais para que obtenham uma renda e possam, a partir disto, se “organizarem”. Consignou que algumas pessoas que são abordadas para usufruir da política pública não se deixam submeter a nenhuma regra e preferem ficar nas ruas. Nas palavras da coordenadora “eles tem o direito de ficar nas ruas”, apontando que no último ano foram atendidos em torno de 680 pessoas.

Outro mecanismo para atendimento de pessoa em situação de rua e, portanto, em vulnerabilidade social é a ASSORAN, ONG sem fins lucrativos que desde 1965 atende pessoas em vulnerabilidade social, que a partir de 2015 formalizou convênio com o Governo Federal e com o Governo Municipal do Rio Grande, passando a receber uma verba para o acolhimento provisório de pessoas em situação de rua. Entretanto, a verba que recebe sempre é insuficiente para a demanda durante todos os dias da semana (inclusive sábado, domingo e feriados). No espaço são disponibilizados 50 leitos, sendo 40 reservados para a área masculina e 10 para a feminina, oferecendo café da manhã e jantar aos usuários, tendo no local refeitório, banheiros com chuveiros, sala de atendimento com a assistente social e um espaço de convivência. (CABRAL JUNIOR, 2019).

Figura 6: Sede da ASSORAN - Rio Grande/RS



Fonte: Acervo pessoal da autora (2020).

Como se denota a população em situação de rua, como grupo heterogêneo que é, encontra na pobreza extrema, na quebra dos vínculos familiares e na ausência da moradia, fatores que aglutinam o segmento. O grupo que ainda carece de quantificação específica, tem na Política Nacional para População em Situação de Rua, que embora não esteja prevista expressamente na Constituição Federal, determinada relevância para que sejam garantidos os direitos fundamentais, estes sim previstos na Lei Maior.

Enquanto a questão da situação de vulnerabilidade que experimentam por decorrência de fatores econômicos, sociais e políticos não for compreendida sob suas várias determinações e fatores causadores como inexistência de trabalho e consequente renda, falta de oportunidades iguais, interferência da questão raça/cor, ausência de moradia e até de fatores decorrentes do rompimento dos vínculos afetivos deste segmento, há que se promover mais que o mínimo existencial, mas uma rede de acolhimento por humanidade. Sendo este acolhimento prestado num primeiro momento pelos dispositivos da política pública necessários para a promoção da dignidade e garantia de direitos à população em situação de rua, mas que efetivamente as soluções mais significativas virão quando houverem enfrentamentos e mitigações às questões de desigualdades socioeconômicas.

CAPÍTULO 3

3 ALIMENTOS: EXISTÊNCIA PARA SOBREVIVÊNCIA

O homem desde os primórdios da civilização agregou ao ato de alimentar-se em comum, simbologias que representam bem mais que a satisfação de necessidades nutricionais próprias às funções vitais. E permanece até hoje, onde o ato de sentar-se à mesa e partilhar a mesma refeição com os seus pares gera satisfação. As refeições sempre faziam parte de fechamento de contratos, de compra e venda de imóveis, de casamentos, sendo a partilha desta refeição algo mais importante que a própria composição do que era servido. “O que funda a refeição ou o banquete é esta comensalidade entre os participantes, que remete a uma das expressões da solidariedade básica do grupo familiar ou da comunidade.” (JOANNÈS, 1998, p. 57).

Mas o ato de sentar-se à mesa e partilhar uma refeição com alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para todos não faz parte da realidade de muitos brasileiros e demais pessoas pelo mundo que não tem poder aquisitivo para adquirir os alimentos. É isso que se pretende discutir no primeiro capítulo desta dissertação, onde a pobreza e o cenário de desigualdade acabam por cercear o direito humano à alimentação inerente a toda pessoa fazendo com que esse não esteja acessível a todos.

O resultado da não garantia ao direito à alimentação, para grande parte da população exige, no mínimo, a discussão do tema, pois há pessoas que convivem com a fome, vezes por que os alimentos são insuficientes e outras por serem alimentos de baixa qualidade nutricional. Apontando que neste estudo pautou-se no referencial calórico asseverado pela FAO³⁶, indicando como necessário uma ingestão equivalente à 2.500 kcal diárias para um adulto.

Como parte deste estudo, interessa conhecer que a fome se encontra mais ligada a questões políticas do que a questões de clima ou geográficas, como nos ensina Josué de Castro, que diante da tendência mundial pela globalização promoveu o alimento a categoria financeira, a proposição de que a recuperação do solo, das águas, do conhecimento milenar dos povos, das sementes que produzem o alimento, seja necessário como meio para a promoção da segurança alimentar para os povos. Sendo esta recuperação através da distribuição de renda, da promoção dos direitos fundamentais das pessoas, bem com a prática de técnicas de agricultura que visem a produção de alimentos diversificados, sem uso ou abuso de agrotóxicos, com o devido respeito

³⁶ FAO. *El estado de la inseguridad alimentaria en el mundo*. Roma, 2000, p.1-2.

à fauna e a flora (SHIVA, 2003).

Desenvolver este capítulo parte do pressuposto de que a disposição de uma política de SAN para as pessoas tem como instrumento favorável na sua promoção o Restaurante Popular o qual agrega valor no combate à insegurança alimentar de uma nação. Sendo este equipamento contemplado na política municipal de SAN do município de Rio Grande.

3.1 Fome no Brasil: um horizonte complicado “desde quando?”

Não é simples dissertar sobre a fome no Brasil, seja em razão das causas estruturais políticas, econômicas e sociais existentes ou diante de políticas públicas que adotadas ou omitidas fazem com que o tema se mantenha latente, mas que se entende que a fome caminha lado a lado com a pobreza que escancara a desigualdade existente no nosso país.

Foi a partir das obras de Josué de Castro, que o mundo foi instigado a compreender que a fome era gerada pelas desigualdades sociais, sinal do subdesenvolvimento³⁷, que segundo Anna Maria de Castro (2003, p. 104) que organizou os últimos escritos do pai, assim ele descreve o subdesenvolvimento: “não é a ausência de desenvolvimento, mas o produto de um tipo universal de desenvolvimento mal conduzido. É a concentração abusiva da riqueza”. E prossegue na defesa de que o desenvolvimento deve ser da pessoa como condição de ser humano e não significar somente o acúmulo de riqueza material (CASTRO, 2003).

Consoante o pensamento de titularidade de Josué de Castro, o subdesenvolvimento ocorre quando o desenvolvimento gera riquezas e divisas e estas em vez de serem utilizadas em prol de todos ficam concentradas nas mãos de poucos. Neste segmento, o colonialismo³⁸ a que o país foi submetido até sua independência também foi gerador de subdesenvolvimento e desigualdades sociais, pois houve exploração dos nossos recursos naturais, mas que não trouxeram nenhum crescimento econômico, ao contrário, continuávamos sem investimentos e sem os recursos naturais. Além da imposição da cultura e hierarquia do colonizador. Na América do Sul, este processo deu-se por ocasião da colonização portuguesa e espanhola. (RESTREPO & ROJAS, 2010).

³⁷ Estratégia do desenvolvimento: Trabalho apresentado por Josué de Castro na conferência “Environment and Society in Transition”, Nova York, 1970 (CASTRO, 2003).

³⁸ La colonialidad es un fenómeno histórico mucho más complejo[que el colonialismo que se extiende jerarquías territoriales, raciales, culturales y epistémicas, posibilitando la re-producción de relaciones de dominación; este patrón de poder no sólo garantiza la explotación por el capital de unos seres humanos por otros a escala mundial, sino también la subalternización y obliteración de los conocimientos, experiencias y formas de vida de quienes son así dominados y explotados (RESTREPO & ROJAS, 2010, p. 15).

Josué de Castro atribui a fome não a falta de alimentos, mas a fatores sociais e econômicos. Tanto que em sua obra *Geopolítica da Fome*, na década de 60 assim se manifesta: “Será a calamidade da fome um fenômeno natural, inerente à própria vida, uma contingência irremovível como a morte? Ou será a fome uma praga social criada pelo próprio homem?” (CASTRO, 1961, p. 45). O autor contrariou os estudos que até então atribuíam a fome e a produção de alimentos com o crescimento do número de pessoas. Para Josué de Castro a teoria em que a fome é natural e que o controle da natalidade seria a solução, são teorias que contrariam a realidade (CASTRO, 1961).

O direito à alimentação ganha força jurídica no mundo em 1966 por sua inclusão como um direito, no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, concomitante com os estudos de Josué de Castro que deram visibilidade à fome que era intensa em determinadas regiões do país. Em suas obras deu visibilidade a palavra “fome” em vez de subnutrição, cujo vocábulo era tido como tabu, como pode ser visto na obra intitulada “Fome: um tema proibido”, últimos escritos do pesquisador, organizado por sua filha Anna Maria (CASTRO, 2003).

Nesse ínterim, pode-se dizer que Josué de Castro mostrou o caminho do direito à alimentação, quando demonstrou que a fome existia e não estava ligada a fatores climáticos, regionais ou outras teorias, como era pensado, mas estava ligada ao subdesenvolvimento, entendido por este como a má distribuição da riqueza. Para Josué de Castro a fome foi descrita como criação do próprio homem e o governo foi incapaz de mediar o crescimento econômico com a desigualdade social, gerando concentração de renda para uns e miséria para outros, além do que, permitiu que os capitalistas estrangeiros exercessem nesse país uma exploração tipo colonial.

Este fato deu-se principalmente no Nordeste brasileiro, onde os colonizadores praticaram “uma exploração aquém das possibilidades” (TOBELEM, 1974, p. 99). Ainda segundo Alain Tobelem a perspectiva de um ganho monetário com a plantação da cana de açúcar, acarretava a exaustão do solo com as monoculturas, o que levou o implemento dos latifúndios e por consequência a exaustão do solo que impedia a cultura de outros alimentos para a subsistência. A monocultura nos grandes latifúndios alimentou a exploração dos escravos, os quais eram trazidos da África para servir de mão-de-obra, que por sua vez ajudavam a perpetuar a estrutura da grande propriedade. A consequência disto foi a escassez de alimentos, usura do solo, escravatura, crises econômicas e níveis de vida irrisórios da população (TOBELEM, 1974).

Ainda segundo o autor, acima citado, “[a]s condições alimentares dos homens que

viviam nesta região, tornaram-se cada vez mais precárias, atingindo forma de fomes agudas e de múltiplas fomes específicas de que sofre o Nordeste de hoje.” (TOBELEM, 1974, p. 101).

Josué de Castro foi nomeado Embaixador do Brasil na Organização das Nações Unidas (ONU) e seu provável envolvimento com questões relacionadas a fome implicariam em necessária tomada de providências pelo governo o que lhe rendeu o exílio durante o período de ditadura militar. Faleceu na França antes de poder retornar a sua pátria, antes, porém, tornou visível a fome no mundo (FERNANDES, 2007).

O professor Bernardo Mançano Fernandes, que atua nas áreas de geografia agrária e movimentos sócio territoriais, estudou as obras de Josué de Castro por entender que o mesmo em suas publicações conseguiu mostrar as questões históricas que levavam as pessoas a passar fome, e denomina que Castro “foi um lutador do povo”, e tem o entendimento que para compreender a realidade é preciso conhecer as ideias e propostas de Josué de Castro. Segundo este autor, Josué foi precursor na luta contra a fome e assim manifesta “Seu pensamento continua atual, principalmente por causa do empobrecimento da maior parte da população brasileira, com a intensificação do desemprego estrutural e da não realização da reforma agrária.” (FERNANDES, 2007, p. 11).

O vocábulo “fome” se reveste de um conteúdo emocional, pois dizer que uma pessoa está com fome ou morre de fome gera uma angústia e sensações ruins, mas ainda hoje a palavra fome é dita de forma clichê, pois a maioria de nós não conhece a fome de verdade, nunca sofreu seus efeitos. Para Martín Caparrós (2016) que passou alguns anos percorrendo países pobres do mundo para compreender e narrar situações verdadeiras de quem efetivamente passa fome, assim ele se manifesta sobre o uso desta palavra pelos técnicos que trabalham em organismos internacionais que lidam com a fome:

Os termos técnicos costumam ter certa vantagem: não têm efeitos emocionais. Então falam de subalimentação, de desnutrição, de má nutrição, de insegurança alimentar, e os termos acabam se confundindo e confundindo quem os lê. (CAPARRÓS, 2016, p. 21).

Qualquer ser humano privado de alimentos, seja por não ter acesso ou por ter hábitos inadequados, pode ser considerado faminto e isso reflete no espírito sobre a estrutura mental do indivíduo e até da sua moral. “Nenhuma calamidade é capaz de desagregar, tão profundamente e num sentido tão nocivo, a personalidade humana como a fome, quando atinge os limites da verdadeira inanição” (CASTRO, 1961, p. 139).

Para que o organismo humano seja considerado sadio, necessita de determinado aporte de nutrientes, sendo que cada fase do crescimento apresenta demandas específicas, seja uma

criança, um adulto que trabalha em situações extenuantes ou mesmo um idoso, que devem ter um aporte de nutrientes diferenciados que fornecerão condições de crescimento, manutenção e de equilíbrio para as funções vitais. E esse equilíbrio vem através da ingestão de alimentos com capacidade nutritiva e calórica, daí sua importância biológica e fundamental, já que carências de determinados alimentos e nutrientes geram ou aprofundam doenças para os seres vivos. No presente trabalho não se pretende demorar no tema nutrição e diagnósticos clínicos resultantes destas carências, mas na dimensão social que a questão fome desenha.

A tomada de consciência pelos homens de que a fome não pode ser tolerada é premissa que caracteriza a própria humanidade para a vivência democrática e com justiça social, como diz Jean Ziegler:

A fome torna impossível a construção de uma sociedade pacificada. Em um país no qual uma parte importante da população está atormentada pela angústia em face do amanhã, a paz social só é viável mediante a repressão. A instituição do latifúndio encarna a violência. A fome cria um estado de guerra permanente e larvar. (ZIEGLER, 2013, p. 117).

E neste ano de 2020 que convivemos com uma crise sanitária devido a pandemia causada pelo COVID-19, é passível de prever a gravidade à segurança alimentar. Até mesmo os países que conviviam com abundância alimentar sofrerão com desabastecimento alimentar, sendo as consequências ainda mais danosas para as comunidades mais vulneráveis. É o que alerta a ONU através do Relatório pelo Secretário-Geral António Guterres para o fato de que em torno de 49 milhões de pessoas podem cair para a extrema pobreza, pela doença e/ou pela recessão global vindo a se somar com os mais de 820 milhões de pessoas que já sofrem com a fome e a desnutrição (ONU, 2020).

No Brasil, segundo dados do IBGE, divulgados em setembro de 2020, mas que se referem a Pesquisa de Orçamentos Familiares no período de 2017 a 2018, apontam que a insegurança alimentar grave, representa 4,6 % dos domicílios brasileiros, (3,1 milhões de lares) em insegurança alimentar grave significa privação severa de alimentação, ou seja, onde as pessoas relataram chegar a passar fome. Esse percentual significa que 10,3 milhões de pessoas residem em domicílios nessa situação, sendo 7,7 milhões moradores na área urbana e 2,6 milhões na rural (CAMPOS, 2020).

Os dados pelo Instituto brasileiro nos dão conta da dimensão do quadro de fome no Brasil que certamente sofrerão agravo na medida da crise sanitária pela pandemia pelo COVID-19, onde a simples observação pela avaliação da ONU conjecturados com os dados nacionais, demonstram o árduo caminho na construção de ações que mitiguem o processo da fome,

fenômeno já revelado por Josué de Castro e que se encontra latente.

No dia 16 de outubro é celebrado o Dia Mundial da Alimentação³⁹, dia instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) para que seja lembrado daqueles que sofrem com a fome, e no Brasil embora entre 2002 e 2013, os índices tenham diminuído, dados mostrados pelo IBGE apontam preocupante aumento nestes índices, o que representa que a fome que na verdade nunca foi mitigada volta a se mostrar vigorosa especialmente as pessoas em vulnerabilidade.

Como já dizia Herbert de Souza, o Betinho⁴⁰: “quem tem fome tem pressa”, por isso além de medidas com caráter de urgência com mobilização da sociedade se fazem necessário, medidas políticas públicas permanentes que priorizem a política alimentar como forma de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

3.2 Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)

Entendendo a importância da necessidade alimentar e nutricional adequada para a qualidade e saúde do ser humano e sendo contemplado como um direito humano fundamental, torna-se necessário abordar sobre a construção dos direitos e, a partir disto buscar garantir a mitigação da fome através da segurança alimentar.

Abordar a evolução conceitual de Direitos Humanos com ênfase na importância do Direito Humano à Alimentação Adequada se faz imperativa, pois o homem é um ser que normalmente vive em comunidade e desenvolve relações em uma sociedade. Observa-se as palavras de Eduardo Gonçalves Rocha, quando diz: “a sociedade é uma reunião de homens livres que buscam, por meio dos debates e discussões políticas, fazer com que prevaleçam suas visões singulares de justiça e equidade” (ROCHA, 2011, p. 20).

Como cada pessoa é única e vai tentar fazer prevalecer seus direitos e seus valores. Suas escolhas sempre se darão conforme sua preferência e conforme o valor que atribui a cada bem da vida. Assim, é fato que cada pessoa tem sua individualidade, seu modo de ver as coisas e sua personalidade, mas o respeito à coletividade é basilar por vivermos em sociedade.

A partir da teoria baseada em que os seres humanos, apesar de suas diversas diferenças, nascem iguais e, portanto, têm os mesmos direitos, é preciso reconhecer se homem ou mulher,

³⁹ Dia Mundial da Alimentação, 16 de outubro, é alusivo a data de criação da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), em 1945 e é comemorado desde 1981.

⁴⁰ Sociólogo que em 1993, através de imensa mobilização nacional, criou A Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, que formada por comitês locais da sociedade civil organizada, com participação de todos os setores sociais visava ajudar os brasileiros que se encontravam abaixo da linha de pobreza.

sem se importar com sua cor, profissão, religião, se rico ou pobre, nascem com os mesmos direitos. Segundo Dalmo de Abreu Dallari, “[...] as pessoas são diferentes, mas continuam todas iguais como seres humanos, tendo as mesmas necessidades e faculdades essenciais. Disso decorre a existência de direitos fundamentais, que são iguais para todos” (DALLARI, 2004, p. 14).

A própria Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), pela Assembleia Geral das Nações Unidas, no qual o Brasil é signatário, faz referência que todo ser humano em qualquer lugar tem o direito de ser reconhecido como pessoa (DUDH, 2009). Importante, portanto, é definir que o ser humano deve estar acima de qualquer outro valor, pois se configura como o bem mais valioso da humanidade e isto deve ser objeto de reflexão e estudos sobre os direitos humanos.

A leitura sobre estes direitos deve envolver uma linguagem que resulta na dignidade do ser humano, e isto é incontestável. Entretanto a dignidade humana, embora seja objeto de discursos de Direitos Humanos, não se encontra plenamente alicerçada no contexto da sociedade (SOUSA SANTOS; CHAUÍ, 2013).

Já os direitos sociais, são os direitos fundamentais e encontram-se descritos no artigo 6º da Constituição Federal (CF) de 1988. Eles são ligados à cidadania e criados para garantir que todos os cidadãos tenham uma vida digna com suas necessidades básicas atendidas e devem ser compartilhados por todos os seres humanos, independente de classe econômica, etnia, religião, orientação sexual ou gênero. Os referidos direitos sociais definem a essência sobre o que o Estado se compromete a garantir, mas necessitam de outras leis complementares para os regular.

De igual modo, se encontram dispostos na Carta Magna os direitos sociais no âmbito trabalhista, para que os trabalhadores tenham o básico para sua dignidade em suas profissões. No entanto, para que os cidadãos tenham garantidos os direitos sociais é necessário que o Estado os disponibilize na prática, pois somente o fato da previsão legal não significa o real atendimento aos mesmos.

Os direitos humanos são consagrados pelos pactos internacionais e servem de garantia para os direitos fundamentais. Os países na grande maioria ratificaram ou aderiram aos principais tratados de direitos humanos. O momento é oportuno para definir os direitos humanos com base no entendimento de que a expressão esteja intrinsecamente ligada ao direito internacional. Assim, de acordo com a teoria de Valério Mazzuoli (2019), quando é usada a expressão direitos humanos, fica entendido que os direitos estão garantidos por normas, declarações ou tratados de ordem internacional, com o propósito de proteger os direitos civis,

políticos, econômicos, sociais e culturais, etc., diferente dos direitos fundamentais de ordem interna e estatal, os quais encontram garantia e proteção na Lei suprema. O autor explica também que a diferenciação terminológica veio em um momento em que os direitos fundamentais começaram a sofrer violações dentro de suas unidades estatais e precisavam ser protegidos numa esfera superior.

O Brasil é parte de todos os instrumentos internacionais relevantes ao DHAA. Embora o arcabouço jurídico vise proteger os direitos sociais não se pode dizer que haja plenitude no seu atendimento, nem o mínimo que seja necessário a produzir um estado de bem-estar. Nesse ínterim, se posiciona Norberto Bobbio (2004, p. 23) dizendo: “O problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político.”.

Neste cenário, Comparato (2019) acerca dos direitos humanos:

Os direitos humanos de caráter econômico e social que dispõem beneficiar a humanidade foram reconhecidos nos movimentos socialistas surgidos na metade inicial do século XIX, mas logo fora percebido que as mazelas produzidas pelo capitalismo, que torna dispensável a contribuição da força de trabalho em privilégio do lucro, foi o propulsor para o enfraquecimento do respeito aos direitos dos trabalhadores, o que gerou componentes de pobreza e privações aos mesmos, inclusive alimentar. (COMPARATO, 2019, p. 66).

A alimentação como a maior de todas as necessidades humanas, foi reconhecida na Carta das Nações Unidas, transcrevendo em seu art. 25 que: “Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos [...]” (DUDH, 2009, p. 13).

Há de se observar que a DUDH foi elaborada em 1948 sob uma perspectiva eurocêntrica, já que foram os Estados localizados no continente europeu que tiveram uma participação mais ativa e efetiva quando da sua elaboração, a ponto de inclusive determinarem suas diretrizes as quais tinham cunho colonialista. Por isso que Bartolomé Clavero, aduz que na declaração universal, os direitos ali esculpados não se destinam a todos os seres humanos, já que diversos segmentos da população são excluídos e desprezados por aqueles que detêm o poder para aplicarem as normas ali contidas (CLAVERO, 2017). Ainda de acordo com o autor: O colonialismo europeu e euro-americano criaram toda uma cultura jurídica e política de exclusão de sujeitos, que é seguida, logo após, por uma política de reconhecimento dos mesmos sujeitos antes excluídos. É um contexto em que a proteção pode muito bem significar dominação irrestrita (...). É esta, no momento de seu nascimento, a base da Declaração Universal dos Direitos Humanos (CLAVERO, 2017, p. 115).

As minorias existem em todos os países regidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo assim, pode-se afirmar que em quaisquer localidades há seres humanos tendo seus direitos violados em vez de serem assegurados.

O conceito do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) foi dado em 2002, pelo Relator Especial da ONU definindo da seguinte forma:

O direito à alimentação adequada é um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garanta uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva. (LEÃO, 2013, p. 27).

Neste contexto, expõe-se um enunciado pela Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANDH) citado por Erhardt (2015) que diz:

Tendo em vista que o DHAA é imprescritível, irrenunciável, impenhorável não podendo ser objeto de compensação, o não cumprimento da obrigação de alimentação a todos por parte do Estado constitui um ilícito, embora o conceito de alimentação adequada não seja conhecido por todos como parte dos direitos fundamentais e, *consequentemente*, passível de reclamação (LEÃO apud ERHARDT, 2015, p. 6).

No Brasil, a partir de 1988 com a democracia restabelecida, já que de 1964 a 1985 foi um período conturbado em que havia pouca ou nenhuma garantia dos direitos humanos e sociais, e mesmo que se soubesse que existiam pessoas que passavam fome, não se podia falar sobre este assunto, que era tratado como parte do cotidiano da sociedade brasileira (VALENTE, 2002).

O período da década de 80 é responsável pela atual compreensão conceitual de segurança alimentar, devido aos movimentos sociais e de entidades da sociedade civil. Neste período, a definição de segurança alimentar incorporou o sentido de “alimentos seguros (não contaminados biológica ou quimicamente), de qualidade (nutricional, biológica, sanitária e tecnológica)” (VALENTE, 2000 apud LEÃO, 2013, p. 12), gerados de maneira sustentável, balanceada, aceitável no âmbito cultural e, de igual forma, abrangendo o entendimento acerca da disponibilidade para a informação. Esse ponto de vista foi fundado em Roma no ano de 1992, durante a Conferência Internacional de Nutrição, pela FAO e OMS. Integra-se de forma definitiva o entendimento nutricional e sanitário à definição, passando a ser chamado de Segurança Alimentar e Nutricional.

Estabelecida a Constituição de 1988, a garantia dos direitos sociais e fundamentais tem

destaque onde os princípios constitucionais são colocados como compromissos prioritários e essenciais à administração de um Estado Democrático de Direito e em busca do bem-estar social. Os direitos sociais se encontram descritos no artigo 6º da Constituição Federal e definem a essência sobre o que o Estado se compromete a garantir, mas necessitam de outras leis complementares a regular. De acordo com este artigo da Constituição:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988, p. 04)⁴¹.

Observa-se que o direito à alimentação somente veio a integrar e se materializar na Constituição no ano de 2010 após forte campanha liderada pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), pois até então o tema da fome era associado às questões relacionadas ao assistencialismo e ficavam longe das discussões públicas.

O direito à alimentação vai muito além de suprir uma necessidade fisiológica do ser humano, sendo que a sua ausência pode comprometer significativamente o desenvolvimento físico e intelectual, afetar as relações sociais tão essenciais para o indivíduo se desenvolver.

E embora o pacto social esculpido na Constituição de 1988, tenha sido positivo, pois trouxe a luz as políticas sociais que garantiriam os direitos sociais como saúde, educação, emprego, moradia e alimentação, há que se dizer que as mesmas nunca foram implantadas em sua plenitude, pois sempre foram pontuais e com baixa cobertura, o que espelha a desigualdade social que se observa.

Sob o enfoque do DHAA, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome seria preciso fazer uma revisão dos programas e políticas públicas, levando em consideração tópicos importantes conforme descreve o MDS:

A realização do DHAA requer a adoção de políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição, acesso, consumo de alimentos seguros e de qualidade, promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável em todos os níveis federativos. O Brasil criou um sistema público, o SISAN, destinado a coordenar intersetorialmente as políticas públicas necessárias para a garantia da SAN. O processo de implementação do SISAN deve ser feito de maneira participativa e dialogada. Para tanto, é fundamental forte articulação com todos os setores relevantes da sociedade organizada e com os órgãos públicos. (BRASIL, 2013, p. 91).

⁴¹ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 fev. 2020.

Embasando-se no MDS, o SISAN tem como finalidade elaborar e efetivar projetos e políticas de SAN, incentivando a reunião dos esforços entre governo e sociedade civil e, de igual modo, possibilitando a assistência, a supervisão e a análise da SAN no país. Neste ínterim, é importante enaltecer que para o SISAN, os projetos e as políticas de SAN que estão sendo construídas viabilizem o DHAA, portanto, imprescindível a propagação e o compartilhar de tais assuntos com a sociedade, com os gestores do poder público e com os membros dos CONSEAs (BRASIL, 2013).

Desempenhar efetivamente uma política SAN articulada com os DHAA, “requer a adoção de políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição, acesso, consumo de alimentos seguros e de qualidade [...]” (LEÃO, 2013, p. 6).

Necessário, portanto, que esta política tenha incorporado em sua articulação, os princípios e as dimensões do DHAA, bem como “dispositivos que garantam o cumprimento das obrigações de direitos humanos em seu planejamento, implementação e monitoramento” (LEÃO, 2013, p. 90).

Quando os programas sociais forem vistos como obrigação pelos gestores públicos e como direito pela sociedade, já que os mesmos se encontram materializados na Constituição, pode-se ter a garantia de que estes podem e devem ser exigidos por todos, o que nos leva ao constante aprendizado de rever a cultura predominante em que se acha natural alguns terem muitos privilégios e outros, muitas vezes, não terem o que comer.

3.3 Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

De acordo com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), a definição de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) está estabelecida em seu Art. 3º. Assim dispõe o artigo:

Art. 3º – A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. (BRASIL, 2006, p. 01).

O Brasil foi, até pouco tempo atrás, referência mundial em termos de política nacional de combate à fome, pois assumiu um considerável protagonismo no plano internacional referente a este tema, através do Programa Fome Zero. Que este programa veio de uma proposta de política de segurança alimentar no ano de 2001, via Instituto de Cidadania e que foi

incorporado ao programa de governo do então candidato a Presidente Luiz Inácio Lula da Silva que vitorioso na eleição presidencial em 2003, tornou-o prioridade nacional para orientar as políticas econômicas e sociais (SILVA, 2010).

A partir da experiência do Programa Fome Zero e de amplos debates com participação da sociedade civil e especialistas articulados, foi criado o Bolsa Família que através da Lei 10.836/2004, tornou-se o maior programa de transferência de renda do mundo. Programa que se encontrava articulado com o Programa de Aquisição de Alimentos, Programa para construção de cisternas e o Pronatec, porém, já no primeiro ano do atual governo houve a exclusão do programa de mais de um milhão de beneficiários (OLIVEIRA, 2020).

Na década passada a estratégia impulsionada pelo governo federal para assegurar o DHAA para as pessoas com dificuldades de acesso aos alimentos foi inédito no país, estando o programa inserido na promoção da SAN, pois ao promover o acesso ao programa de pessoas em vulnerabilidade social e alimentar, também busca a inclusão social e a conquista da cidadania da população mais exposta à fome. E embora, os investimentos nesta área nunca se deram de forma suficiente, vê-se nos dois últimos anos do governo de Jair Bolsonaro um completo desprezo pelos programas e que atinge especialmente o programa do Bolsa Família que beneficia milhões de pessoas em extrema pobreza.

A segurança alimentar passa a ser considerada quando as pessoas têm acesso a alimentos em quantidade e qualidade para viver de forma saudável. No Brasil, dado ao seu modelo de economia, – embora os fatores inerentes ao país imperem no dito “onde tudo que se planta dá” –, o acesso aos alimentos depende de recursos e não da produtividade.

O Brasil tem grandes extensões de terras férteis e que são utilizadas para a agricultura, com significativa produção de alimentos, o que não justificaria ter pessoas em insegurança alimentar, não fosse o fato de que a produção e a distribuição se encontrem em mãos de poucas empresas multinacionais (VIEIRA, 2011).

Segundo Boaventura de Souza Santos (2013), o Brasil pode ser considerado um país com grande capacidade de exportar grãos e matérias-primas já que praticamente toda a produção é destinada à exportação. O mercado interno se abastece de forma insuficiente e prevalece a lei da oferta e da procura o que acaba encarecendo o preço dos produtos. Esta situação é determinante para tornar os alimentos pouco acessíveis para os mais desprovidos de recursos financeiros. O autor ainda aduz que “O que prova à sociedade que a fome e a má nutrição não dependem tanto do nível de produção agrícola ou do nível geral da prosperidade do país, como das assimetrias sociais, do abismo crescente entre ricos e pobres.” (SOUZA SANTOS, 2013, p. 299).

Para Flávio Luiz Schieck Valente (2002) que foi um dos principais articuladores da 1ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e que teve relevância na construção da política nacional de combate à fome, inclusive junto à ONU, mostra um conceito de SAN alinhado ao DHAA. O direito à alimentação como princípio fundamental da segurança alimentar, é assim descrito por Flávio Valente:

A segurança alimentar trata exatamente de como uma sociedade organizada, por meio de políticas públicas, de responsabilidade do Estado e da sociedade como um todo, pode e deve garantir o direito à alimentação. Assim, o direito à alimentação é um direito do cidadão, e a segurança alimentar e nutricional para todos é um dever da sociedade e do Estado. (VALENTE, 2002, p. 110).

Nesse cenário, tem-se que o conceito de segurança alimentar guarda relação com direitos, ou seja, o direito a ter renda, o direito a ter trabalho para ter renda ou o direito a ter um pedaço de terra para plantar seu alimento. Outrossim, para que a Segurança Alimentar e Nutricional da população esteja garantida é preciso levar em conta que cada país é soberano e tem o direito de definir sua política que garanta a SAN, sem deixar de incluir o direito à preservação de práticas de produção e práticas alimentares típicas dos povos tradicionais.

Foi a partir da criação de Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que o Brasil passou a fazer uso da definição de SAN, cujo entendimento favoreceu grande avanço na promoção do DHAA.

A lei supracitada instituiu o sistema que reúne os diversos setores governamentais e também da sociedade civil, objetivando a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada que, por sua vez, organiza e cria a política de segurança alimentar em nível nacional. Regulamentada pelo Decreto nº. 7.272/2010, que também cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e os parâmetros para a elaboração da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) (BRASIL, 2010b).

A construção desta política de SAN ao nível nacional foi possível diante da contribuição das proposições advindas dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como daquelas resultantes das Conferências Nacionais de Alimentação.

3.3.1 Conferências Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional

As Conferências sobre segurança alimentar guardam sua importância na medida que favorecem a aproximação dos setores governamentais e da sociedade civil e servem para definirem e monitorarem a implementação de políticas públicas nesta área.

A I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição ocorreu no seio da VIII Conferência da Saúde, cuja aspiração era de que a segurança alimentar integrasse o eixo das discussões, mas não teve grande impacto, tanto que durante as discussões na Assembleia Constituinte, a qual originou a Constituição Federal de 1988, o tema segurança alimentar não obteve alcance para figurar no rol dos direitos fundamentais, fato acontecido em 2010, sendo que a I Conferência Nacional de Segurança Alimentar foi realizada em 1994 (VALENTE, 2002).

A Conferência de SAN acontece de quatro em quatro anos e, até a presente data já foram realizadas cinco, sendo que a última ocorreu em 2015. As referidas conferências foram estabelecidas na Lei Orgânica de Segurança em seu artigo 11, inciso II. Nesse cenário, a tabela que segue na próxima lauda exhibe a evolução das conferências nacionais sobre SAN.

Tabela 7: Conferências Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

ANO	TÍTULO	TEMA	PARTICIPANTES	LOCAL
1994	1ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Fome: uma questão nacional	Cerca de 1,8 mil participantes na etapa nacional	Brasília /DF
2004	2ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	A construção da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Cerca de 1,4 mil participantes na etapa nacional	Olinda/PE
2007	3ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Por um desenvolvimento sustentável, com soberania e segurança alimentar	Cerca de 2 mil participantes na etapa nacional	Fortaleza/CE
2011	4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Alimentação adequada e saudável: direito de todos	Cerca de 2 mil participantes na etapa nacional	Salvador/BA
2015	5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar	Cerca de 2,1 mil participantes na etapa nacional	Brasília/DF

Fonte: Adaptado de CONSEAS (BRASIL, 2015).

Observa-se que a evolução dos temas pautados para as conferências nacionais tem a fome como início de assunto, sendo que na década de 90 o tema passou a ser reconhecido nacionalmente como uma questão de dimensões sociais e políticas. Portanto, visível o amadurecimento das temáticas abordadas na construção da política nacional de segurança alimentar, e nesse ínterim, analisa-se que com a fome sendo apresentada e reconhecida haveria a construção de uma política pública com desenvolvimento sustentável como direito para todos.

Isto tudo, com base nos princípios agroecológicos e pautado na última conferência, em 2015, fundada no respeito à soberania alimentar.

A violação dos direitos humanos, provocada com o desmantelamento no Sistema de Segurança Alimentar desencadeado nos primeiros dias do governo de Jair Bolsonaro (2019), mobilizou associações, a sociedade e diversos atores e coletivos que ainda participam dos conselhos municipais e estaduais, a se articularem para realizarem uma Conferência objetivando discutir, de forma autônoma e popular, o retrocesso promovido pelo Estado diante da reformulação da estrutura do CONSEA. Assim, a Conferência Nacional, Popular, Autônoma: Por Direitos, Democracia, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, que havia sido marcada para agosto de 2020 teve que ser cancelada diante do quadro sanitário provocado pelo COVID-19.

A representante da Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável, Elisabetta Recine, membro da Comissão Organizadora da Conferência Nacional, vê neste movimento, uma resposta ao conjunto de retrocessos que vão impactar principalmente a vida daqueles que estão em maior vulnerabilidade. E prossegue:

Com a extinção do CONSEA inúmeros programas estão praticamente paralisados e outros extintos, houve um corte brutal no orçamento dos programas públicos, assistência técnica, financiamento da agricultura familiar, etc. A Conferência vem pra fazer essa análise e estimular com que a sociedade perceba que esse caminho de desmantelamento das políticas públicas tem consequências na vida de todas as pessoas. É um chamado para discutir, problematizar, compreender e resgatar as boas experiências que estão acontecendo no país, um chamado para compreender nossas realidades e traçar caminhos de ação. (RECINE, 2020, s/p).

A Comissão Organizadora da Conferência Popular tem como integrantes a Fian Brasil que é formada por mais de 20 organizações, entre estas o Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN), Articulação do Semiárido Brasileiro (ASA), Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), Rede de Mulheres Negras para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e Via Campesina (FIANBRASIL, 2020a).

No contexto atual da retirada dos direitos, a secretária-geral da FIAN, Valéria Burity, explica que:

[...] a proposta é que a Conferência estimule a construção de uma leitura comum sobre as causas que estruturam essas violações e a partir disso construir uma plataforma de luta pelo direito humano à alimentação, pela soberania alimentar e pela construção de sistemas alimentares sustentáveis e saudáveis. (BURITY, 2020, s/p).

Diante do exposto supra, mesmo que no momento não se possa levar a termo a conferência, quando esta se realizar, constará como a I Conferência Nacional Popular sobre soberania e segurança alimentar e nutricional em que a sociedade civil organiza de forma totalmente autônoma, sem apoio do governo federal, uma vez que a última Conferência Nacional foi realizada em 2017, quando ainda não havia sido alterada a estrutura do CONSEA.

3.3.2 Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA)

Em virtude dos movimentos sociais e das entidades da sociedade civil na década de 80, é que atualmente compreende-se o conceito de Segurança Alimentar e em 1993 com a mobilização da sociedade, através do Movimento pela Ética na Política, responsável pelo *impeachment* do presidente Fernando Collor de Mello e pela criação da Ação da Cidadania contra a Fome, Miséria e pela Vida, chegou a envolver cerca de 20% da população. A época ficou marcada como a maior experiência de mobilização da sociedade brasileira (VALENTE, 2002).

Para tanto, diante da mobilização acima citada, em 1993, no Governo Itamar Franco, foi criado o Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA)⁴², cuja competência visava exercer o controle social e atuar na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e que com a colaboração da sociedade civil proporião ações no combate à fome.

Que o CONSEA junto com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) como estrutura do sistema do SISAN preveem a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e especialmente o CONSEA, órgão de assessoramento à Presidência da República tem a competência de apresentar proposições, formular, executar e monitorar as políticas públicas na questão alimentar e nutricional.

O órgão, já em 1994, promoveu a I Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, cujo tema proposto trazia a fome como uma questão de prioridade nacional, sendo que em 1996, em Roma o Brasil participou da Cúpula Mundial da Alimentação promovida pela FAO, tendo como primeiro compromisso assumido o que segue:

Garantiremos um ambiente político, social e econômico propício, destinado a criar as melhores condições para erradicar a pobreza e para uma paz duradoura, baseada numa participação plena e igualitária de homens e mulheres, que favoreça ao máximo a realização de uma segurança alimentar

⁴² Instituído pelo Decreto nº 807, de 22 de abril de 1993 e revogado pelo Decreto nº 1.366 de 1995.

sustentável para todos. (FAO, 1996, p. 1).

O CONSEA tinha caráter consultivo e sua composição previa 1/3 de representantes de diferentes órgãos do poder executivo e 2/3 da sociedade civil, reunindo representantes de movimentos e organizações de diferentes setores sociais. Ele foi um importante espaço em que os titulares de direito, muitas vezes invisibilizados, tinham voz e influenciavam as políticas públicas (BRASIL, 2006). A composição intersetorial e interdisciplinar do CONSEA⁴³ era modelar.

O conselho possibilitou a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, contribuindo “para a concepção e o aprimoramento de políticas públicas, garantindo a soberania e segurança alimentar e nutricional no Brasil” (CASTRO, 2019, p. 1) através de programas e políticas como: Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Programas de Convivência com o Semiárido, Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, Plano Safra da Agricultura Familiar, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Com base na autora, a efetivação destes programas permitiu que o Brasil em 2014, saísse do rol dos países que compunham o Mapa da Fome elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A publicação da MP nº 870, editada pelo presidente Jair Bolsonaro em seu primeiro dia de governo, onde o CONSEA perdeu a atribuição de propor prioridades e diretrizes sobre SAN e sofreu alteração na sua composição. Isto resultou na perda da representatividade social, ficando atrelado somente a um ministério, o que fragiliza sobremaneira o funcionamento do SISAN e compromete processos de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada em todas as esferas de governo. O atual cenário está marcado pelo desmonte de políticas sociais, o que leva à estagnação dos processos que visam a diminuição da desigualdade social que acabam gerando pobreza. Isto tudo, traz claramente a ideia de que o Brasil retornará ao Mapa da Fome, sendo reforçado pela fala presidencial que nega a fome no Brasil.

A alteração da estrutura do CONSEA representa uma afronta à democracia e um retrocesso social, uma vez que desmonta um espaço de participação social que é um dos indicadores da democratização do Estado, no que preceitua a Constituição Federal.

No Estado, o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável foi criado em 1999, sendo o CONSEA RS como órgão de articulação entre governo e sociedade, criado pela

⁴³ A instituição CONSEA teve sua composição estabelecida no Decreto nº 6.272/2007. Por ter sido a referida composição em nível governamental sofreu alteração conforme Decreto nº 8.930/2016 e que sucumbiu diante da Medida Provisória nº 870, esta transformada em Lei nº 13.844/2019.

Lei n.º 11.914/2003. O Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado (SISAN/RS) foi criado em 2007.

O CONSEA municipal de Rio Grande foi criado pela Lei nº 5.871 em 2003⁴⁴, onde a participação, tanto governamental como de membros da sociedade civil, era responsável pelas ações que envolviam a Segurança Alimentar e Nutricional no município. O conselho promoveu Conferências municipais para discutir a questão alimentar no município, dando origem a Política Municipal de SAN e o Plano Municipal de Segurança Alimentar.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar de Rio Grande, estabelecido com o objetivo de guiar as políticas de SAN, foi construído com base nos desafios apresentados junto ao Plano Nacional de SAN de 2016/2019 (PLANSAN) do Ministério do Desenvolvimento Social, onde fazia parte deste desafio promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável, e teve como uma das metas a criação do Restaurante Popular.

Neste segmento, com as novas medidas governamentais a nível federal, a sobrevivência destas metas e programas não encontram eco na esfera governamental, fazendo que sua sustentação dure enquanto houver interesse pelos municípios, entretanto, soando como positivo, pois tanto o CONSEA Estadual como o Municipal se encontram ativos.

No intuito de compreender melhor a participação do CONSEA na condução da política SAN e suas nuances quanto a população em situação de rua e o equipamento de Restaurante Popular no município, se procurou através de entrevista grupal conhecer as visões dos conselheiros nos pontos descritos. A entrevista foi levada a termo com cinco conselheiros escolhidos aleatoriamente e com disposição de participarem da pesquisa. Sendo que as perguntas guias foram: Atribuições e ações dos conselheiros. Criação, acompanhamento e fiscalização das ações de SAN; qual o entendimento sobre DHAA e a presença de estímulo para se tornar membro no conselho.

Em seu depoimento Rosa Maria, atual presidente do CONSEA municipal, e que se encontra representando o Conselho de Nutricionistas (CRN2), relata que é servidora da FURG e que sente estimulada a participar do conselho por sentir necessidade de manter uma “relação próxima” com a população, onde a participação veio a privilegiar esta

⁴⁴ Regulamentada pelo Decreto nº 8.463, de 17 de fevereiro de 2004. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/r/rio-grande/decreto/2004/846/8463/decreto-n-8463-2004-regulamenta-a-lei-5871-que-cria-o-conselho-municipal-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-sustentavel-do-municipio-do-rio-grande-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 5 set. 2019.

“vontade”. Pontuou que assumiu a presidência no início do ano e que as ações ficaram restringidas diante da pandemia. Entende que o DHAA deve ser reconhecido para promover o acesso de alimentos a quem dele precisar, por questão de “solidariedade”. Ressalta a importância de se buscar o que causa a dificuldade de acesso ao DHAA, já que existe alimentos e existe muito “desperdício”. Manifesta que seria por falta de recursos financeiros que as pessoas não têm acesso aos alimentos.

Venessa, também é nutricionista, mas no Conselho representa a gestão municipal já que é servidora da Prefeitura. Em seu depoimento fala que sua participação no conselho se deve por entender que a política de SAN é muito importante, por ser uma política pública e que deve se estender a todos, mais ainda diante da pandemia, que entende haver aumento de pessoas em insegurança alimentar, mas que as ações do conselho ficaram restringidas diante da crise provocada pelo CORONA vírus. Consignou que quanto ao DHAA é um “direito indiscutível”, “elementar” e que a luta do CONSEA foi muito importante e ativa na idealização do Restaurante Popular para beneficiar com a alimentação acessível as pessoas em vulnerabilidade social.

Representando a Secretaria da Agricultura do Município Pedro Ricardo destacou a importância do DHAA, por privilegiar alimentos saudáveis não apenas para onde há “espaço econômico”, como os supermercados, mas diretamente para as comunidades. Exemplifica citando o incentivo às feiras livres, onde se privilegia os pequenos agricultores que trabalham com orgânicos e alimentos a partir de sementes “crioulas”. Asseverou que sua participação no Conselho busca acompanhar as políticas públicas de SAN dentro de um contexto onde “cobra” o apoio para uma agricultura que cuide de seu patrimônio genético para ter uma produção de alimentos saudáveis, mas que a pandemia pelo CORONA vírus paralisou certas ações. Ressaltou que o pleito popular onde foi proposto a política pública do RP foi uma demanda incentivada pelo CONSEA. Aduz da importância da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) que também tem representação no CONSEA ressaltando que presta assistência técnica aos pequenos agricultores que “levam alimentos para as comunidades que mais necessitam”.

Mariedes é representante da sociedade civil junto ao CONSEA. E narra que neste momento, devido à pandemia, as pessoas estão “necessitadas de tudo”, mas principalmente na questão alimentar. Atribui ao DHAA como sendo “elementar”. Foi no papel de presidente do Conselho que acompanhou a implementação do Restaurante Popular na cidade que faz parte da política de SAN municipal. Que para articular a política pública de SAN no município foi construído um Diagnóstico de SAN o qual pautou-se principalmente por uma pesquisa do

Departamento de Medicina da FURG, que levantou dados sobre a insegurança alimentar, tanto na zona urbana como rural, e também foram usados dados obtidos junto ao CadÚnico do Município de pessoas que se encontravam inscritas para o benefício do Bolsa Família. Depois do levantamento pelo Diagnóstico de SAN foi elaborado o Plano de SAN do município, informa a entrevistada, que o número de pessoas em insegurança alimentar, apontado na pesquisa eram bem significativos o que motivou a construção de uma política de SAN que até então inexistia no município. Entende que tem muito que “avançar” para alcançar a segurança alimentar de todas as famílias do município, e que o RP veio a servir de meio para disponibilizar alimentação para as pessoas em extrema vulnerabilidade social e que estejam em insegurança alimentar. Lembra que o Conselho muito se empenhou para a comunidade eleger junto ao Orçamento Participativo Popular (OPP) o RP com prioritário. Diz que as refeições servidas no RP são “balanceadas” e “nutritivas” e além disto, presta um serviço educacional para as pessoas, por exemplo: orientando sobre como usar de forma integral os alimentos, especialmente folhas e talos de vegetais.

Por último, Solange que representa o Mesa Brasil junto ao CONSEA, explica que o “MESA” é um Programa Nacional do SESC que distribui alimentos para instituições não governamentais. Diz que este programa iniciou em Rio Grande em 2006, sendo a primeira cidade do interior a sediar o programa que já se encontra em outros seis municípios do Estado. Que o programa “MESA” distribui alimentos para as ONGs e até para secretarias do Município, alimentos estes que sobram ou que estão fora do padrão para comercializar. “Que os alimentos podem não ter valor comercial, mas tem valor nutricional”. Cita que são beneficiados a ASSORAN (duas vezes ao mês), ONGs (Projeto Semente de Esperança e Comunidades terapêuticas) e atualmente junto a Rede Acolher (criada pelo município diante da crise sanitária), resultando numa corrente de solidariedade. Que participa há mais de 10 anos no Conselho e que acompanhou as dificuldades tanto orçamentárias, como de gestão que tiveram que ser trabalhadas para a efetivação do programa RP. Resume o estímulo que tem ao integrar o CONSEA o fato de poder participar da construção da política de SAN do município que é “tentar acabar com a fome”.

Conforme se extrai das falas dos membros do CONSEA entrevistados, a situação da pandemia interfere tanto nas ações como nas questões de aumento das necessidades alimentares e demais necessidades. Entendem que há aumento da insegurança alimentar principalmente para a população de baixa renda. Isto representa o que foi expresso por Inês Rugani Ribeiro de Castro, 2019: “A insegurança alimentar e nutricional afeta de forma desigual os diferentes segmentos da sociedade e é determinada por fatores econômicos, políticos, ambientais,

educacionais, entre outros.” (CASTRO, 2019, p. 1).

Os entrevistados afirmam que o estímulo de participarem como conselheiros, se resume em questões de solidariedade, de retribuir a comunidade já que são remunerados pelo governo, pelo entendimento de que a alimentação é um direito que deva ser estendido a todos. Outro entrevistado ligado à secretaria da agricultura, sente-se estimulado por poder mostrar a importância de haver uma produção de alimentos saudáveis com resguardo de práticas milenares na agricultura.

Que este sentimento de solidariedade, de retribuição, de visão que os direitos, especialmente o DHAA deva ser acessível a todos, são sentimentos valiosos e positivos, pois quando da participação e formulação de políticas sociais eles somados trarão mais potencial humano às políticas. Senão vejamos:

Se o estado e as políticas neoliberais “desconstroem o sentido público, retirando sua universalidade e remetendo para o campo do assistencialismo e da lógica do consumidor usuário de serviços, os conselhos têm a possibilidade de reaglutinarem esses direitos fragmentados, reconstituindo os caminhos de construção da cidadania que está sendo esfacelada. (GOHN, 2011, p. 92).

Que a participação da sociedade civil, representada nos conselhos, junto ao Estado nas ações que elaboram políticas públicas, representa um entendimento de que há respeito ao processo democrático e representa que a questão de insegurança alimentar não é problema da pessoa que se encontra nesta situação, mas responsabilidade da sociedade.

Da entrevista com os cinco entrevistados se extrai que quatro conselheiros participaram do processo para incluir o programa de RP no Orçamento Participativo Popular, bem como foi trabalhado com a sociedade para que a partir da votação, este fosse o projeto mais votado e pudesse ter a dotação orçamentária necessária para sua elaboração. A implantação do referido restaurante foi estabelecida por meio do Orçamento Participativo Popular, ciclo 2014/2015.

3.3.3 Restaurante Popular (RP)

De acordo com a política de inclusão social constituída em 2003 pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o Restaurante Popular foi um programa integrado à rede de ações e programas do Fome Zero, com a pretensão de “criar uma rede de proteção alimentar entre os segmentos mais vulneráveis nutricionalmente” (BRASIL, 2004, p. 4). O Programa Restaurante Popular integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), tendo essa política pública como princípio a promoção do Direito

Humano à Alimentação Adequada. Os países são soberanos para garantir a segurança alimentar de seus povos, onde o respeito às múltiplas características culturais do ato de se alimentar caracteriza a soberania alimentar.⁴⁵

O Restaurante Popular é um equipamento público de SAN e deve ter estrutura física para prover aos cidadãos a garantia do DHAA e da SAN, destinando-se a ofertar, distribuir e comercializar refeições. Considerado um equipamento de acesso à alimentação saudável e adequada, devem contribuir para a consolidação do SISAN, funcionando como instrumento de incentivo, controle e avaliação das atividades de produção, processamento, distribuição e consumo de alimentos, bem como das atividades de educação nutricional, inclusão social e cidadania (BRASIL, 2004a).

Isto vai ao encontro do que enaltecem Dinara Calazans, Nila Pequeno, Leonora Pereira e Jessiclay Freitas (2018) quando explicam que a implantação de RPs representa a sua entrada na Política Nacional de SAN. Prosseguem as autoras:

A implantação de um equipamento público viabiliza aos municípios a oportunidade de promover a garantia do direito humano à alimentação adequada à sua população. Oferecer um serviço público de alimentação e nutrição qualifica a assistência alimentar e amplia o leque para que outras ações sejam implementadas, como a realização de atividades de educação alimentar e nutricional. (CALAZANS, PEQUENO, PEREIRA, FREITAS, 2018, p. 40).

Ainda em conformidade com o Manual do Programa Restaurante Popular, os RPs devem ter como objetivos:

[...] oferecer refeições nutricionalmente balanceadas originadas de processos seguros, em local confortável e de fácil acesso, ao custo de R\$ 1,00, destinadas, preferencialmente, ao público em estado de insegurança alimentar; elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes (proteínas, carboidratos, sais minerais, vitaminas, fibras e água) na mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo; promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, preservação e resgate da cultura gastronômica, combate ao desperdício e promoção da saúde; gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais; promover o fortalecimento da cidadania por meio da

⁴⁵ O Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), assim como a Via Campesina Internacional, compreende que Soberania Alimentar é o direito dos povos a definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, que garantam o direito à alimentação a toda a população, com base na pequena e média produção, respeitando suas próprias culturas e a diversidade dos modos camponeses de produção, de comercialização e de gestão, nos quais a mulher desempenha um papel fundamental. Para além disso, é um direito que os povos têm a produzir seus próprios alimentos (MPA, [201-, p.1]. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br/artigos/soberania-alimentar-deve-ser-debatida-pelo-conjunto-da-sociedade/>. Acesso em: 12 mar. 2020.

oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários; estimular os tratamentos biológicos dos resíduos orgânicos e a criação de hortas; disponibilizar o espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da sociedade (reuniões, comemorações, cursos de culinária saudável e outros eventos). (BRASIL, 2004a, p. 6).

Quanto a implementação do Programa, o Manual do Programa Restaurante Popular, elaborado em 2004 pelo MDS, objetivava, principalmente, dar apoio na implantação e modernização dos equipamentos de SAN, para ampliar o número de refeições servidas (BRASIL, 2004b). O apoio financeiro seria através de convênios com bancos públicos, mas depois de aprovados os pedidos pelos gestores.

No caso do RP local, foi realizado um termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Rio Grande e a organização da sociedade civil denominada Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania (GESTO), com repasses mensais feitos pelo poder público municipal para as atividades que tiveram início em fevereiro de 2019.

O sucesso da implantação dos equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional depende do alinhamento governamental com as políticas públicas sociais, e até o ano de 2002 haviam vinte e quatro Restaurantes Populares no Brasil. No entanto, com a implementação dos programas passou para cinquenta e seis unidades em 2005, conforme dados da Pesquisa Mapeamento e Caracterização de Restaurantes Populares (INSTITUTO POLIS⁴⁶, 2020).

Segundo o Ministério da Cidadania há 135 equipamentos de Restaurante Popular em atividade no país, estando presentes em 107 municípios de 25 estados brasileiros (BRASIL, 2020). Na cidade do Rio de Janeiro até meados de 2018 havia oito restaurantes populares em funcionamento, atualmente apenas três se encontram abertos ao público (CHAGAS, 2019). No Estado do Rio Grande do Sul, conforme Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado ano 2018-2019, existem cinco Restaurantes Populares em funcionamento, o que denota o baixo investimento nestes equipamentos de segurança alimentar e nutricional (CAISANRS, 2018). A tabela que segue exibe os equipamentos públicos de SAN no Rio Grande do Sul.

⁴⁶ Instituto Polis foi fundado em 1987, e é uma Organização não Governamental de atuação nacional e internacional. Atua na construção de cidades mais justas, sustentáveis e democráticas, por meio das seguintes áreas: Reforma Urbana (Direito à Cidade e Urbanismo), Democracia e Participação (Juventudes, Formação e Participação Cidadã), Inclusão e Sustentabilidade (Resíduos Sólidos, Desenvolvimento Local e Segurança Alimentar e Nutricional) e Cidadania Cultural (Convivência e Paz e Mídias Livres) (POLIS, 2020). Disponível em: <https://polis.org.br/institucional/>. Acesso em: 12 mar. 2020.

Tabela 8: Equipamentos públicos de SAN no RS.

Equipamentos Públicos de SAN	Em funcionamento	Em instalação	Paralisado
Bancos de alimentos	5		0
Cozinhas Comunitárias	22		2
Restaurantes populares	5		0
Unidades de distribuição da agricultura familiar	46		0

Fonte: BRASIL (MDS, 2018).

Os números de equipamentos de Restaurante Popular, em relação ao número de 497 municípios⁴⁷ existentes no Estado, são irrisórios e, com certeza, não contemplam a garantia da população de ter acesso à alimentação.

De acordo com Padrão e Aguiar (2018), o projeto dos Restaurantes Populares se constitui como uma política social com ação de Segurança Alimentar e Nutricional, para oferecer refeições nutritivas e equilibradas a preços acessíveis, na perspectiva do DHAA. Com base nas autoras, compreende-se que quando o Programa é implantado se busca atender uma necessidade social, mas considerando que o objetivo da política social é a garantia de um direito básico e fundamental, já que deveriam ser universais, sem discriminar ou até mesmo terem acesso controlado. Entretanto, embora tratar-se de um direito humano básico, ainda se encontra distante, pois no equipamento municipal há controle do acesso pela limitação do número de refeições servidas que faz com que não atinja a garantia de promover a segurança alimentar para todos os que se encontram em insegurança alimentar.

No município de Rio Grande a construção de políticas públicas atinentes à Segurança Alimentar e Nutricional, se materializou quando da criação do I Plano Municipal de SAN com a implementação do equipamento Restaurante Popular. Neste equipamento é que se busca verificar a eficácia na garantia efetiva do DHAA.

Verifica-se que nos dados extraídos do Cadastro Único, que o número de famílias incluídas que se encontram em insegurança alimentar supera 50 mil pessoas (MAPAINSAN, 2016) e, possivelmente, se encontram comprometidas em seu desenvolvimento físico e intelectual. Porém, o fato da forte retração no tópico de empregos, gerada pelo abandono nos investimentos da Indústria Naval são indícios de que possivelmente haja um número de pessoas em insegurança alimentar bem superior atualmente.

A política governamental no município com esta política pública que implantou o equipamento de SAN, partiu do pleito populacional, onde foi priorizada a construção de um

⁴⁷ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2006.

Restaurante Popular. A implantação do referido restaurante foi a partir do esforço conjunto da Secretaria de Cidadania e Assistência Social (SMCAS) e demais secretarias municipais.

O Restaurante Popular localizado no Bairro São Miguel, Rua Rodrigo Duarte, nº 537, em espaço cedido pela Associação de Amigos da Creche Doe Amor, atende prioritariamente as pessoas beneficiadas com o Bolsa Família e cadastradas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), (RIO GRANDE, 2020e; RIO GRANDE, 2020f).

O equipamento de SAN recebeu o nome de Oriente Guimarães Salomão Hias, o qual foi um ativista no combate à fome no município, tanto que foi responsável pelo lançamento do comitê de Cidadania contra a fome. O Restaurante completou um ano de atendimento no mês de fevereiro de 2020 e foi responsável pela distribuição de 40.300 refeições no ano de 2019 (RIO GRANDE, 2020g).

Segundo a SMCAS, o restaurante ocupa uma área onde se concentra o maior número de pessoas cadastradas junto ao Cadastro Único. O atendimento aos usuários do equipamento é realizado pelo Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania (GESTO), o qual firmou termo de colaboração com o município de Rio Grande, por meio da SMCAS, contando com a supervisão e avaliação de nutricionistas responsáveis pelo desenvolvimento do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) (RIO GRANDE, 2020g).

Para auferir a participação dos gestores tanto da ONG GESTO como da parte do município foram entrevistados Ronaldo e a servidora municipal Ana Lúcia. As perguntas realizadas, de modo a promover as entrevistas, tiveram como guia os seguintes questionamentos: Se há levantamento pelo município para averiguar o número de pessoas em situação de rua; Caminhos utilizados pelos gestores para atendimento disponibilizado para a população em situação de rua e que contemple o DHAA (serviços e ações realizadas); Capacidade de refeições servidas ao dia. Quantas pessoas buscam pelas refeições; quantas refeições são disponibilizadas a população de rua no RP; Critérios para os moradores em situação de rua acessar o RP. E por fim outras ações identificáveis como política de SAN no Restaurante Popular para a população em situação de rua.

A nutricionista Ana Lúcia é responsável por acompanhar e fiscalizar as ações da GESTO junto ao Restaurante Popular que funciona de segunda a sexta-feira. Ao responder sobre seu papel de agente fiscalizador, narra que diante de outras atividades e da pandemia vai apenas uma vez por semana no Restaurante e complementa: “o RP tem nutricionista que controla a qualidade nutricional das refeições”.

A participação do agente público no controle e fiscalização deve ser observada para que o resultado produzido pela política pública seja garantido aos cidadãos, entretanto, diante do

contexto provocado pela pandemia, há que se ater às orientações que visam isolamento social e demais práticas que são recomendadas para preservação da vida. Tanto que ao julgar a inconstitucionalidade da Medida Provisória 966⁴⁸ o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que os agentes públicos devem atuar conforme orientação científica e de organizações que detenham autoridade sobre o assunto para efeitos de mitigar os efeitos da pandemia, sob pena de serem responsabilizados.

Diante do contexto da pandemia, a ida de somente uma vez por semana ao RP pela gestora municipal pode encontrar amparo tanto em medidas legais, como na própria orientação de manter o isolamento social.

Perguntada se existe algum levantamento para averiguar o número de pessoas em situação de rua no município, disse não conhecer qualquer levantamento de dados neste sentido. Relata que o RP disponibiliza em torno de 230 refeições diárias, sendo que destas 30 são enviadas para o Hospital Universitário. Antes da pandemia eram enviadas ao Centro POP 35 refeições, mas atualmente são enviadas em torno de 50. As refeições pagas são em torno de 120 refeições diárias e em torno de 15 a 18 são fornecidas gratuitamente no próprio RP e que estas são para pessoas que também estão em situação de rua, mas não se utilizam dos dispositivos específicos e normalmente se encontram em estado de drogadição, “que já são conhecidos”. Que devido a distância do dispositivo com o Restaurante a Prefeitura municipal realiza o transporte diário para levarem as refeições para o Centro POP e o Hospital Universitário. Atualmente para evitar aglomeração não é permitido fazer as refeições no local, mas os usuários recebem a refeição dentro de uma marmita de isopor. Que não é exigido qualquer cadastro para usufruir das refeições, tanto as que são oferecidas gratuitamente, como as subsidiadas pelo município, mas que tem conhecimento de que a grande maioria faz parte do CadÚnico. Narra que as refeições são elaboradas pela nutricionista da própria ONG com cardápio próprio. Que as refeições são compostas normalmente de arroz, feijão, um tipo de carne e uma guarnição representada por legumes e hortaliças e que tem em torno de 700 gramas. Fala que as refeições possuem “equilíbrio nutricional contendo todos os nutrientes de uma refeição completa”. Segundo a entrevistada, a maioria que procura as refeições junto ao RP são homens (80%), e se encontram em vulnerabilidade social especialmente por falta de emprego e renda. Fala que “o RP está aberto ao público, mas se chegar alguém de carro, bem vestido, vai ser perguntado por qual o motivo está buscando a refeição, já que que o objetivo maior “é atender pessoas em

⁴⁸ Medida Provisória nº 966, de 13 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da COVID-19", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 10 de setembro de 2020.

estado de vulnerabilidade”, salienta a entrevistada.

Antes da pandemia, a entrevistada explica que haviam atividades educativas e culturais, exemplificando: cursos de auxiliar de cozinha, cursos para aproveitamento de alimentos, cuidador de idosos, telefonista e garçom. Fala que existe no projeto do RP uma sala para ministrar aulas de informática que ainda não foram equipadas. Atribui ao DHAA uma grande importância e que há reconhecimento da população atendida pelo serviço prestado, tanto que expõe que ouviu de uma usuária do RP: “eu não sei o que seria da minha vida sem essas refeições”. Avalia como muito importante a política pública do RP, pois o projeto foi objeto de muito empenho pelo poder público desde 2012. Que também atribui como problema o fato de que a área não permite a ampliação e que o número de refeições servidas muitas vezes não atende todos que procuram. Ainda mais que diante do que atribui como “bom serviço prestado, criação de vínculos e a confiança” o número de pessoas a procurar o serviço tem crescido. Porém atribui que o crescimento do número de pessoas a procurar o RP se deva também ao nível de desemprego na cidade e agora especialmente a “crise” atribuída a pandemia.

Em visitas que realizei no RP, antes da pandemia, especialmente no horário do meio dia, observei que as pessoas aguardavam em filas, todas em silêncio, aguardando serem atendidas e que a maioria das pessoas eram homens em torno de 30 a 50 anos. Também se observou que haviam famílias inteiras com pai, mãe e filhos presentes.

Ainda por ocasião das visitas antes de entrar no refeitório, sendo na verdade, dois refeitórios distribuídos em duas peças da casa, os usuários passavam pela recepção onde davam seu nome que era anotado em uma lista e também pagavam a refeição. Somente foi possível observar os usuários que se utilizavam do equipamento através de pagamento. Nos espaços destinados aos refeitórios, que não eram muito grandes, haviam mesas cobertas com toalhas de tecido colorido e cadeiras. As pessoas passavam diante das panelas onde duas senhoras serviam de forma generosa os pratos dos que lá estavam. Que os responsáveis por servirem a refeição eram extremamente gentis e atenciosos e se notou que havia uma excelente interação deles com os usuários, demonstrando que já eram conhecidas. A partir deste momento pode-se observar a mudança de comportamento das pessoas, que de silenciosos passavam a ficar mais comunicativos e com semblante de felicidade. Os usuários demonstravam satisfação por estarem ali, tanto aqueles que estavam para serem servidos, como aqueles que já haviam terminado a refeição e lentamente iam se levantando para ceder espaço para os demais.

Por certo, o ato de se alimentar, além de nos dar a energia necessária para ficarmos vivos, traz a conotação de que somos parte de uma sociedade, que nos potencializamos como seres humanos. A alimentação representa outras conotações, como ilustra Valente (2002).

Tal processo extrapola sua faceta meramente química – de absorção de nutrientes – e física – de simples apropriação da natureza sob a forma de alimentos. O ser humano, ao longo de sua evolução, desenvolveu uma intrincada relação com o processo alimentar, transformando-o em um rico ritual de criatividade, de partilha, de carinho, de amor, de solidariedade e de comunhão entre seres humanos e com a própria natureza, permeado pelas características culturais de cada agrupamento humano. (VALENTE, 2002, p. 38).

O representante da ONG que administra o RP, é um dos fundadores da GESTO fazendo parte da equipe de gestão dos RP tanto de Pelotas desde 2012 e o de Rio Grande desde fevereiro de 2019. Ao ser perguntado sobre quantas refeições são disponibilizadas diariamente diz que são disponibilizadas 190 refeições diariamente, e que para comprovar este número os usuários assinam uma lista ao retirar a refeição. Também informa que o Termo de Parceria com a Prefeitura limita em aproximadamente 185 refeições pagas, e diz “esse número na maioria das vezes não é o suficiente”. Perguntado se todos que buscam as refeições pagam algum valor, o mesmo respondeu que não, e complementou que os usuários do Centro POP recebem sem qualquer custo, além de outras pessoas que chegam com encaminhamento da rede socioassistencial. Sobre qual o valor pago respondeu que são de R\$ 2,00 (dois reais), mas que muitos chegam com valor menor e não deixam de serem atendidos. O critério para ter acesso as refeições do RP são por prioridades: primeiramente estar em insegurança alimentar e ser usuário da Política Nacional de Assistência Social.

Quando perguntado sobre o DHAA e o RP, o mesmo declarou estar contemplado o DHAA, pois “as refeições servidas respeitam as necessidades micro e macro nutricionais, são planejadas por profissional da nutrição que leva em consideração o perfil dos usuários”.

Ao se manifestar sobre quais as outras atividades disponibilizadas pelo equipamento RP mencionam que: “existe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cursos de habilidades manuais e de qualificação profissional, acolhimento e atendimento social, visita domiciliar, as quais estão temporariamente limitados em razão da pandemia”. E essas atividades tem a finalidade de “ampliar o atendimento e o enfrentamento das situações que os tornam mais vulneráveis de forma a integrar demais Políticas Públicas, ou seja, buscando um atendimento mais integral”. Complementa que os cursos são disponibilizados para quem se encontra inscrito em algum programa governamental.

Verificou-se que ambos os entrevistados se manifestaram no sentido que são disponibilizados aos usuários do RP alguns cursos profissionalizantes, não apenas na área nutricional, mas em áreas diversas. Que o oferecimento de cursos e demais atividades atinge os

objetivos contidos no manual do Programa de Restaurante Popular, onde em seus objetivos específicos preconiza: “Disponibilizar o espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da sociedade (reuniões, comemorações, cursos de culinária saudável e outros eventos).” (BRASIL, 2004, p. 3).

Que há concordância dos dois entrevistados quanto ao número de refeições oferecidas ser menor do que efetivamente é buscado pela população, sendo que o gestor privado atribui isto ao termo de contrato estabelecido que limita o número de refeições pagas pelo poder público, enquanto que a nutricionista da prefeitura atribui ao espaço físico do RP e também ao contrato firmado.

Observamos que o objetivo principal do Programa Restaurante Popular presente no manual do programa é reduzir o número de pessoas em situação de insegurança alimentar, no que se transcreve:

O Programa Restaurante Popular tem como objetivo apoiar a implantação e modernização de restaurantes públicos populares geridos pelo setor público municipal/ estadual, visando à ampliação de oferta de refeições prontas saudáveis e a preços acessíveis, reduzindo assim, o número de pessoas em situação de insegurança alimentar. (BRASIL, 2004, p. 1).

Já se definiu que a garantia do direito fundamental à alimentação encontra-se materializada no texto constitucional e que para a política pública de SAN atingir o status de garantidora deste direito deve ser permeada pelo DHAA (LEÃO, 2013). Sem entrar no mérito das demais medidas pelo poder público de combate a insegurança alimentar, o que tiraria o foco da pesquisa que tem conteúdo pontual no RP, pelos números e depoimentos dos entrevistados, representa que o RP de Rio Grande promove apenas a redução do número de pessoas em insegurança alimentar, já que não são atendidas todas as pessoas que buscam o programa.

Figura 7: Sede do Restaurante Popular – Rio Grande/RS.



Fonte: Acervo pessoal da autora (2020).

De acordo com as informações, embora tenha uma política social, que através do programa de Restaurante Popular forneceria a alimentação especialmente para a população em situação de rua e demais pessoas em situação de insegurança alimentar, entretanto, pelos números apresentados verifica-se que a quantidade de refeições servidas diariamente não contemplam o número de pessoas que se encontram em insegurança alimentar, isso contando com a defasagem dos números apresentados, já que segundo MAPAISAN, são do ano de 2016, e já representavam a soma de 52.050 pessoas.

Que sabidamente, as pessoas que se alimentam quantitativa e qualitativamente aquém de suas necessidades, não terão energia suficiente para as atividades corriqueiras, tanto físicas como intelectuais (VALENTE, 2002, p. 31). E ainda segundo o mesmo autor: “Assim, os desnutridos são, pela fome, progressivamente afastados do mundo e das pessoas que os cercam, tornando-se incapazes de uma interação ativa com o meio social.” (VALENTE, 2002, p. 31).

Esta incapacidade, faz com que pessoas mal alimentadas, automaticamente já se encontrem em desvantagens em relação aos bem alimentados, seja diante das relações sociais afetivas ou econômicas. E compreendendo a alimentação como essencial à vida humana, é imprescindível a obrigação do Estado, tanto de natureza ética, por ser compreendido como um direito humano como legal por haver tratados que o assegurem, tudo de modo a garantir a dignidade de todos os seres humanos.

Deste modo, embora ciente das dificuldades orçamentárias, da política de negação da questão da fome pelo governo federal, muito mais deve ser feito a fim de garantir o DHAA à população em situação de insegurança alimentar, especialmente aos moradores em situação de rua os quais se encontram à margem e esquecidos pela sociedade.

Somente dessa maneira será possível administrarem de forma plena e concreta todas as questões que hoje excluem milhares de pessoas de terem seus direitos sociais assegurados e efetivados, até porque pelos dados existentes, há um número maior de pessoas em situação de rua do que o número de refeições contabilizado para eles.

3.3.4 Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal

Menciona-se que a criação do CONSEA em 2003 pode ser considerada o marco da política de SAN no município. O Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município 2017/2021 foi construído a partir de um estudo pelas Secretarias de Município de Desenvolvimento Primário, Secretaria de Município da Educação, Secretaria de Município de

Meio Ambiente, Secretaria de Município da Pesca e Secretaria de Município da Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SMCAS), conjuntamente com o CONSEA, objetivando desenvolver programas de promoção à Segurança Alimentar e Nutricional. O plano elaborado previa o equipamento Restaurante Popular a integrar os serviços públicos destinados à oferta de alimentação, o qual foi inaugurado em fevereiro de 2019.

Consta no referido Plano que, em 2016, o número de pessoas cadastradas junto ao Cadastro Único⁴⁹ (CadÚnico), o qual identifica e caracteriza as famílias de baixa renda permitindo a inclusão em programas governamentais, era de 19.933 famílias, que corresponde a 57.973 pessoas com renda familiar, conforme distribuição abaixo:

- Até R\$85,00 por pessoa: 2.539 famílias;
- Entre R\$85,01 e R\$170,00 por pessoa: 3.258 famílias;
- Entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo por pessoa: 6.797 famílias;
- Acima de meio salário por pessoa: 7.339 famílias. (RIO GRANDE, 2018, p. 20).

Com relação aos Grupos Populacionais Tracionais e Específicos (GPTEs) pertencentes ao município a tabela disposta a seguir apresenta uma relação da distribuição no município:

Tabela 9: Grupos Populacionais Tracionais e Específicos – Dezembro/2016

FAMÍLIAS DE GPTEs	Nº DE FAMÍLIAS
Famílias indígenas	02
Famílias quilombolas	24
Famílias ciganas	01
Famílias pertencentes a Comunidades de Terreiro	138
Famílias de pescadores artesanais	470
Famílias de agricultores familiares	44
Famílias com pessoa presa no sistema carcerário	92
Famílias em situação de rua	119
Famílias de catadores de material reciclável	77
TOTAL	967

Fonte: Cadastro Único/MDSA apud RIO GRANDE, 2018.

Observa-se o crescimento de famílias cadastradas no mês de março de 2019, sendo um

⁴⁹ O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. O Cadastro Único é coordenado nacionalmente pelo Ministério da Cidadania e no Distrito Federal, pela SEDES. O Cadastro é obrigatoriamente utilizado para seleção de diversos outros programas, projetos, serviços e benefícios sociais, tais como: Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica; Tarifa Social de água; Carteira do Idoso; Isenção de taxas para concursos públicos; Telefone Social, Aposentadoria para segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, entre outros. Disponível em: <http://www.sedes.df.gov.br/cadastro-unico/>

total de famílias inscritas no Cadastro Único de 20.320, com renda familiar, conforme Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município. A distribuição de renda destas 20.320 famílias beneficiadas com o CadÚnico, tem renda distribuída conforme descrito abaixo:

- Até R\$85,00 por pessoa: 3.940 famílias;
- Entre R\$85,01 e R\$170,00 por pessoa: 2.908 famílias;
- Entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo por pessoa: 6.577 famílias;
- Acima de meio salário por pessoa: 6.895 famílias. (RIO GRANDE, 2019, p. 4).

Os dados populacionais tradicionais e específicos inseridos no Cadastro Único em junho de 2019 são apresentados pelo Ministério do Desenvolvimento Social Agrário (MDSA), conforme informações que seguem na tabela 10:

Tabela 10: Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – Junho/2019.

FAMÍLIAS DE GPTES	Nº DE FAMÍLIAS
Famílias indígenas	26
Famílias quilombolas	30
Famílias ciganas	1
Famílias pertencentes a Comunidades de Terreiro	79
Famílias extrativistas	0
Famílias de pescadores artesanais	419
Famílias ribeirinhas	0
Famílias de agricultores familiares	60
Famílias assentadas	0
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário	0
Famílias acampadas	1
Famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura	0
Famílias com pessoa presa no sistema carcerário	114
Famílias em situação de rua	224
Famílias de catadores de material reciclável	110
TOTAL	1.064

Fonte: Cadastro Único/MDSA apud RIO GRANDE (2019a).

Observa-se que o número de famílias em situação de rua, quase dobrou de dezembro de 2016 para junho de 2019, onde foi contabilizado o número de 224 famílias, demonstrando o avanço da situação de extrema pobreza que acompanha. Os dados são apresentados para o Ministério a partir do cadastro único feito no município.

3.4 Determinantes da Insegurança Alimentar

A pobreza, estabelece uma conceituação de complexa elaboração, mas que deve ser entendida como um estado de privação de uma pessoa, onde a pessoa está sem usufruir de muitos bens e serviços. Segundo Amartya Sen, numa visão mais ampla, a pobreza associada à carência de recursos financeiros, significa uma negação de oportunidades que sejam fundamentais para a pessoa viver com dignidade. A seguinte frase do Nobel da Economia, expressa sua análise; “Pode ser sustentado que a pobreza não é uma questão de bem-estar baixo, mas da incapacidade [*inability*] de buscar bem-estar precisamente pela falta de meios econômicos.” (SEN, 2001, p. 173).

Verifica-se no Brasil que grande parcela da população tem rendimentos muito baixos ou até rendimentos inexistentes, o que as coloca em situação de pobreza e inerente a esta condição a insegurança alimentar. Devido ao seu poder aquisitivo, portanto, dizer que as pessoas pobres passam fome e/ou se alimentam mal é correto, como também é correto afirmar que erradicando a pobreza assegura-se a segurança alimentar.

No Brasil não se conta com uma linha oficial de pobreza e extrema pobreza, mas o padrão usado inicialmente em 1985 era de 1 dólar diário por pessoa. Em 2015, o Banco Mundial passou a utilizar US\$ 1,90 (um dólar e noventa) como linha de pobreza internacional e a partir de 2016 o Decreto 8.794 que definiu critérios de transferência de renda para benefícios sociais pode ser considerado o indicador recomendado para se medir a pobreza no país. Segundo a ONU Brasil, “considera em situação de extrema pobreza aquela população com renda familiar per capita mensal de até R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e em situação de pobreza as famílias com renda mensal per capita de até R\$ 170,00 (cento e setenta reais)” (ONU BRASIL, 2017, p.8).

Medir a pobreza de uma forma estatística não pode ser empregada em todos os países indiscriminadamente, embora se tenha pobreza em todos os países, pois cada nação tem sua história e determinado recurso, que pode ser suficiente para uns e para outros não, assim como as necessidades de uns não são iguais a outros. Segundo Milton Santos (2013) para poder abordar corretamente a questão da pobreza, deve-se utilizar daquela situação atual, relativa do indivíduo na sociedade a que pertence, refutando a ideia de uma definição numérica padrão, pois a realidade de cada país sofre a influência de fatores econômicos e sociais que são peculiares a cada país.

A medida da pobreza é dada antes de mais nada pelos objetivos que a sociedade determinou para si própria. É inútil procurar uma definição numérica para uma realidade cujas dimensões- agora e no futuro – serão definidas pela influência recíproca dos fatores econômicos e sociais peculiares

a cada país. (SANTOS, 2013, p. 18).

No nosso país um dos determinantes básicos que constitui historicamente um grande desafio de combater a pobreza e a insegurança alimentar é o acesso à terra. A nossa realidade desde a chegada das Naus portuguesas é ver a posse não democrática das terras, é o caso das Capitânicas Hereditárias, já que se encontram concentradas nas mãos de poucos proprietários. Por isso, salutar a ideia de que apoiar a distribuição de terras através da Reforma Agrária não representaria apenas uma simples distribuição de terras, mas, oportunizar aos produtores que gerem renda e alimentos para si e para a coletividade.

O fortalecimento da reforma agrária e a demarcação e regularização de terras de Povos e Comunidades Tradicionais constituem mecanismos estruturantes de combate à fome e desigualdades entre as populações de maior vulnerabilidade. Entretanto, por se tratar de interesses conflitantes entre o público e o privado, visto que a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas, instituída em 2012, devesse contribuir para o avanço, mas não é o que se verifica atualmente considerando o desmonte de todas as políticas sociais existentes no Brasil, como esclarece a Organização das Nações Unidas para a alimentação e Agricultura (FAO, 2014).

Imprescindível reconhecer que os problemas decorrentes da falta ou insuficiência de alimentação devem ser entendidos como responsabilidade da sociedade como um todo e não somente de cada pessoa que se encontra em situação de insegurança alimentar o que amplia os atores na construção da segurança alimentar. Assim segundo Galeazzi, o conceito de SAN envolve: “o desenvolvimento do conceito de segurança alimentar com participação do Estado, das empresas e dos cidadãos” (GALEAZZI, 1996, p. 28).

No entanto, não se pode compreender a situação de segurança alimentar de uma nação sem vislumbrar o cenário onde ocorre a produção de alimentos. E, a partir dos anos 1980, observava-se que corria uma grande mercantilização e internacionalização da agricultura e, devido a isto, gerava uma grande concentração tanto da produção, como da distribuição de alimentos, a qual se encontravam em mãos de poucas empresas multinacionais, as quais geriam sua própria produção ou subcontratavam agricultores, que acabavam reféns do sistema (VIEIRA, 2011).

E é dentro deste contexto econômico, político e social que minava a capacidade dos camponeses e pequenos agricultores para terem controle sobre suas terras e produções, assim como destruíam a cultura e os saberes locais e tradicionais. Os camponeses articulados criaram uma organização internacional a “La Via Campesina” a qual objetiva buscar uma abordagem

de desenvolvimento alternativo tanto da agricultura como de sociedade (VIEIRA, 2011).

Até então, a busca era assegurar alimentação às pessoas, que seria o foco da segurança alimentar. E, é neste desenvolvimento alternativo que surge a defesa de um projeto de soberania alimentar. No Brasil, este projeto vem sendo defendido pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, que incentiva a agricultura familiar e prioriza a comercialização nacional e local dos produtos. Neste sentido:

Enquanto no modelo dominante o foco está na necessidade de garantir alimentos em quantidade suficiente para todos, independentemente de como e onde ele é produzido e, da mesma forma, sem contemplar princípios no tocante ao direito para produzir ou consumi-los, o conceito de soberania alimentar se apresenta como contraponto porque é na negação de tais princípios que se poderá encontrar a explicação para a fome e desnutrição de milhões de pessoas no mundo. (PAULINO, 2015, p. 201).

O conceito de soberania ultrapassa o conceito de segurança alimentar, pois envolve um conjunto de políticas públicas e sociais que devem ser adotadas pelo Estado para liberar recursos e condições técnicas para que o povo possa produzir seus próprios alimentos, sem a dependência e controle da produção de sementes e de insumos agrícolas de empresas transnacionais (STÉDILE & CARVALHO, 2012).

As ideias referentes a soberania alimentar iniciaram logo depois da organização do movimento La Via Campesina, e durante a Conferência Mundial sobre Alimentação da ONU, realizada em Roma no ano de 1996. Nesta Conferência a soberania alimentar foi definida como “o direito de cada nação de manter e desenvolver sua própria capacidade de produzir alimentos básicos, respeitando a diversidade cultural e produtiva”.

Nos anos 2000 este conceito sofreu uma alteração, quando a organização afirmou que “os povos têm o direito de definir sua política agrícola e de alimentos” (VIEIRA, 2011, p. 224). Ainda, segundo Flávia Braga Vieira, assim ela exprime a noção contida no conceito de soberania alimentar:

Assim, o conceito de soberania alimentar é um guarda-chuva que inclui a ideia de segurança alimentar, uma vez que discute também quantidades básicas de alimentos *per capita*, mas a transcende, pois debate as condições de produção, e as escolhas coletivas com relação à alimentação dos povos. (VIEIRA, 2011, p. 225).

Outras organizações articuladas com esta luta social, como movimentos sociais, trabalhadoras e trabalhadores, indígenas e afrodescendentes, onde a Coordenação Latino-americana de Organização do Campo (CLOC), que com a Via Campesina reúnem lideranças de toda a América Latina, objetivam oferecer propostas alternativas para promoverem relações

econômicas de igualdade, de paridade de gênero, de justiça social, preservação e conquista de terras, da água, de sementes e demais recursos naturais, bem como a soberania alimentar (ENCICLOPEDIA LATINO AMERICA, 2020).

Durante o V Congresso da CLOC- Via Campesina em 2010, no Equador, intitulado América Luta, a pauta principal foi a defesa da soberania alimentar, enfocando o respeito e a autonomia dos povos originários do mundo. Em vídeo institucional (*YouTube*, 2012) João Pedro Stédeli disse que a forma de produzir em monocultivo em larga escala não é possível sem o emprego de agrotóxicos. Por sua vez, Gilberto Cervinski, também representante brasileiro no Congresso, afirmou que a luta por um novo modo de produção agrícola passa necessariamente pela Reforma Agrária e contra as transacionais⁵⁰ de todo o mundo e argumentou que “Talvez possamos assim assumir uma companhia internacional contra os agroquímicos a favor da soberania alimentar, aproveitando deste instrumento para fazer aliança com os trabalhadores urbanos” (CLOC, 2012, s/p.).

O VII Congresso da CLOC ocorreu em julho de 2019 em Cuba com o tema intitulado *Reforma Agrária Integral e Popular*. O congresso pautou-se principalmente com destaque aos ataques aos países com governos progressistas e a “perseguição” aos movimentos sociais populares. Sinaliza que a “perseguição” viria especialmente dos Estados Unidos resultando em violação aos direitos humanos e da democracia. Todos os congressistas manifestaram-se no sentido que existem por parte de países desenvolvidos e organizações multinacionais medidas em que há “opressão” e “conspiração” particularmente contra os países de Cuba, Nicarágua, Bolívia e Venezuela. Citam também a prisão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no Brasil. Ao final do Congresso foram sinalizadas ações de luta e organização, as quais seriam utilizadas para o combate e enfrentamento do agronegócio, contra a privatização de sementes, para a produção agroecológica livre de agrotóxicos com respeito à soberania alimentar dos povos (CLOC, 2019).

Na questão de organizações que se mobilizam para a questão agrária e soberania alimentar, se encontra o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), um movimento camponês que faz parte da Via Campesina Brasil e Via Campesina Internacional da Confederação Latino-americana das Organizações Camponesas (CLOC) e da Frente Brasil Popular. Este movimento tem caráter nacional e popular, organizado em grupos de famílias nas comunidades camponesas, tendo como objetivo a construção junto de outros coletivos do

⁵⁰ Conceito definido pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD): “Empresas que, independentemente de seu país de origem, compram entidades locais em dois ou mais países, ligadas por controle acionário ou de forma com que possam exercer influência significativa sobre a atividade das demais.”

campo e da cidade de um projeto popular para o Brasil, baseado na soberania e em valores de uma sociedade justa e fraterna (MPA, 2020).

Constata-se que todos os movimentos, organizações e instituições que lidam com a questão agrária e a soberania alimentar assumem papel de destaque em suas pautas. Embora o conceito de soberania tenha sofrido influência destes movimentos, está sempre em evolução, com a inclusão de novos atores sociais (VALENTE, 2019). Para o autor, a definição de soberania alimentar adotada na Declaração de Nyéléni⁵¹ deixa evidenciado isto:

Soberania alimentar é um direito dos povos a alimentos saudáveis e culturalmente adequados, produzidos por métodos ecologicamente seguros e sustentáveis, e abrange o direito dos povos a decidir sobre os próprios sistemas alimentares e agrícolas. Ela coloca as aspirações e necessidades daqueles e daquelas que produzem, distribuem e consomem alimentos no coração de políticas e sistemas de alimentos, em vez das demandas de mercados e corporações. Ela defende os interesses e a inclusão da próxima geração. A soberania alimentar oferece uma estratégia para resistir a e dismantelar o atual regime corporativo de comércio e alimentos, e aponta para sistemas alimentares, agrícolas, pesqueiros e pastorais determinados por produtores e usuários locais. Ela prioriza as economias e mercados locais e nacionais e empodera camponeses e a agricultura familiar, a pesca artesanal, o pastoreio tradicional e a produção, distribuição e consumo de alimentos baseados na sustentabilidade ambiental, social e econômica. A soberania alimentar promove o comércio transparente que garante rendas justas para todas as pessoas, assim como os direitos de consumidores de controlar sua alimentação e nutrição. Ela assegura que os direitos ao uso e manejo da terra, territórios, águas, sementes, animais de criação e da biodiversidade estejam nas mãos daqueles e daquelas de nós que produzem alimentos. A soberania alimentar implica em novas relações sociais livres da opressão e da desigualdade entre mulheres e homens, povos, grupos sociais, classes sociais e econômicas e gerações. (VALENTE, 2019, p. 102).

Para que se tenha de fato um modelo que privilegie a soberania alimentar nos moldes preconizados pelo Foro Mundial, há que se “recusar o modelo predatório dos monocultivos, base do agronegócio e expressão moderna do latifúndio” (PAULINO, 2008, p. 182) e lutar para se ter um projeto próprio de desenvolvimento que privilegie a Reforma Agrária, que possa garantir a todos o direito de trabalhar na terra com destaque à agricultura familiar (PAULINO, 2008).

A insegurança alimentar resultante do período pós Segunda Guerra mundial (1939-1945) onde países envolvidos ficaram desprovidos de estoques de alimentos, fez com que grupos econômicos e o governo dos Estados Unidos valeresem-se da possibilidade de aproveitamento do complexo industrial e químico, que com o fim da guerra tornou-se ocioso, para colocar no mercado sua produção, especialmente na agricultura dos países do Terceiro

⁵¹ Declaração de Nyélény – Foro Mundial Pela Soberania Alimentar, realizado em Nyéléni, Selingue, Malí em 26 de março de 2007. Disponível em: <https://nyeleni.org/spip.php?article327>.

Mundo, sendo que essa chamada “moderna agricultura” foi reconhecida como “Revolução Verde”. No Brasil deu-se a partir da década de 1960, onde a agricultura foi estruturada segundo este modelo tecnológico químico-mecânico, tendo o estado fomentado e subsidiado a adaptação para este padrão (COSTA, 2017).

A Revolução Verde tinha como fundamento a plantação em larga escala com uso de sementes, fertilizantes, agrotóxicos e irrigação de forma mecanizada, com associação de plantações com variedades genéticas dependentes de insumos químicos, privilegiando a monocultura (LEÃO, 2013).

Segundo Costa (2017) a Revolução Verde com o propósito de produzir em grande quantidade teve consequências altamente negativas quando contemplados os impactos econômicos, sociais e ambientais. Assim se expressando:

Afora os impasses socioeconômicos, surgiram as primeiras críticas sobre os impactos ambientais de tal opção, traduzidas na devastação florestal resultante da incorporação de novas áreas ao processo produtivo, na degradação dos recursos edáficos e hídricos com a mecanização intensiva do solo e uso indiscriminado de agroquímicos, a contaminação dos alimentos e intoxicação dos trabalhadores rurais por agrotóxicos. (COSTA, 2017, p. 34).

Ainda segundo Costa, no início dos anos 80, as pesquisas realizadas com o fito de verificar os impactos desta técnica de mecanização e do uso de agrotóxicos sobre o meio ambiente e sobre o ser humano, começaram a se tornarem públicas, onde em seus estudos sobre as condições do solo observou: “Estudos sobre a erosão no Paraná comprovavam que no Estado estava se perdendo 1 cm de solo a cada ano, nas áreas de cultivo agrícola, cujo processo de formação levava em torno de 400 anos.” (COSTA, 2017, p. 34).

Deste modo, factível se conclui que, onde a Revolução Verde foi implementada, além de não representar impacto na diminuição dos famintos, ainda trouxe consequências danosas como redução da biodiversidade, contaminação do solo, dos alimentos, da população rural, além do êxodo rural. Estas consequências ambientais, econômicas e sociais demonstram que a fome, que persiste e assola diversas populações, não se opera pela ausência de produção de alimentos.

Neste seguimento, a batalha dos agricultores com esta nova tecnologia e com os latifundiários, resultou no empobrecimento e adoecimento de pessoas ligadas as áreas rurais. Assim, no contexto brasileiro, prevalece o modelo monocultor, pautado na manutenção da estrutura fundiária tradicionalmente concentrada, no emprego de pouca mão de obra, no uso intensivo de sementes transgênicas e agrotóxicos e com produção visando o mercado externo.

Modelo este que fez com que a população rural perdesse suas propriedades para os latifundiários, provocando o deslocamento destas populações aos centros urbanos e fazendo delas um contingente a se somar com outras populações segregadas, como os moradores em situação de rua.

Não por isto o relator da ONU sobre o DHAA por 8 anos, Ziegler, constatou que os grupos de pessoas mais vulneráveis e que se encontram mais expostos à fome em primeiro lugar estão os pobres rurais, agricultores sem-terra, ou aqueles que não possuem título de propriedade, sendo na maioria arrendatários ou mesmo explorados pelos proprietários. Em segundo, os pobres urbanos, que normalmente vivem em favelas ou bairros sem estrutura alguma, e por último os grupos de pessoas expostas a catástrofes como seca, inundações, terremotos e guerras que destroem o tecido social (ZIEGLER, 2013).

A constatação dos danos causados pelo modelo de agricultura capitalista com predomínio de monoculturas, bem como os setores ligados ao mercado de alimentos como produtores de sementes, de adubos, de agrotóxicos, de armazenagem de grãos e até os transportes de alimentos são acusados por Jean Ziegler de exercer o monopólio sobre a cadeia alimentar em detrimento do Direito Humano à Alimentação, com a conivência de organismos internacionais (ZIEGLER, 2013).

As organizações internacionais, Organização Mundial do Comércio (OMC), Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial (BM) que deveriam estar na defesa dos direitos humanos e não somente dos direitos civis e políticos, são consideradas por Jean Ziegler como inimigos do Direito à Alimentação, na medida em que constroem a dependência dos agricultores especialmente dos países subdesenvolvidos com a narrativa de livre mercado, liberalização e privatização e neste segmento narra:

Atualmente, a OMC, o FMI e o Banco Mundial determinam as relações econômicas entre o mundo dos dominantes e os povos do Sul. Mas, em matéria de política agrícola, esses organismos se submetem, de fato, aos interesses das sociedades transacionais privadas. É assim, que, originariamente encarregados da luta contra a extrema pobreza e a fome, a FAO e o PAM não desempenham, em relação àqueles organismos, mais que um papel residual". (ZIEGLER, 2013, p. 158-159).

Há, porém, um despertar que avança no país, onde este modelo capitalista perde espaço para uma agricultura que privilegia o segmento familiar, o uso de adubos orgânicos e que sejam comercializados de forma justa e solidária. Neste modelo, a produção de alimentos tem relevante cuidado com o meio ambiente e recursos naturais. Entretanto, este modelo ainda não recebe do poder estatal os mesmos benefícios dispensados ao agronegócio, mesmo sendo

responsável por abastecer mais da metade do mercado interno.

A agricultura familiar cresce estruturada em pequenas propriedades de produção diversificada, e voltada prioritariamente para o mercado interno, onde serão produzidos produtos para efetivamente servir de alimento às pessoas. A pequena propriedade merece estímulo e incentivo pois estima-se que 70% dos alimentos disponíveis no Brasil são provenientes da agricultura familiar (LEÃO, 2013).

A ideia de produzir alimentos através de práticas que respeitem a natureza também prospera no mundo. A ativista e pesquisadora indiana Vandana Shiva dedicada aos assuntos da agricultura e alimentos saudáveis, originou seu trabalho após o Desastre de Bhopal em 1984 que vitimou milhares de pessoas pela explosão de gás tóxico na Índia. Suas pesquisas e estudos são em defesa da diversidade e com o reconhecimento das tradições de povos indígenas. Em 1991 criou um movimento nacional chamado de Navdanya⁵², para proteção da diversidade e integridade dos recursos vivos, especialmente as sementes nativas e empreende assuntos como alteração climática, alimentação saudável, através da agricultura orgânica e do comércio justo dos alimentos.

Vandana Shiva adverte em suas obras que existem dois caminhos a percorrer, um caminho para o futuro, onde nos alimentamos com produtos oriundos de uma agricultura agroecológica, a qual produz alimentos que nos trazem saúde e que respeitam a diversidade, e o segundo caminho, seria baseado em uma agricultura mecanizada, industrial, com uso de agrotóxicos que não respeita a natureza e nem os agricultores, resultando em pessoas doentes, desnutridas e com fome.

A reflexão de que vivemos uma ideologia dominante, especialmente nos países mais dependentes e pobres, que Shiva denomina de *monoculturas da mente*, justificaria as políticas de como são conduzidos os programas de desenvolvimento, e isto influencia como cuidamos e exploramos a terra de onde deveria se produzir alimentos para combater a fome e a pobreza. Devido a esta convicção, há desprezo pela sabedoria milenar em razão aos avanços tecnológicos, mas há evidente fracasso ecológico quando se investe somente em monoculturas sem cuidado com a biodiversidade, há fracasso estrutural quando se evidencia a concentração de terras nas mãos de poucos, há fracasso sociocultural devido a emigração do campo para áreas urbanas e ainda cita o fracasso da mudança de valores, quando há intenso consumismo, e por fim, o fracasso econômico onde o alimento é produzido para gerar riquezas e não matar a fome (SHIVA, 2003).

⁵² ONG, fundada em 1991. Disponível em: <https://navdanyainternational.org/>. Acesso em: 03 Jul. 2020.

A influência desta ideologia que atinge o processo produtivo e o desenvolvimento industrial e científico é ecologicamente destrutivo e, por questão de sobrevivência precisamos mudar nossa mente a fim de preservação do nosso planeta, e discorre:

Na sociedade, a biodiversidade é ao mesmo tempo um meio de produção e um objeto de consumo. É a base da sobrevivência que tem de ser conservada. A sustentabilidade dos meios de vida está, em última instância, ligada à preservação e uso sustentável de recursos biológicos em toda a sua diversidade. (SHIVA, 2003, p. 163).

Em consonância Shiva (2016) também destaca o papel relevante que as mulheres desempenham no resgate da preservação da biodiversidade e com isto prenuncia a soberania alimentar e que as mulheres criariam alternativas para garantir a segurança alimentar de suas comunidades através de métodos diferentes da economia voltada para o lucro. Até então, as mulheres acostumadas a serem vistas como passivas e inúteis estão saindo da subjugação imposta, e, através da luta pela sobrevivência, introduzem seu conhecimento também nas lutas ecológicas o que traz a vida como a preocupação central na organização da sociedade humana. Shiva acredita que principalmente as mulheres do terceiro mundo, por terem bastante experiência em questão de sobrevivência ao buscarem recuperar o princípio feminino na natureza e na sociedade, conseguirão recuperar a terra como sustentadora e provedora dos seres humanos. De fato, as mulheres que vivem em situação de pobreza são hábeis em criar seus filhos e promovem dentro das suas parcas condições o sustento da família.

Embora a globalização econômica apregoar que modernizará a sociedade e melhorará o *status* das mulheres, segundo Vandana Shiva (2016), o oposto está acontecendo, pois a visão dominante que o mundo lança sobre as mulheres e a natureza, é como se as mesmas fossem inúteis e impedissem o progresso, mas que a apropriação de um discurso diferente pelas vozes daquelas que até há pouco estavam em silêncio, demonstra que paulatinamente irão mudar esse rumo. E, afirma: “O futuro dos alimentos precisa ser recuperado pelas mulheres, moldado pelas mulheres e controlado democraticamente pelas mulheres. Somente quando a comida estiver nas mãos das mulheres, a comida e as mulheres estarão seguras” (SHIVA, 2016, p. 28, tradução nossa)⁵³.

Nesta reflexão recuperar o princípio feminino com respeito à vida na natureza e na sociedade assume grande importância, entendendo que as mulheres sabem como respeitar o que brota da terra, servindo-se dos alimentos mas sempre respeitando os limites que são necessários

⁵³ Excerto original: “The future of food needs to be reclaimed by women, shaped by women, and democratically controlled by women. Only when food is in women’s hands will both food and women be secure (SHIVA, 2016, p. 28)”.

para que ela possa ser generosa e dar mais frutos. Essa bandeira levantada por Vandana Shiva, chamada de eco feminismo declara a sintonia entre as mulheres e a natureza, já que ambas sempre foram objeto de exploração. Este pensamento traduz-se como um caminho que deve ser trilhado pelas pessoas, aliado à luta ecológica por uma natureza, onde haja um convívio sem dominante ou dominado, mas um convívio pautado na complementação e nunca na exploração (SHIVA, 2016).

A importância inerente aos conceitos de soberania alimentar e de segurança alimentar são defendidos como medidas públicas necessárias para combater problemas como a fome, a desnutrição e a alimentação com quantidade e qualidade abaixo do que é necessário para uma sobrevivência digna. Sua importância advém de que a fome e a desnutrição atingem milhões de seres humanos atualmente e ao longo da história da humanidade (CALDART *et al.*, 2012).

Deste paradigma é que vem a necessidade de se romper com o atual modelo econômico vigente no país predominantemente de caráter neoliberal, que promove desigualdade através do abandono de políticas públicas e sociais, especialmente as que contemplam o direito à alimentação. É preciso um modelo alternativo que reduza a concentração de riqueza com distribuição de renda, capaz de promover a diminuição das desigualdades e a inclusão de milhões de brasileiros e brasileiras, hoje marginalizados da produção, do consumo e da cidadania.

Esse entendimento passa por um sentimento de nacionalidade, de proteção as riquezas naturais, do solo, da água, que devem ser usados com conhecimento dos povos originários, sem aceitação de interferências de outras nações e como narra Ziegler: “[...] insistimos tanto sobre a necessária reconstrução da memória, é porque nas suas culturas nativas, nas suas identidades coletivas, nas suas tradições é que os povos do Sul lançarão mão da coragem de serem livres.” (ZIEGLER, 2011, p. 266).

Ao ver o equipamento de Restaurante Popular que se notabiliza num primeiro momento por oferecer refeições, especialmente, a quem esteja em insegurança alimentar e nutricional, com cuidado aos preceitos do DHAA, tenha alinhamento com o conceito de soberania alimentar como direção desta política social, bem como promotor de cidadania é ação que implica no envolvimento conjunto coletivo tanto do poder público, tanto da sociedade como das próprias pessoas em situação de rua.

No município existe, segundo a Política Nacional para População em Situação de Rua, os dispositivos que disponibilizam serviços para a população em situação de rua. Entretanto, afora a ausência de uma quantificação que identifique o número de pessoas nesta situação, foi detectado, dentro da Rede de Acolhimento imposta pela pandemia, que haveriam em torno de

250 pessoas na situação de rua. Assim, os dispositivos seguem num primeiro momento dando apenas o primeiro atendimento a uma parcela apenas deste segmento.

3.5 Perspectivas das Percepções

A política de SAN municipal carrega na sua construção traços amplos e democráticos, quando demonstrado que o Programa de RP foi concebido por demanda da sociedade através do OPP, com incentivo do CONSEA e garantido pela política pública. O RP é considerado como promotor de SAN que por sua vez, deve envolver os preceitos do DHAA.

A percepção que se teve sobre este envolvimento esbarra em duas evidências: A primeira, o entendimento dos entrevistados quanto a compreensão que o DHAA se resume apenas a refeição ser suficiente em calorias e nutrientes, transparecendo que não envolve o processo de transformação do ser humano, que a partir da alimentação adequada vai poder determinar a realização dos demais direitos. Importante a concepção de que o DHAA envolve também as questões sociais e econômicas.

Tanto o Gestor da ONG GESTO como a nutricionista investida da função pública comungam da ideia que o DHAA está contemplado no desenvolvimento do programa de RP porque tem a colaboração de nutricionista, porém, deve prevalecer que o DHAA não significa apenas a refeição estar balanceada em nutrientes, pois a pessoa estar “livre” da fome envolve outros significados: No que se replica:

Na realidade, o DHAA não deve - e não pode - ser interpretado em um sentido estrito ou restritivo, ou seja, que o condiciona ou o considera como “recomendações mínimas de energia ou nutrientes”. A alimentação para o ser humano deve ser entendida como processo de transformação da natureza em gente saudável e cidadã. (ABRANDH, 2010, p. 16).

Ademais, para afirmar se as refeições disponibilizadas são de fato nutricionalmente recomendadas, carregada dos nutrientes necessários ao pleno funcionamento do organismo humano, exigiria um aprofundamento da pesquisa.

Outro ponto que merece análise é a quantidade de alimentos servida pelo RP que embora também demandaria uma pesquisa mais aprofundada, privilegiando um número maior de usuários do equipamento entrevistados, verificou-se que a refeição “não seria suficiente” para homens adultos, mas o seria apenas para mulheres.

A questão da qualidade do ponto de vista dos entrevistados encontra-se selada quando se apurou que todos os usuários mencionaram que a alimentação servida pelo RP estaria “sem

tempero”, “sem gosto” o que leva a análise de que a mesma se encontra com baixa qualidade.

Afora a quantidade e qualidade das refeições servidas pelo RP, vê-se que muitos usuários não estão tendo acesso às refeições, não se podendo auferir com precisão o número de pessoas que buscam a refeição e não estão recebendo diante da limitação imposta contratualmente.

O número de refeições diárias disponibilizadas no RP tem limitação contratual. Observou-se a partir disto que o número de refeições oferecidas é menor que a demanda. Compreende-se que o resultado deste fazer fere o DHAA e sua universalização, assim como não garante a segurança alimentar das pessoas. Os números apresentados de famílias em situação de insegurança alimentar no município e o depoimento dos gestores do RP corroboram nesta assertiva.

A conceituação de SAN é ampla e traz em seu corpo dois elementos, “a dimensão alimentar” e a dimensão nutricional”, segundo o guia de segurança alimentar e nutricional, o qual foi criado para oportunizar a abordagem do tema de SAN de forma participativa. Sendo que na dimensão alimentar verifica-se o fator produção e o fator disponibilidade dos alimentos, enquanto na dimensão nutricional, seria aquele em que é vislumbrado o consumo e preparo de alimentos saudáveis, ingeridos conforme a necessidade de cada faixa etária, com promoção final focando na própria saúde física, da família e da comunidade (CERVATO-MANCUSO, FIORE, REDOLFI, 2015, p. 6).

Os dois fatores presentes na dimensão do conceito de SAN, são distintos, mas se complementam onde temos que na dimensão alimentar, os alimentos devem ser suficientes para atender a demanda (ABRANDH, 2010).

Quando se abordou a questão buscando avaliar o entendimento dos usuários do RP sobre “ter direitos”, aqui na visão de direitos inerentes a todas as pessoas, pareceu não ser reconhecido. Constatou-se dificuldades dos entrevistados para identificar quais e o que são direitos, apenas foi dado ênfase em algum caso sobre o que lhe favorecia diretamente. É o caso do entrevistado (4) que ao falar de como se tornou usuário de drogas, alega ter no “direito à educação” o direito mais importante, sugestionando que se tivesse permanecido estudando, sua situação hoje seria outra. O entrevistado (5) ao falar de suas necessidades específicas consigna que o direito a ter “um trabalho” seria o mais importante. Já a entrevistada (3) de forma difusa aduz que ter “direito à vida” é o que ela vislumbra como direito maior, enquanto os demais entrevistados sequer indicaram algum direito ou qualquer demonstração da noção de direitos.

Quando conversado sobre o tema dos direitos, percebeu-se que existe um certo afastamento da realidade e nenhuma compreensão de que devam ser reconhecidos como

sujeitos de direitos, o que nos leva ao pensamento de Bobbio: “Não se trata de saber quais e quantos são os direitos, qual é a sua natureza e seu fundamento e sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados.” (BOBBIO, 2004, p. 25).

Exige reflexão o fato de que diante do encerramento das atividades integradas da Rede Acolhimento, as pessoas que ali se encontram terão que retornar às ruas e se exporem as mazelas que a mesma apresenta, não há outra opção, na medida que o horário dos dispositivos é limitado e não funcionam aos finais de semana.

Por outro lado, houvesse abertura de atendimento nestes dispositivos aos finais de semana, implicaria em aumento tanto da área física como da contratação de mais funcionários, o que envolve as possibilidades econômicas da Prefeitura em aumentar a folha de pagamento, em momento de déficit de crescimento, com evidente diminuição de divisas a nível de tributos.

Longe de se resolver a questão das causas decorrentes da desigualdade social e econômica o que demandaria a revisão do sistema capitalista, cujo modelo mantém e reproduz a situação de rua, quando ao primar pelo apoio à propriedade privada tratada como mercadoria e exploração do trabalho de pessoas, impõe um estado de privação obstaculizando o acesso ao direito à moradia a muitos.

Enquanto, não houver esta mudança os dispositivos havidos como objetivos da política Nacional da População em Situação de Rua destinados a dar um mínimo de dignidade a este segmento, seguem sua missão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pobreza, a fome e a situação de rua no Brasil não se encontram relativizadas apenas a um período histórico, muito embora, o neoliberalismo as tenha fortalecido, pois são fenômenos que remontam a formação de nossa sociedade. Alcemo-nos ao nosso passado onde pessoas eram escravizadas em virtude de sua cor de pele, para trabalhos forçados, voltemos ao nosso passado de vigoroso autoritarismo e militarismo estatal, onde políticas públicas que omissas ou inexistentes nunca promoveram igualdade de oportunidades a todos da nação. Ao contrário, fortaleceram as diferenças até como oportunidade de acumular mais riquezas em detrimento da grande maioria que somente pretendia sobreviver.

Estes fenômenos também não estão afetos somente a grandes cidades, já que na nossa cidade longe de ser considerada uma metrópole, os têm presente.

Nessa consideração a dissertação possuiu o objetivo de analisar como a população em situação de rua do município tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A intenção surgiu diante da atual política de SAN, cuja implantação resultou na recente inauguração do RP na cidade, equipamento até então inexistente.

A construção deste processo há que se valorar na medida que diante das limitações que se impuseram, caso da pandemia que impôs estratégias de isolamento a todos, trouxe grandes desafios, por exemplo: como dialogar com os sujeitos da pesquisa, locais de investigação já não podiam ser acessados, que é o caso do RP e do Centro POP. Entretanto, todos os obstáculos foram sendo transpostos, embora algumas mudanças se fizeram necessário, mas que se entende não tiraram a disposição e não alterou o objetivo.

O passo inicial foi a busca pelo fortalecimento dos temas elegidos, como a realidade urbana do município, política de SAN num alinhamento ao DHAA e Soberania Alimentar e Restaurante Popular como promotor de segurança alimentar. E atingido esta compreensão os temas foram contextualizados especialmente ao segmento da população em situação de rua, sua Política Nacional e os centros de referências especializados no atendimento a partir desta política.

Para realizar esta análise buscou-se dados, relatórios, documentos e as narrativas advindas das entrevistas que foram realizadas, que mesmo diante da imposição pelo exigido distanciamento social, foram feitas através de meios eletrônicos com todos os sujeitos envolvidos no tema, conforme apontado na organização prévia do projeto.

A importância desta proposição atribuo ao entendimento de ser o DHAA agente

transformador das pessoas, nos garante sobreviver e poder buscar os demais direitos. Priorizado mais ainda quando abordado num contexto onde o foco são pessoas em situação de rua, já alijados social e materialmente e sem expectativa da garantia de alimentação e demais direitos fundamentais, muito embora devam ser garantidos pelo Estado, eis que materializados na Carta Magna. O reconhecimento dos direitos sociais a todos, importa numa questão de justiça social.

Assim, se compreendeu que as pessoas em situação de rua no município, são apontadas em números imprecisos na medida que inexistente Censo Oficial tanto a nível federal como local, são digamos assim, contabilizadas pela inscrição junto ao Cadastro Único. Segundo estimativas dos coordenadores pode haver na cidade em torno de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas em situação de rua, mas registradas junto ao CadÚnico há duzentos (200) pessoas. Derivando daí a compreensão que aqueles que não se encontram cadastrados não recebem nenhuma assistência social do Estado.

Na análise das narrativas dos entrevistados junto aos responsáveis pela gestão do Restaurante Popular se compreendeu que muitas pessoas que vem em busca da alimentação fornecida deixam de ser atendidos por questão da limitação do número de refeições imposta pelo contrato entre a Prefeitura e a ONG GESTO. O fato do RP também não prestar serviço aos finais de semana, também implicam em obstáculos ao direito de ter alimentação de forma permanente, o que compromete a segurança alimentar para a população em situação de rua.

Também foi oportunizado concluir que as refeições que estão sendo disponibilizadas não são de boa qualidade, na maioria das vezes. Frisando que não foi verificado o caráter nutricional da alimentação dentro da ótica da matéria nutrição e dietética.

A insatisfação quanto ao quesito qualidade e a constatação de que a demanda se encontra maior que o oferecido coloca em risco o atendimento indicado nos termos do DHAA e demonstra que o equipamento de SAN representado pelo Restaurante Popular não contempla plenamente a Segurança Alimentar Adequada, a qual preconiza que os alimentos devem ser disponibilizados a todos, de forma permanente, de qualidade e em quantidade suficiente.

Por outro lado, o ato de proteção da população em situação de rua, quando do abrigo disponibilizado pela Rede Acolher, demonstra que há atendimento ao princípio da Política Nacional para Situação de Rua de promover respeito à dignidade, e valorização à vida e à cidadania às pessoas. Referente ao objetivo da Política Nacional quanto a criação dos Centros de Referência se encontra assegurado, pois foram implementados no município, o Centro POP o SEAS e o Consultório de Rua. A diretriz da mesma lei que institui a Política Nacional também se encontra avalizada, quando os dispositivos criados se encontram articulados. Também há observação dos objetivos da Política quando promovem a obtenção dos

benefícios assistenciais disponibilizados pelo governo, o que representa a possibilidade destas pessoas terem mitigadas suas desigualdades. Verificou-se também a busca pela inserção de pessoas a suas famílias, o que representa fortalecimento dos laços afetivos e há constatação do encaminhamento das pessoas que demonstram interesse para reabilitação e tratamento de drogas. São ações que trazem dignidade às pessoas e atende os princípios da Política Nacional para este segmento.

Observou-se que o oferecimento de cursos profissionalizantes que inobstante as limitações junto às instalações do RP, também mostra atendimento ao que determina o Programa de Restaurante Popular. Os cursos se encontram suspensos diante da crise sanitária ocasionada pela pandemia.

Que o objetivo da pesquisa foi alcançado pois se pode verificar e compreender como é o acesso da população em situação de rua às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular, que como dito, em virtude da pandemia, trilhou-se caminhos e situações diferentes do caminho usual, principalmente do local de recebimento das refeições, mas acredita-se não tenha interferido no resultado apurado.

Atribui-se como relevante o trabalho social desenvolvido junto aos dispositivos da política pública, especialmente diante de um sistema econômico e político que tem natureza excludente e fomentador da desigualdade social e econômica. Mas junto ao resultado alcançado neste caminhar com vistas na Política Nacional para População em Situação de Rua e diante do que se compreendeu na análise do conteúdo, há situações pontuais que poderiam qualificar os serviços disponibilizados junto aos centros de referência e também para auxiliar na mitigação do número de pessoas em situação de rua e diminuição da desigualdade social. No que se discorre: a) quanto a questão de moradias às pessoas de baixa renda ou mesmo desempregadas, criar programas para facilitar e/ou avalizar financiamentos habitacionais com recursos próprios do município b) quanto à alimentação, aumentar o número de refeições disponibilizadas no RP bem como a qualidade, dando preferência aos alimentos orgânicos e da agricultura familiar, além de ampliar o atendimento do RP também aos finais de semana; c) nos centros especializados a ampliação do atendimento aos finais de semana e abertura de um canal de comunicação com a sociedade para divulgar ações e objetivos desses centros, favorecendo a participação e o entendimento sobre essas políticas; d) oportunizar a educação formal, oferecendo condições efetivas de inclusão das pessoas em redes de ensino, com fornecimento de material didático, passagens e o que for necessário para sua formação.

Feito as considerações, mesmo que não se tenha nada como pronto e acabado diante da realidade social que se modifica, entendo que a presente pesquisa contribui no enfrentamento

das manifestações das questões sociais dentro do conjunto das Políticas Sociais, pois ao abordar os Direitos Humanos, especialmente o DHAA e o Direito à Moradia contextualizado ao segmento da população em situação de rua que vivenciam uma realidade de extrema pobreza, privações e negação de direitos, se exercita o combate a injustiça social.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ANTOCHEVIS, Eliza Furlong. O século XIX e o Centro Histórico do Rio Grande. In: **Anais 7º Seminário Internacional em Memória e Patrimônio**, Universidade Federal de Pelotas – UFPel, Pelotas, 2013, p. 367-376. Disponível em: <http://guaiaca.ufpel.edu.br/bitstream/ri/2665/5/O%20s%C3%A9culo%20XIX%20e%20o%20Centro%20Hist%C3%B3rico%20do%20Rio%20Grande.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2020.

BENACH, Núria. Da Desigualdade Social à Justiça Espacial. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri.; ALVES, Glória.; PADUA, Rafael Faleiros de. (Orgs). **Justiça Espacial e o Direito à Cidade**. São Paulo: Contexto, 2017. p. 15-32.

BETIM, Felipe. Não se humaniza a vida numa sociedade como a nossa sem conflito. In.: **Jornal El País Brasil**. [SI], São Paulo: 2020. Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-09-20/padre-julio-lancellotti-nao-se-humaniza-a-vida-numa-sociedade-como-a-nossa-sem-conflito.html>. Acesso em: 08 out. 2020.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOTELHO, Andre.; SCHWARCZ, Lilia Moritz (Orgs.). **Cidadania, um projeto em construção**: minorias, justiça e direitos. 1ª.ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

BURITY, Valéria. **Direito Humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. Brasília, DF: ABRANDH, 2010.

BRASIL 247. Gestão Doria acorda moradores de rua com jatos de água fria. In.: **Brasil 247** [SI], 2019. Disponível em: <https://www.brasil247.com/geral/gestao-doria-acorda-moradores-de-rua-com-jatos-de-agua-fria>. Acesso em: 8 abr. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941**. Lei das Contravenções Penais. Brasília, DF: Presidência da República, 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm. Acesso em: 25 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 fev. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **DECRETO Nº 807, DE 22 DE ABRIL DE 1993**. Institui o Conselho Nacional de Segurança Alimentar CONSEA e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0807.htm. Acesso em: 12 mai. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **DECRETO Nº 1.366, DE 12 DE JANEIRO DE 1995**. Dispõe sobre o Programa Comunidade Solidária e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/D1366.htm. Acesso em: 12 mai. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 26, DE 2000**. Altera a redação do art. 6º da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2000/emendaconstitucional-26-14-fevereiro-2000-374043-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 8 abr. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI NO 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 8 abr. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003**. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.683impressao.htm. Acesso em: 10 mar. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Manual Programa Restaurante Popular**. Brasília, DF, 2004a. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/projeto_logico_restaurante_popular.pdf. Acesso em: 3 mar. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004**. Norma Operacional Básica NOB/SUA. Brasília, 2004b. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 3 mar. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI N. 11.258, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11258.htm. Acesso em: 3 mar. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF, Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm. Acesso em: 8 fev. 2019.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional para inclusão social da população em situação de rua**. Brasília, DF, 2008. 25p. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/inclusaooutros/aa_diversos/Pol.Nacional-Morad.Rua.pdf. Acesso em: 22 fev. 2020.

BRASIL. **Rua – aprendendo a contar**: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional

de Assistência Social, 2009a. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf. Acesso em: 3 abr. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **DECRETO Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, DF, Presidência da República, 2009b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm. Acesso em: 3 mar. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009**. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 2009c. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf. Acesso em: 4 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação Nacional de Saúde Mental. **Consultórios de Rua do SUS**. Material de trabalho para a II Oficina Nacional de Consultórios de Rua do SUS. Ministério da Saúde/EPJN-FIOCRUZ: Brasília, setembro 2010a, 48 p.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **DECRETO Nº 7.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2010**. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7272.htm. Acesso em: 3 mar. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (2ª. Turma). **RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 639.337/SP**. Relator: Min. Celso de Mello, 23 de agosto de 2011. Brasília, DF: STF, 2011a. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=627428>. Acesso em: 19 ago. 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretaria Nacional de Renda e Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop SUAS e População em Situação de Rua. Brasília, DF: Gráfica e Editora Brasil Ltda., v.3, 2011b. 116p. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_pop.pdf. Acesso em 20 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011c. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html. Acesso em: 22 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA Nº 122, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.** Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012a. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/comum/161272.html>. Acesso em: 28 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. **Manual sobre o cuidado à Saúde junto a População em Situação de Rua.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012b. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_rua.pdf. Acesso em: 28 fev. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social. SUAS e População em Situação de Rua, v.4,** Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2013. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Serviço_AbordagemSocial.pdf. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA Nº 1.029, DE 20 DE MAIO DE 2014.** Amplia o rol das categorias profissionais que podem compor as Equipes de Consultório na Rua em suas diferentes modalidades e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014a. Disponível em: <https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/201510/01114724-20141104154400portaria-n-1-029-de-20-de-maio-de-2014-legislacao-federal.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Saúde da população em situação de rua: um direito humano.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014b. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_situacao_rua.pdf. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SEDS). **Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP.** Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2015a. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimen-tocentro-pop>. Acesso em: 2 mar. 2020.

BRASIL. 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Relatório final. Carta Política, Manifesto, Proposições e Moções. **CONSEA.** Brasília, DF, 2015b. 145p. Disponível em: http://www4.planalto.gov.br/consea/eventos/conferencias/arquivos-de-conferencias/5a-conferencia-nacional-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/relatorio_2015_consea_web-final.pdf. Acesso em: 22 fev. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 90, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.** Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social. Brasília, DF: Presidência da República, 2015c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc90.htm. 10 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SEDS). **Centro-Pop é alternativa à população em situação de rua.** Brasília, DF: Ministério da

Cidadania, 2019a. Disponível em: <http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2019/maio/centro-pop-e-alternativa-a-populacao-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 2 mar. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **População em situação de rua no Brasil: o que os dados revelam?** Elaborado por CORTIZO, Roberta Mélega. Ministério da Cidadania. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2019b. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/docs/Monitoramento_SAGI_Populacao_situacao_rua.pdf. Acesso em: 8 fev.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SEDS). **Mais de 130 restaurantes populares garantem alimentação saudável para população vulnerável.** Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2020. Disponível em: <http://desenvolvimentosocial.gov.br/noticias/mais-de-130-restaurantes-populares-garantem-alimentacao-saudavel-para-populacao-vulneravel>. Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 966, DE 13 DE MAIO DE 2020.** Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv966.htm. Acesso em: 24 jun. 2020.

BOULOS: quem toma a casa das pessoas no Brasil são os bancos. In: **Brasil 247**, [SI], 2019. Disponível em: <https://www.brasil247.com/brasil/boulos-quem-toma-a-casa-das-pessoas-no-brasil-sao-os-bancos>. Acesso em: 08 nov. 2020.

CABRAL JÚNIOR, Luciano Roberto Gulart. **População em situação de rua na cidade do Rio Grande/RS: limites e possibilidades emancipatórias rumo à justiça social.** Porto Alegre: Editora Fi, 2019.

CAISANRS – **Plano estadual de segurança alimentar e nutricional do Rio Grande do Sul 2018-2019.** Rev. geral de Irio Luiz Conti & Telma Castello Branco. Passo Fundo: IFIBE, 2018.

CHUECA, Eva Garcia. O direito à cidade perante as epistemologias do Sul: reflexões sobre o processo brasileiro de construção do direito à cidade. In.: SANTOS, Boaventura de Sousa; MARTINS, Bruno Sena. **O Pluriverso dos Direitos Humanos: a diversidade das lutas pela dignidade.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

CALAZANS, Dinara Leslye Macedo.; PEQUENO, Nila Patrícia Freire.; PEREIRA, Leonora Carla Araújo.; FREITAS, Jessicley Ferreira.. Equipamentos públicos para promoção da alimentação adequada e saudável: um estudo nos restaurantes populares do Rio Grande do Norte. **RASBRAN – Revista da Associação Brasileira de Nutrição**, São Paulo, Ano 9, n. 2, p. 32-42, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://www.rasbran.com.br/rasbran/article/view/819/205>. Acesso em: 17 mar. 2020.

CALDART, Roseli Salete *et al.* (Orgs.). **Dicionário da Educação do Campo.** Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. 788p. Disponível em: <<http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/1191.pdf>>. Acesso em: 17 fev. 2020.

CAMPOS, Ana Cristina. IBGE: Insegurança alimentar grave atinge 10,3 milhões de brasileiros.

In.: **Agência Brasil**, [SI], Rio de Janeiro: 2020. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-09/ibge-inseguranca-alimentar-grave-atinge-103-milhoes-de-brasileiros>. Acesso em: 10 out. 2020.

CAPARRÓS, Martín. **A fome**. Trad. Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2016.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A Privação do Urbano e o “Direito à Cidade” em Henri Lefebvre. In.: CARLOS, Ana Fani Alessandri.; ALVES, Glória.; PADUA, Rafael Faleiros de (Orgs). **Justiça Espacial e o Direito à Cidade**. São Paulo: Contexto, 2017. p. 33-62.

CARVALHO, Douglas. Esquecidos pelo poder público, moradores de rua se espalham pelo DF. In: **Metrópole**. [S.I] Metrópole. 6 out. 2018. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/distrito-federal/esquecidos-pelo-poder-publico-moradores-de-rua-se-espalham-pelo-df>>. Acesso em: 17 mar. 2020.

CASTRO, Anna Maria de Castro (Org.) **Fome: um tema proibido**. Últimos escritos de Josué Castro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CASTRO, Inês Rugani Ribeiro de. A extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a agenda de alimentação e nutrição. **Revista Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.35, n.2, 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2019000200101>. Acesso em: 22 fev. 2020.

CASTRO, Josué de. **Geopolítica da Fome**. 6ª.ed., v. I-II. São Paulo: Editora Brasiliense, 1961.

CERVATO-MANCUSO, Ana Maria.; FIORE, Elaine Gomes.; REDOLFI, Solange Cavalcante da Silva. **Guia de segurança alimentar e nutricional**. Barueri, SP: Manole, 2015.

COMPARATO, Fabio Konder. **A Afirmação histórica dos Direitos Humanos**. 8ª.ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

COSTA, Manoel Baltasar Baptista da. **Agroecologia no Brasil: História, princípios e práticas**. São Paulo: Expressão Popular, 2017.

COORDINADORIA LATINOAMERICANA DE ORGANIZACIONES DEL CAMPO – CLOC. América Lucha. In.: **V Congreso de la CLOC – Vía Campesina**. YouTube, 2012. Duration: 27min30s.. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=p1JHbdHeyuI>. Acesso em: 28 mar. 2020.

COORDINADORIA LATINOAMERICANA DE ORGANIZACIONES DEL CAMPO – CLOC. LA VÍA CAMPESINA. **Declaración Política del VII Congreso de la CLOC LVC**, 2019. Disponível em: <http://www.cloc-viacampesina.net/articulos-vii-congreso/declaracion-politica-del-vii-congreso-de-la-cloc-lvc>. Acesso em 29 mar. 2020.

CORREIO BRASILIENSE. Mais de 6 mil famílias brasileiras foram despejadas durante a pandemia. In.: **Agência Brasil**. [SI]. Publicado em: 03 de out. 2020. Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br>. Acesso em: 23 out. 2020.

CHAGAS, Priscila. Rio mantém apenas três de oito restaurantes populares em funcionamento. In: **G1 GLOBO**. [S.I]. Reportagem do dia 18 agosto de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/08/12/rio-mantem-apenas-tres-de-oito->

restaurantes-populares-em-funcionamento.ghml. Acesso em: 12 mar. 2020.

CLAVERO, Bartolomé. **Constitucionalismo Global**: por uma história verossímil dos direitos humanos. Goiânia: Editora Palavrear, 2017.

CNBB. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil- **Arquidiocese de São Paulo**: Coordenação Pastoral do Vicariato Episcopal para a Pastoral do Povo da Rua. In.: CNBB [SI], São Paulo: 2020. Disponível em: <https://www.cnbb.org.br/pastoral-do-povo-da-rua/>. Acesso em: 25 out. 2020.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania**. 2^a.ed. São Paulo: Moderna, 2004.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS – DUDH. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. UNIC/Rio/ 005, 2009. 16p. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/ DUDH.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2020.

DI GIOVANNI, Geraldo.; & NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Dicionário de políticas públicas**. São Paulo: Editora UNESP, 2018.

ERHARDT, Caroline. O direito humano à alimentação adequada como direito fundamental. In.: **I Jornada de Estudos e Pesquisas em Bioética – JORNEB**, Curitiba, 2015. 10p. Disponível em: <http://jorneb.pucpr.br/wp-content/uploads/sites/7/2015/02/O-DIREITO-HUMANO-%C3%80-ALIMENTA%C3%87%C3%83O-ADEQUADA-COMO-DIREITO-FUNDAMENTAL.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2020.

FAO. **El estado de la inseguridad alimentaria en el mundo**. Roma, 2000, p.1-2.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Josué de Castro**: Vida e obra. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

FERREIRA, Cíntia Priscila da Silva; ROZENDO, Célia Alves; MELO, Givânia Bezerra de. Consultório na Rua em uma capital do Nordeste brasileiro: o olhar de pessoas em situação de vulnerabilidade social. **Revista Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 32, n.8, p.e00070515, ago. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v32n8/1678-4464-csp-32-08-e00070515.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2020.

GALEAZZI, Maria Antonia Martins (org). **Segurança Alimentar e Cidadania**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 1996.

GENNARI, Adilson Marques. Globalização, neoliberalismo e abertura econômica no Brasil nos anos 90. **Pesquisa & Debate**, SP, volume 13, n. 1(21), p. 30-45, 2001, p. 31). Disponível em: <https://www.ufjf.br/pur/files/2011/04/Globaliza%C3%A7%C3%A3o-e-neoliberalismo-abertura-econ%C3%B4mica-no-Brasil-anos-90.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.

GESTÃO DORIA ACORDA MORADORES DE RUA COM JATOS DE ÁGUA FRIA. In.: **Brasil 247**, [SI], 2019. Disponível em: <https://www.brasil247.com/geral/gestao-doria-acorda-mora-dores-de-rua-com-jatos-de-agua-fria>. Acesso em: 8 abr. 2020.

GIORGETTI, Camila. **Moradores de rua**: uma questão social? 3.reimpr. São Paulo: Fapesp, Educ, 2014.

GOHN, Maria da Glória. **Educação não formal e cultura política**: impactos sobre o associativismo do terceiro setor. São Paulo: Cortez, 2011.

GUARESCHI, Pedrinho Arcides. Pressupostos psicossociais da exclusão: competitividade e culpabilização. In SAWAIA, Bader (org). **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 141 – 156.

HARVEY, David. **Espaços de Esperança**. 7ª.ed. São Paulo: Loyola, 2015.

HOLANDA, Jorge Garcia de. **O sistema da rua em ação**: uma etnografia com moradores de rua em Fortaleza (CE). 2017. 115f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/169010/001046647.pdf?sequence=1>. Acesso em: 24 fev. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Dados gerais sobre aglomerados subnormais**, 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9675&t=destaques>. Acesso em: 8 abr. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Panorama das cidades**. 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/rio-grande/panorama>. Acesso em: 08 de novembro de 2020.

INSTITUTO PÓLIS. **Histórico**. [S.I], 2020. Disponível em: <https://polis.org.br/institucional/>. Acesso em: 23 mar. 2020.

JOANNÈS, Francis. A função social do banquete nas primeiras civilizações. In: FLANDRIN, Jean-Louis.; MONTANARI, Massimo (Orgs.). **História da alimentação**. São Paulo: Estação Liberdade, 1998. p. 54-67.

KLINTOWITZ, Danielle Cavalcanti.; FROTA, Henrique.; TORRES, Stacy.; SAVAGET, Tama. **As lutas nas cidades hoje**. São Paulo: Instituto Pólis, 2019. Disponível em: https://polis.org.br/wp-content/uploads/As-lutas-na-cidade-hoje_digital.pdf. Acesso em: 10 abr. 2020.

LEÃO, Marília (Org.). **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2013. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/DHAA_SAN.pdf. Acesso em: 2 mar. 2020.

LEFEBVRE, Henri, **O direito a cidade**. Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

MACHADO, Ana Paula da Silva. **O Consultório na Rua e a atuação do técnico em enfermagem: relato de experiência de uma aluna**. 2013. 19f. Relatório (Técnico de Enfermagem). Grupo Hospitalar Conceição. Porto Alegre, 2013. Disponível em: <http://docs.bvsalud.org/biblioref/coleciona-sus/2013/29034/29034-514.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2020.

MACHADO, Carlos Roberto da Silva.; COSTA; Eder Dion de Paula.; VÉRAS NETO, Francisco Quintanilha, SOLER, Antônio Carlos Porciúncula. Aspectos Emergentes Para/Da

Cidade Sustentável: A Natureza, a Educação, a Justiça e a Economia Popular Solidária. In: SOLER, Antônio Carlos Porciúncula *et al.* (Orgs.). **A cidade sustentável e o desenvolvimento humano na América Latina: temas e Pesquisas**. Rio Grande: FURG, 2009. Pp. 59-70.

MAPEAMENTO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR MUNICÍPIO – MAPAINSAN. **Relatório Municipal de Informações de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN nos Municípios**. 2016. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI/RelatórioMunicipaldeInformaçõesdeSegurançaAlimentar eNutricional-SANnosMunicípios>. Acesso em: 22 fev. 2020.

MARICATO, Ermínia. **O impasse da política urbana no Brasil**. 3ª.ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

MARICATO, Ermínia. **Para entender a Crise Urbana**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2010.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direitos Humanos**. 6ª.ed. São Paulo: Método, 2019.

MELITO, Leandro. População de rua deve ficar fora o Censo 2020. In.: **Agência Brasil**. [SI], 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-09/populacao-de-rua-deve-ficar-fora-do-censo-2020>. Acesso em: 23 Set. 2020.

MEZZOMO, Augusto Antonio. A Ética e a Humanização Hospitalar. In.: MEZZOMO, Augusto Antonio *et al.* **Fundamentos da Humanização Hospitalar: uma visão multiprofissional**. Loyola: São Paulo, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. 29. Ed. Petrópolis: Vozes, 2014. (Coleção Temas Sociais).

MOTA, Andreia. Selvageria contra o índio envergonha todo o país. In.: **Correio Braziliense** [SI], publicado em 02 de março, Brasília: 2020. Disponível em: https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/03/02/interna_cidadesdf,830446/selvageria-contra-o-indio-envergonha-todo-o-pais.shtml. Acesso em: 18 set. 2020.

MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES – MPA. Quem somos. In.: **MPA Brasil.org**. [SI], 2020. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 12 mar. 2020.

MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES – MPA. Soberania Alimentar deve ser debatida pelo conjunto da sociedade. In.: **MPA Brasil.org**. [SI], 2020. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br/artigos/soberania-alimentar-deve-ser-debatida-pelo-conjunto-da-sociedade/>. Acesso em: 12 mar. 2020.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TETO – MTST. As linhas políticas do MTST. In.: **MTST.Org**. [SI], 2020. Disponível em: <https://mtst.org/quem-somos/as-linhas-politicas-do-mtst/>. Acesso em: 10 abr. 2020.

NATALINO, Marco Antônio Carvalho. **Estimativa da População em Situação de Rua no**

Brasil (setembro de 2012 a março de 2020). Brasília: IPEA, 2020.

NATALINO, Marco Antônio Carvalho. **Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil**. Brasília: IPEA, 2016.

NOVA AGENDA URBANA – NAU. Declaração de Quito sobre cidades e aglomerados urbanos sustentáveis para todos. **Habitat III**. United Nations, 2016. Disponível em: <http://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2020.

OLIVEIRA, Cida. Em um ano, Bolsonaro exclui 1 milhão de beneficiários do Bolsa Família *In.:* **Brasil de Fato** [SI]. Jan. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/01/10/em-um-ano-bolsonaro-exclui-1-milhao-de-beneficiarios-do-bolsa-familia>. Acesso em: 18 mai. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA – FAO. **Declaração de Roma sobre Segurança Alimentar Mundial e Plano de Ação da Cimeira Mundial da Alimentação**. Roma, 1996. Disponível em: <http://www.fao.org/3/w3613p/w3613p00.htm>. Acesso em: 12 mar. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA – FAO. **Relatório de Insegurança Alimentar no Mundo**. Roma, 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS – DUDH**. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. UNIC/Rio/ 005, 2009. 16p. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Policy brief: the impact of covid-19 on food security and nutrition**. Jun. de 2020. Disponível em: https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/sg_policy_brief_on_covid_impact_on_food_security.pdf. Acesso em: 02 jul. 2020.

PADRÃO, Susana Moreira.; AGUIAR, Odaleia Barbosa de. Restaurante popular: a política social em questão. **Revista Physis**, Rio de Janeiro, v. 28, n.3, p.1-20, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/physis/v28n3/0103-7331-physis-28-03-e280319.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

PAULINO, Eliane Tomiasi. Alimentos e Mercados: Uma Questão Geopolítica de Classes. **Revista Formação**, nº14 volume 1 – p. 167-185. UNESP. 2008. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/formacao/article/view/708>. Acesso em: 03 mai. 2020.

PAULINO, Eliane Tomiasi. Soberania Alimentar e Campesinato: Disputas Teóricas e Territoriais. **GEOgraphia** – Ano. 17, n.33, p 177-204. Universidade Estadual de Londrina, 2015. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/13702>. Acesso em 04 maio. 2020.

PETROBRAS DEVE PARAR DE CONSTRUIR PLATAFORMAS EM RIO GRANDE, DIZ PRESIDENTE. *In.:* **G1 RS**, [SI], 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/petrobras-deve-parar-de-construir-plataformas-em-rio-grande-diz-presidente.ghtml>. Acesso em: 10 abr. 2020.

PIMENTA, Melissa de Mattos. Pessoas em situação de rua em Porto Alegre: processos de

estigmatização e invisibilidade social. **Revista Civitas**, Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 82-104, jan.-abr. 2019. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/30905/17714>. Acesso em: 15 dez. 2019.

POMPEO, Carolina. Chacina da Sé é relembrada por Movimento de População de Rua. In.: **Gazeta do Povo**, [SI], 18/08/2015. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/chacina-da-se-e-relembrada-por-movimento-de-populacao-de-rua-17y6fr60wnt655l0fvzgracpc/>. Acesso em: 15 fev. 2020.

PRAÇA XAVIER FERREIRA EM 2020. In.: **Tripadvisor** [SI], 2020. Disponível em: https://www.tripadvisor.com.br/Attraction_Review-g1785133-d4137911-Reviews-Praca_Xavier_Ferreira-Rio_Grande_State_of_Rio_Grande_do_Sul.html. Acesso em: 10 abr. 2020.

PRAÇA XAVIER FERREIRA NA DÉCADA DE 40. **Flickr** [SI], 2013. Disponível em: <https://www.flickr.com/photos/fotosantigasrs/11018737994>. Acesso em: 10 abr. 2020.

PRATES, Jane Cruz.; PRATES, Flávio Cruz.; MACHADO, Simone. Populações em situação de rua: os processos de exclusão e inclusão precária vivenciados por esse segmento. **Temporalis**, Brasília, Distrito federal, ano 11, n. 22, p. 191 – 215, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/1387>. Acesso em: 24 set. 2020.

QUIERATI, Luciana. Falar que passa fome no Brasil é mentira, diz Bolsonaro; dados da ONU negam. In.: **UOL**, [SI], 19 jul.2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/07/19/falar-que-se-passa-fome-no-brasil-e-uma-grande-mentira-diz-bolsonaro.htm>. Acesso em: 18 mar. 2020.

QUIRINO, Flávia. Fian Brasil lançará curso sobre direito humano à alimentação e nutrição adequadas. In.: **FIAN BRASIL**, [SI], 2020a. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/category/noticias/>. Acesso em: 31 mar. 2020.

QUIRINO, Flávia. Segurança Alimentar e Nutricional mobiliza sociedade civil para realização de Conferência Popular em 2020. In.: **FIAN BRASIL**, [SI], 2020b. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/seguranca-alimentar-e-nutricional-mobiliza-sociedade-civil-para-realizacao-de-conferencia-popular-em-2020/>. Acesso em: 31 mar. 2020.

REDE RUA. Quem Somos. In. **ONG Rede Rua**. [SI], 2020. Disponível em: <https://rederua.org.br/>. Acesso em: 12 out. 2020.

REINHOLZ, Fabiana. A rua como domicílio: A (DES)Proteção Social à população em situação de rua. Roda de conversa debateu a situação da assistência social e da situação da população de rua do Rio Grande do Sul. In.: **Brasil de Fato**, [SI], Porto Alegre, RS, 2019. Disponível em: <https://www.brasildefatores.com.br/2019/09/30/a-rua-como-domicilio-a-desprotecao-social-a-populacao-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 5 abr. 2019.

RIBEIRO, Cristine Jaques.; KRUGER, Nino Rafael Medeiros. A Cidade e a Questão da Terra e da Moradia: o caso de Pelotas-RS. **Revista de Políticas Públicas**. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865.v22n2.p969-986>. Acesso em 28 jan. 2020.

RESTREPO, Eduardo.; ROJAS, Alex. **Inflexión decolonial**: fuentes, conceptos y cuestionamientos. Popayán, Colombia: Editorial Universidad de del Cauca, 2010.

RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do. **DECRETO N. 5.871/2003**. Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA Rio Grande: Câmara Municipal, 2003. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/r/rio-grande/lei-ordinaria/2003/587/5871/lei-ordinaria-n-5871-2003-cria-o-conselho-municipal-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-sustentavel-do-municipio-do-rio-grande-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 5 set. 2019.

RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do. **Decreto nº 8.463, de 17 de fevereiro de 2004**. Regulamenta a criação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal – CONSEA. Rio Grande, RS, Câmara Municipal, 2004.

RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do. **Plano Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional do município de Rio Grande (2017/2021)**. [Documento impresso]. Rio Grande, RS, Câmara Municipal 2018.

RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do. **Relatório Municipal de Informações de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN nos Municípios**. [Documento impresso]. Rio Grande, Câmara Municipal RS, 2019.

RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do Rio Grande. **Decreto nº 17.045 de 19 de março de 2020**. Decreta estado de emergência pública no município. Rio Grande: Executivo Municipal, 2020a.

RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do Rio Grande. **Rio Grande, Cidade Histórica**. Rio Grande, 2020b. Disponível em: <http://www.riogrande.rs.gov.br/rio-grande-2/#link>. Acesso em: 10 abr. 2020.

RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do Rio Grande. **Prefeitos busca com governo RS mais recursos para habitação em Rio Grande**. Rio Grande: Executivo Municipal, Assessoria de Comunicação/PMRG, 2020c. Disponível em: www.prefeito-busca-com-governo-rs-mais-recursos-para-habitacao-em-rio-grande. Acesso em: 30 mar. 2020.

RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do. Assessoria de Comunicação PMRG. **Rio Grande tem mais de 8000 processos de regularização fundiária concluídos ou em andamento**. Rio Grande, 2020d. Disponível em <https://www.riogrande.rs.gov.br/pagina/rio-grande-tem-mais-de-8000-processos-de-regularizacao-fundiaria-concluidos-ou-em-andamento/>. Acesso em: 18 set. 2020.

RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do. **Consultório na Rua**: política de promoção da saúde física e mental das pessoas em situação de rua. Rio Grande: Executivo Municipal, Assessoria de Comunicação/PMRG, 2020e. Disponível em: <https://www.riogrande.rs.gov.br/pagina/comida-saudavel-por-apenas-2-reais-restaurante-popular-completa-um-ano-de-atividade-em-rio-grande/>. Acesso em: 29 mar. 2020.

RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do. **Comida saudável por apenas 2 reais**: Restaurante Popular completa um ano de atividade em Rio Grande. Rio Grande: Executivo Municipal, Assessoria de Comunicação/PMRG, 2020f. Disponível em: <http://www.riogrande.rs.gov.br/comida-saudavel-por-apenas-2-reais-restaurante-popular-completa-um-ano-de-atividade-em-rio-grande/>. Acesso em: 6 mar. 2020.

RIO GRANDE. Prefeitura Municipal do. **Restaurante Popular chega a um ano de atividades com mais de 40 mil refeições servidas**. Rio Grande: Executivo Municipal, Assessoria de

Comunicação/PMRG, 2020g. Disponível em: <https://www.riogrande.rs.gov.br/pagina/restaurante-popular-chega-a-um-ano-de-atividades-com-mais-de-40-mil-refeicoes-servidas/>. Acesso em: 6 mar. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. Assembleia instala frente parlamentar em defesa do Polo Naval de Rio Grande. In.: **Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul**, 2017. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/agenciadenoticias/destaque/tabid/855/IdMateria/309218/Default.aspx>. Acesso em: 8 abr. 2020.

ROCHA, Eduardo Gonçalves. **Direito à Alimentação**: teoria constitucional-democrática e políticas públicas. São Paulo: LTr Editora Ltda, 2011.

RODRIGUES, Igor, FERNANDES, Dmitri Cerboncini (Org.). **Cidadãos em situação de rua**: dossiê Brasil- grande cidades. Curitiba: CRV, 2020.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo, 2015.

SANTANA, Carmen. Consultórios de rua ou na rua? Reflexões sobre políticas de abordagem à saúde da população de rua. **Revista Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.30, n.8, p.1798-1800, Ago.2014. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csp/2014.v30n8/1798-1799/pt>. Acesso em 24 mar. 2020.

SANTOS, Milton, **Pobreza Urbana**; 3. ed., São Paulo: Edusp, 2013.

SEN, Amartya Kumar. **Desigualdade reexaminada**. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes, Rio de Janeiro, Record, 2001.

SILVA, Carolina Cruz da; CRUZ, Marly Marques da; VARGAS, Eliane Portes. Práticas de cuidado e população em situação de rua: o caso do Consultório na Rua. **Revista Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 39, número especial, p.246-256, dez. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sdeb/v39nspe/0103-1104-sdeb-39-spe-00246.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2020.

SILVA, José Graziano da. **Fome Zero**: A experiência brasileira In.: SILVA, José Graziano da.; DEL GROSSI, Mauro Eduardo.; FRANÇA, Caio Galvão de (orgs.); – Brasília: MDA, 2010.

SILVA, Tiago Lemões da. **Família, rua e afeto**: etnografia das relações familiares, sociais e afetivas de homens e mulheres em situação de rua. 2012. 169f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2012. Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/files/2014/06/dissertacao_tiago-lemoesda-silva.pdf. Acesso em: 18 nov. 2019.

SILVEIRA, Jucimeri Isolda. Assistência social em risco: conservadorismo e luta social por direitos. **Revista de Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 130, p. 487-506, set./dez. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0487.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2020.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

SOUZA SANTOS, Boaventura de. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. 14.ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUI, Marilena. **Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.

SOUSA SANTOS, Boaventura. **As bifurcações da ordem**: revolução, cidade, campo e indignação. São Paulo: Cortez, 2016.

SOUSA SANTOS, Boaventura.; MARTINS, Bruno Sena. (Org). **O Pluriverso dos Direitos Humanos**: a diversidade das lutas pela dignidade. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

SOUSA SANTOS, Boaventura. **O fim do Império Cognitivo**: a afirmação das epistemologias do Sul. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

SHIVA, Vandana , **Staying Alive**, Women, Ecology and Development, North Atlantic Books, Berkeley, California, 2016.

SHIVA, Vandana, **Monoculturas da mente**: Perspectivas da biodiversidade e biotecnologia. Trad. Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Gaia, 2003.

TESTI, Fabíola. Enfermeira é indiciada após Negar Atendimento a Morador de Rua. In.: **Metrópoles** [SI], 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/enfermeira-e-indiciada-apos-negar-atendimento-a-morador-de-rua>. Acesso em: 19 fev. 2020.

TOBELEM, Alain. **Josué de Castro e a Descoberta da Fome**. Rio de Janeiro: Editora Leitura S.A., 1974.

TORRES, Luiz Henrique. Cronologia Básica da História da Cidade do Rio Grande (1737-1947). **Biblos**, Rio Grande, v.22, n.2, p.9-18, 2008. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/957>. Acesso em: 8 abr. 2020.

VALENTE, Flávio Luiz Schieck Rumo à Realização Plena do Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas In: CORRÊA, Leonardo (Org.). **Diálogos sobre o direito humano à alimentação adequada**. Juiz de Fora, MG, 2019. p. 91-116. Disponível em: <https://actbr.org.br/uploads/arquivos/livro-dhaa-versc3a3o-final.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2020.

VALENTE, Flávio Luiz Schieck. **Direito Humano à Alimentação**: desafios e conquistas. São Paulo: Cortez, 2002.

VARGAS, Everson Rach.; MACERATA, Iacã. Contribuições das equipes de Consultório na Rua para O Cuidado E A Gestão da atenção básica. **Revista Panamericana de Salud Pública**, v. 42, p.e170, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/rpsp/2018.v42/e170/pt>. Acesso m: 29 mar. 2020.

VIEIRA, Flávia Braga. **Dos proletários unidos à globalização da esperança**. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2011.

ZIEGLER, Jean, **Ódio ao Ocidente**. São Paulo: Ed. Cortez, 2011.

ZIEGLER, Jean, **Destruição em Massa**: geopolítica da fome: Trad. João Paulo Netto. São Paulo: Cortez, 2013.

ANEXOS

ANEXO 1 – DECRETO Nº. 17.045 DE MARÇO DE 2020



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 17.045 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, ANTE A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL (COVID-19) PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) – ONU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a necessidade de complementação ao disposto no Decreto nº 17.034, de 13 de março de 2020, dado que os protocolos de prevenção estão em constante alteração por parte das autoridades de saúde pública,

Considerando a necessidade de adoção de medidas emergenciais e temporárias no âmbito territorial do município, produzindo impactos regulados em setores que garantem o abastecimento de produtos e serviços essenciais aos munícipes e suas famílias.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de emergência pública no âmbito territorial do Município do Rio Grande, ante a declaração de pandemia mundial (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) – ONU.

Art. 2º Ficam acrescidas medidas complementares ao Decreto Municipal 17.034/20, em atendimento às orientações técnicas das autoridades de saúde pública e vigilância em saúde.

Art. 3º Fica vedado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o acesso público a estabelecimentos comerciais que produzam aglomerações de pessoas, em locais públicos ou privados, tais como praças, parques, casas noturnas, bares, shoppings centers, salas de cinemas, salões de festas, auditórios, academias de ginástica e natação, quadras esportivas, museus, teatros, bibliotecas, centros culturais e similares.

Parágrafo único: Fica autorizado o funcionamento de serviços de *delivery* e tele entrega localizados nestes estabelecimentos.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, excetuando os elencados no Art. 3º, deverão adotar planos de redução e controle nos locais de trabalho e nos locais de atendimento ao público em geral.

Art. 5º Fica recomendado que os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços liberem da prestação laboral os trabalhadores(as) enquadrados nos grupos de risco, sem prejuízo aos seus vencimentos.

Art. 6º Fica recomendado aos templos e casas religiosas a não realização de atividades com aglomeração de público.

Art. 7º Os estabelecimentos destinados ao comércio de alimentação, excetuando aqueles elencados no Art. 3º, ficam autorizados a atender o público em turno único, para refeições de almoço.

§1º - Fica autorizado o funcionamento de serviços de *delivery* e tele entrega nos demais turnos.

§2º - Os estabelecimentos citados no *caput* adotarão as medidas previstas no Art. 4º.

Art. 8º Ficam autorizadas abordagens de fiscalização orientadora e de aplicação de penalidades nos eventos de que trata o presente decreto, assim como medidas complementares de interdição nas hipóteses de desobediência.

Art. 9º As medidas emergenciais adotadas no presente instrumento poderão ser revistas e ampliadas conforme orientações das autoridades de saúde e vigilância em saúde.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de março de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
 Prefeito Municipal

Cc: Todas as Secretarias/CSCI/PGM/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

ANEXO 2 – REDE ACOLHER



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o estabelecimento, pela Organização Mundial da Saúde (OMS) - ONU, do estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 17.034/20, que "Dispõe sobre os procedimentos temporários a serem adotados para prevenção do coronavírus (COVID-19) no Município do Rio Grande/RS";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 17.045/20, que "decreta estado de emergência pública no âmbito territorial do Município do Rio Grande, ante a declaração de pandemia mundial (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) - ONU;

Conforme determinação do Decreto nº. 17.046, de 19 de março de 2020, estabelece o presente **PLANO DE ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19** no âmbito do Município do Rio Grande, que visa a atuação em cinco linhas de trabalho para atender a demanda dos grupos e populações em situação de vulnerabilidade social, as ações são: Arrecadação de Donativos; Cestas Básicas Emergências para Famílias e Grupos em Vulnerabilidade Social; Operação Acolhimento; Visitas de monitoramento às Instituições Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Instituições de Longa Permanência para Idosos; Disque Acolher.

O presente Plano de atividades apresenta uma diversidade de atividades a serem desenvolvidas pela Sociedade Civil, e elenca de forma não taxativa as atividades a serem desempenhadas na implantação do mesmo, permitindo sua ampliação conforme a adesão da mesma:

Sindicateros – disponibilização de espaço nos supermercados para coleta de donativos;
 Demais sindicatos - doação de donativos;
 Entidades empresariais - doação de donativos e cestas básicas;
 Grupos filantrópicos e religiosos - sensibilizar a comunidade para doação na Campanha Seja Mais e por meio de apoios pontuais de donativos para a Operação Acolhimento;
 Grupos de Alimentação - os sete grupos de alimentação deverão atuar na produção de jantas com o apoio dos insumos da Rede Acolher;
 Mesa Brasil – apoiar nas questões de logística e entrega das cestas, além de receber apoio para manter as contribuições às entidades cadastradas.

REDE ACOLHER

OBJETIVOS

Organizar a Rede de Acolhimento e prestar apoio a comunidade riograndina diante da Pandemia do COVID-19, integrando sociedade civil, lideranças filantrópicas, religiosas e poder público;
 Apoiar de forma prioritária a população em situação de insegurança alimentar (famílias e grupos em extrema pobreza, pobreza e pessoas em situação de rua);
 Atender as dúvidas da comunidade, garantindo o acesso aos serviços de Políticas Públicas e as informações sobre os benefícios emergenciais e recebimento de donativos, preservando o cuidado com o isolamento social.

Doce órgãos, doce sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA

METODOLOGIA

Ações e atividades:

Campanha de Doativos:

Arrecadação de Alimentos, materiais de higiene e limpeza, roupas e toalhas em parceria com o Sindigêneros e demais entidades da sociedade civil.

Entrega de Cestas Básicas Emergenciais:

Entrega das Cestas Básicas adquiridas pelo Município, bem como as que foram doadas, para as famílias cadastradas no Cad.Único e as famílias e grupos em situação de vulnerabilidade.

Operação Acolhimento:

Abrigo para População em Situação de Rua no Centro de Eventos;

Garantia de alimentação à População em Situação de Rua;

Apoio a 2 abrigos não governamentais;

Estratégia de isolamento e acompanhamento dos casos suspeitos.

Monitoramento das Instituições de Acolhimento e Residenciais:

Monitoramento e orientações de prevenção nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILP's), Comunidades Terapêuticas, Residência Inclusiva e Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Disque Acolher: Atendimento às dúvidas da comunidade e esclarecimento sobre o acesso aos serviços de Políticas Públicas e informações sobre o recebimento de doativos.

CRITÉRIOS

- Famílias cadastradas no CadÚnico (Atualmente, de acordo com as informações da Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social – SMCAS -, o município conta com 20.000 famílias cadastradas, que correspondem o critério de acesso e recebem até 3 salários mínimos. Entre esse número de famílias, existem duas faixas de renda que são mais preocupantes: às famílias que estão em extrema pobreza, com renda per capita familiar de até R\$89,00; às famílias na linha da pobreza, com renda per capita familiar de R\$89,00 até R\$178,00.);
- Famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e econômica que, por algum motivo, não estão cadastradas no CadÚnico (estas devem obrigatoriamente passar por avaliação realizada por Assistentes Sociais do CRAS de referência);
- Pessoas em Situação de Rua cadastradas no CadÚnico que, atualmente, totalizam em torno de 200 pessoas que em algum momento (por vezes não ao mesmo tempo) estão em situação de rua;
- Idosos, adultos e crianças que residem em instituições de acolhimento e residenciais, que demandam monitoramento e orientações a respeito da prevenção ao novo corona vírus;
- Entidades cadastradas no Mesa Brasil (conforme critérios em anexo).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Doce órgãos, doce sangue: Salve vidas!

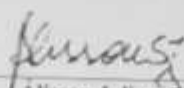


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA

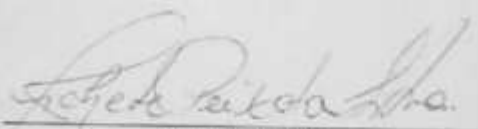
A prestação de contas será realizada por meio de relatórios mensais e informativos a serem publicados no site da Prefeitura Municipal do Rio Grande e nos canais sociais de comunicação, devendo ter ampla divulgação das informações.

Rio Grande, 24 de março de 2020.


Darlene Torrada Pereira
 Chefe do Gabinete de Programas e Projetos Especiais

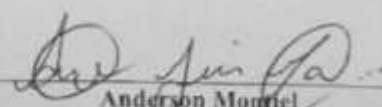

Alisson Juliano
 Gabinete do Prefeito


Adriana Carvalho
 Secretária de Município da Educação


Michele Peixoto
 Secretária de Município da Saúde



Ana Fausta Pires Pozzada
 Secretária de Município de Cidadania e Assistência Social


Anderson Montiel
 Defesa Civil

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA

Alexandre Reinaldo Protásio
Secretaria de Município da Fazenda

Cc: Todas as Secretarias/CSCI/PGM/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

APENDICES

APENDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Rio Grande, 11 de setembro de 2020

Clarice Lopes de La Rocha

Nome do participante

Tânia Margarete Ongaratto

Assinatura do participante

Assinatura da pesquisadora

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profa. Dra. Cristiane Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Rio Grande, 11 de setembro de 2020

Eliane Pereira

Nome do participante

Eliane F. Pereira

Assinatura do participante

Tânia Margarete Ongaratto

Assinatura da pesquisadora

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369

Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Rio Grande, 11 de setembro de 2020

Prane Soares Moura

Nome do participante

Ariane J. Moura

Assinatura do participante

[Assinatura]

Assinatura da pesquisadora

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

11 de setembro de 2020

FLAVIA SCATTOLIN

Nome do participante

Assinatura da pesquisadora

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369

Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Scattolin

Assinatura do participante

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

16 de Setembro de 2010

Cledson Mendes

Nome do participante

[Assinatura]

Assinatura do participante

Assinatura da pesquisadora

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Rio Grande, 25 de setembro de 2020

Janine Perito do Silve Barros
Nome do participante

Janine P. S. Barros
Assinatura do participante

[Assinatura]
Assinatura da pesquisadora

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

de sete de 2020

Maíquel da Fonseca Fouchy

Assinatura da pesquisadora

Assinatura do participante

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Rio Grande, 28 de setembro de 2020.

Fabiani Steighish de Silva
Nome do participante *SILVA*

Fabiani Steighish da Silva
Assinatura do participante

Tânia Margarete Ongaratto
Assinatura da pesquisadora

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Rio Grande, 28 de setembro de 2020

Beatriz

Nome do participante

Assinatura da pesquisadora

Beatriz Oliveira Silva

Assinatura do participante

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

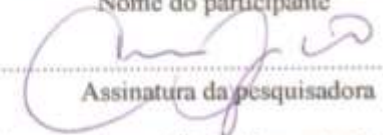
Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Rio grande, 28 de setembro de 2020

Renata Ramos Gonçalves Renata R. Gonçalves
Nome do participante Assinatura do participante


Assinatura da pesquisadora

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profª. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

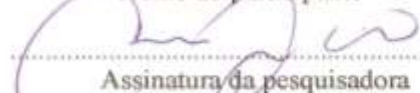
Rio Grande, 28 de setembro de 2020

Vladimir Luis de Silva

Nome do participante

Vladimir Luis de Silva

Assinatura do participante



Assinatura da pesquisadora

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Rio Grande, 28 de setembro de 2020

Mauro Ederson Gomes
Nome do participante
Assinatura da pesquisadora

Mauro Ederson G. P.
Assinatura do participante

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Rio Grande, 14 de outubro de 2020

Fabiane dos Santos Soares

Nome do participante

Fabiane dos Santos Soares

Assinatura do participante

Assinatura da pesquisadora

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Termo de Consentimento



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Este documento visa solicitar sua participação e o consentimento em pesquisa que tem como objetivo principal analisar como a população em situação de rua existente no município de Rio Grande tem acesso às refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular. A pesquisa está sendo desenvolvida por Tânia Margarete Ongaratto, aluna regular do mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Os dados serão coletados mediante entrevista individual e semiestruturada, e também por entrevista grupal, que será previamente agendada de acordo com a sua disponibilidade, podendo haver a necessidade de ser realizado mais de um encontro.

Durante a realização da entrevista será utilizado um gravador de voz, para que, posteriormente as respostas sejam transcritas e os dados obtidos sejam analisados e tratados. Os resultados deste estudo serão utilizados exclusivamente para fins científicos e os obtidos poderão ser divulgados em eventos acadêmicos e/ou em revistas e outros meios de divulgação de estudos desta natureza.

Por meio deste termo você, como participante, tem garantido os seguintes direitos:

- Solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre esta pesquisa;
- Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões;
- Deixar de participar da pesquisa, a qualquer tempo.

Declaro estar ciente das informações constantes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e entender que poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre esta pesquisa, deixar de dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa, solicitar a não inclusão em documentos de quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com a Pesquisadora do Mestrado em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Rio Grande, 09 de outubro de 2020

EDUARDO MEIRELLES LEITE

Nome do participante

Assinatura da pesquisadora

Pesquisadora: Tânia Margarete Ongaratto
E-mail: tania.ongaratto@gmail.com
Telefone: (53) 99963.0369
Orientadora: Profa. Dra. Cristine Jaques Ribeiro

Assinatura do participante

Eduardo B. Meirelles Leite
Psicólogo
CRP 07/15851
Centro POP - SMCAE